



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Gerais

Identificação da secretaria e/ou departamento demandante: Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico e Secretaria da Cultura.

2. Descrição da necessidade

Credenciar 53 (cinquenta e três) artistas/grupos artísticos locais, para realização de apresentações musicais no estilo Rock'n Roll, para o 4º Tooledo Rock Festival que acontecerá entre os dias 24 a 25 de maio de 2025, e apresentações musicais diversas (bandas, grupos, DJ's, etc.), teatro e contação de histórias e Intervenções (circo, performances sem áudio, para ocorrer simultaneamente com os shows) para compor a programação da 14ª Virada Cultural, que acontecerá entre os dias 05 e 07 de dezembro de 2025, sendo realizado pela Secretaria da Cultura.

Também será contratada uma apresentação musical no estilo sertanejo tradicional (em suas variadas ramificações), a ser realizado no dia 01 de Maio de 2025, em alusão ao dia do trabalhador, o evento realizado pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

2.1 Justificativa para a contratação

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento "Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020", divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 24/02/2025 13:32:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 26/02/2025 16:24:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5c6d081b-2825-4cd6-95e1-8e3afecb4d16

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ce53f9cc-c6ba-400a-9c43-ac815c861e68

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

A organização das atividades culturais de um município necessariamente deve ser realizada através de um formato que garanta a transparência, a impessoalidade e a idoneidade e, neste sentido, a aplicabilidade do mecanismo de seleção por meio de avaliação e seleção de propostas e/ou projetos culturais se manifesta como a via mais segura a fim de manter os princípios outrora citados. Toledo é um município que vem se destacando na produção de eventos culturais de grande monta e seu reconhecimento já ultrapassa as barreiras regionais, sendo já conhecida como a 9ª cidade do Brasil que mais investe em cultura (IBGE, 2021). Com isto em vista, se faz urgente a adaptação da realização dos editais culturais desenvolvidos no município a exemplo do que ocorre nos demais municípios mais acostumados com as práticas de credenciamento de artistas. A escolha em abrir o credenciamento a nível local tem o objetivo de valorizar a cultura do município e assegurar o reconhecimento dos artistas residentes em Toledo.

A realização de um show para em comemoração ao Dia do Trabalhador é essencial para fortalecer a cultura local, incentivar o turismo e impulsionar a economia. Esses eventos promovem a preservação da identidade cultural, fortalecem os laços comunitários e ampliam o acesso da população a manifestações artísticas. O esforço e dedicação constante demonstra o compromisso de Toledo manter a pluralidade cultural preexistente no município e incentivar o turismo cultural.

Além disso, os investimentos financeiros destinados ao evento permanecem na própria comunidade, impactando positivamente no desenvolvimento do município. Essas iniciativas promovem a utilização de serviços locais, como transporte, alimentação e hospedagem, gerando um ciclo econômico positivo na região.

Ao priorizar a contratação de artistas de música sertaneja, a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, assegura a qualidade e representatividade cultural do evento. Essa escolha, respaldada pelo reconhecimento tanto da crítica especializada quanto do público, contribui para o sucesso e impacto positivo dos shows.

O Toledo Rock Festival, realizado pela Secretaria da Cultura, está chegando neste ano à sua 4ª edição e tem se consolidado como um dos mais reconhecidos festivais de Rock do Oeste paranaense. O evento visa suprir uma demanda histórica no Município, que se destaca pelo grande número de bandas e artistas ligados ao Rock, e que possuem pouco espaço para mostrar seu trabalho. Além disso, tem por objetivo oferecer à população do município de Toledo e Região a oportunidade de ter acesso, de forma gratuita e democrática, às mais diversas atrações culturais, permitindo a valorização dos talentos locais, tanto profissionais como amadores, promovendo o intercâmbio com artistas regionais e nacionais. Ainda, desenvolver o hábito de frequentar equipamentos culturais (museus, praças, teatros, parques), gerando integração social e efetivo exercício da cidadania.

A Virada Cultural, realizada pela Secretaria da Cultura, está chegando neste ano à sua 14ª edição e tem se consolidado como um dos mais reconhecidos eventos culturais do Oeste paranaense. O evento visa suprir uma demanda cultural no Município, que se destaca pelo grande número de artistas ligados as três vertentes

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 24/02/2025 13:32:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 26/02/2025 16:24:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5c6d081b-2825-4cd6-95e1-8e3afecb4d16

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ce53f9cc-c6ba-400a-9c43-ac815c861e68

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

culturais abrangidas pelo presente Edital e que possuem pouco espaço para mostrar seu trabalho. Além disso, tem por objetivo oferecer à população do município de Toledo e Região a oportunidade de ter acesso, de forma gratuita e democrática, às mais diversas atrações culturais, permitindo a valorização dos talentos locais, tanto profissionais como amadores, promovendo o intercâmbio com artistas regionais e nacionais. Ainda, desenvolver o hábito de frequentar equipamentos culturais (museus, praças, teatros, parques), gerando integração social e efetivo exercício da cidadania.

A comemoração do Dia do Trabalhador realizado pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico visa reforçar a importância do nosso povo para a nossa terra, valorizando cada membro da nossa população responsável pelo desenvolvimento da cidade de Toledo/PR.

Ambos os eventos, proporcionam à população de Toledo uma experiência cultural única, trazendo shows de artistas de renome nacional, que raramente têm a oportunidade de se apresentar no interior do estado. Isso enriquece significativamente a vida cultural dos habitantes locais, oferecendo uma oportunidade excepcional de acesso à música e ao entretenimento de alta qualidade.

Por fim, é relevante ressaltar que a disponibilização de shows com artistas regionais nos eventos da secretaria da cultura, reflete claramente o compromisso do município em atender ao interesse público, promovendo políticas culturais que asseguram o direito constitucional de acesso à cultura para todos os seus habitantes nas mais variadas vertentes artísticas.

Por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 com fins de credenciamento pretende-se selecionar adequadamente os profissionais que irão executar as apresentações artísticas, a fim de garantir profissionalismo, qualidade, responsabilidade e idoneidade no processo. Os artistas serão selecionados por esse processo e serão contratados por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As apresentações deverão ocorrer conforme o cronograma dos eventos citados acima que será definido no momento da contratação e também poderá sofrer alterações de data e horário, de acordo com as necessidades das secretarias envolvidas. Ademais, todas as apresentações serão ofertadas de forma gratuita para a público-alvo.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

As contratações previstas neste processo já constam no Plano de Contratações Anual elaborado pela gestão da Secretaria Municipal da Cultura e a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O objeto da contratação está previsto na Edição Extraordinária nº 4197, do Órgão Oficial do Município de Toledo, Paraná, publicado em 27 de dezembro de 2024, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo- PR, tendo sua última atualização publicada no dia 28/01/2025, onde o item 5.3 se refere a contratação de profissionais para a prestação de serviços especializados em lutheria. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas está sendo providenciada pelo Departamento do Licitação, portanto, até a presente data, não será possível fornecer o detalhamento das informações do Portal como: o ID PCA no PNCP, data de publicação no PNCP, ID do item no PCA, Classe/Grupo, e Identificador da Futura

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 24/02/2025 13:32:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 26/02/2025 16:24:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5c6d081b-2825-4cd6-95e1-8e3afeb4d16

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ce53f9cc-c6ba-400a-9c43-ac815c861e68

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Contratação. Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNPC, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada pelo departamento.

Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNPC, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada pelo departamento de compras do município.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação para incentivo proposta neste ETP, está de acordo com as políticas públicas previstas no Plano Plurianual (PPA), Lei Ordinária "R" 57/2021:

- Programa 22, Atividade 76 e 77 para a Secretaria da Cultura.

Ademais, o disposto encontra consonância com o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), anexo a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, conforme projeto/atividade 13.243.0022.6-068 ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES e projeto/atividade 13.392.0022.2-071 ATIVIDADES CULTURAIS.

- Programa 30, Atividade 118 para a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Ademais, o disposto encontra consonância com o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), anexo à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, conforme projeto/atividade 23.695.0030.2-120 PROMOÇÃO DO TURISMO.

A contratação proposta neste ETP é de grande utilidade para a manutenção das atividades desenvolvidas pela cultura e pelo turismo e visa propagar o município através de seus eventos tradicionais.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Todas os editais de mesma natureza, feitas anteriormente pela Secretaria da Cultura obtiveram êxito.

Foram analisadas as contratações:

Inexigibilidade 097/2023 – Contratação de 32 grupos artísticos do Edital de Chamamento Público nº 019/2023 (12ª Virada Cultural de Toledo)

Inexigibilidade 063/2023 – Contratação de 06 bandas do Edital de Chamamento Público nº 014/2023 (semana farroupilha e Toledo Rock Festival)

Inexigibilidade 028/2024 e 036/2024 – Teatro nas escolas. Edital de Chamamento Público 004/2024.

Inexigibilidade 059/2024 – Virada Cultural 2024. Edital de Chamamento Público 022/2024.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

O principal requisito necessário para a contratação é os grupos/artistas terem sido selecionados pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2025 e, portanto, atenderem a todas as especificidades exigidas tanto na análise documental quanto na avaliação de portfólio (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), tal como consta no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 em anexo a este documento.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 24/02/2025 13:32:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 26/02/2025 16:24:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5c6d081b-2825-4cd6-95e1-8e3afecb4d16

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ce53f9cc-c6ba-400a-9c43-ac815c861e68

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

As inscrições deverão ser realizadas via online mediante o preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms no link: [Inscrição para o Edital 003/2025](https://forms.gle/6KZe4RL6hfnUp27A) (<https://forms.gle/6KZe4RL6hfnUp27A>) com assinatura digital nos documentos, ou entregando os documentos impressos na Secretaria da Cultura no endereço: Avenida Tiradentes, 1.165, Centro, Cep 85.900-230, durante o horário de expediente de segunda a sexta feira das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Os contratados se obrigam a manter a realização do serviço, tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal.

Todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade dos CONTRATADOS.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos CONTRATADOS, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificados processos similares feitos por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 003/2022 – Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP – Artistas e grupos com número de integrantes acima de 3 pessoas – cachê R\$ 1.800,00;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – PREFEITURA DE PORTO VELHO – RO – Música – cachê R\$ 2.000,00;

Edital de Chamamento Público nº 019/2023 – Toledo PR (acompanhado da Inexigibilidade 97/2023) – Contratação de artistas para a virada cultural – 2023 – Cachê R\$ 1.500,00.

Edital de Chamamento Público nº 022/2024 – Toledo PR (acompanhado da Inexigibilidade 59/2024) – Contratação de artistas para a virada cultural – 2024 – Cachê R\$ 1.500,00.

Para todos os processos similares analisados, a solução utilizada foi a de Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Credenciar, selecionar e habilitar grupos de artistas locais através de Edital de Chamamento Público para a contratação dos serviços descritos no Edital, a contratação deverá ser por processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 74 inciso IV da Lei 14.166.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de contratações será de 53 (cinquenta e três) apresentações conforme o Edital de Chamamento Público.

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor fixado de pagamento pelo serviço que será contratado de apresentação

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 24/02/2025 13:32:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 26/02/2025 16:24:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5c6d081b-2825-4cd6-95e1-8e3afecb4d16

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ce53f9cc-c6ba-400a-9c43-ac815c861e68

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

musical (sertanejo) é no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o de musical (bandas) e de artes cênicas (teatro e contação de histórias) é no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o de DJ's é no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para as intervenções (circo e performances) o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) - valor bruto, conforme descrito no Edital de Chamamento Público, totalizando, portanto, uma contratação global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Tal configuração de valor se corresponde ao que é pago para artistas em certames como nos casos:

- Edital de Credenciamento 02/2023, para contratação de artistas, profissionais, fazedores e fazedoras da cultura, na 41ª Semana Cultural de Laguna (Entre Memórias e Tradições);

- Edital n.º 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE ITAJAÍ;

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O ANO DE 2022;

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 02/2023 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM GERAL.

Os cachês referentes às 01 (uma) apresentação no formato dupla/artista solo selecionadas para o Show do Dia do Trabalhador no Município de Toledo são de R\$2.000,00 (dois mil reais); Neste cômputo de valores estão inclusos possíveis despesas com transporte, alimentação, hospedagem e dedução de impostos.

Tal configuração de valor se corresponde ao que é pago para artistas em certames como nos casos:

- Edital n.º 002/2024 - SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – do Município de Toledo.

- Edital n.º 023/2024 - SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – do Município de Toledo.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será parcelada, pois cada item refere-se se a contratação de um artista/grupo artístico, totalizando 53 (cinquenta e três) contratações, e cada artista/grupo artístico se apresentará em local data e horário distinto, que será definido na programação do Dia do trabalhador, do 4ª Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural.

5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

A contratação será por item, ou seja, cada item refere-se a contratação de um artista/grupo artístico, totalizando 53 (cinquenta e três).

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não existem providências a serem tomadas previamente a celebração do contrato.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a realização das apresentações serão utilizados os serviços de sonorização e iluminação, locação de estrutura, brigadista, segurança, unidade de

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 24/02/2025 13:32:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 26/02/2025 16:24:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5c6d081b-2825-4cd6-95e1-8e3afecb4d16

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ce53f9cc-c6ba-400a-9c43-ac815c861e68

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

pronto atendimento móvel e limpeza, os quais foram licitados através dos Pregões de Registro de Preços nº 95/2023 e nº 120/2024. Bem como, após o vencimento desses pregões, se não houver a prorrogação de prazo, será feita nova licitação para estruturas, conforme as necessidades dos eventos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a realização deste serviço, compor a programação artística do Dia do Trabalhador, do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural, de modo a abrilhantar o evento com espetáculos de renome artístico local nas vertentes contempladas no Edital. Oferecer este tipo de programação de forma gratuita incentiva a participação ativa da comunidade, proporcionando um evento cultural atraente e acessível, para que as pessoas se sintam motivadas a se envolverem nas festividades. Além do mais, o evento irá oportunizar importantes trocas culturais entre os grupos de Toledo solidificando ainda mais a produção cultural local.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação poderá acarretar alguns impactos ambientais, incluindo a produção de resíduos, como embalagens descartáveis de alimentos e bebidas, bem como a possibilidade de ruídos elevados. Para mitigar esses impactos, serão colocadas lixeiras à disposição, realizaremos a limpeza ao término do evento e adotaremos práticas adequadas para gerir os resíduos gerados, incluindo reciclagem e compostagem.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação se mostra VIÁVEL tecnicamente e necessária. O serviço pode ser contratado por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21. Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, 24 de fevereiro de 2025.

Equipe demandante:

Assinado eletronicamente
Cristian Diego Carpenedo
Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula 879721

Assinado eletronicamente
Kyomma Magnum Bueno
Coordenador de Eventos Culturais
Portaria 23/2025 – Matrícula 907941

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 24/02/2025 13:32:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 26/02/2025 16:24:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5c6d081b-2825-4cd6-95e1-8e3afecb4d16

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ce53f9cc-c6ba-400a-9c43-ac815c861e68

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

Responsável pela elaboração:

Assinado eletronicamente
Sérgio Freire Soares
Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula 891111

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado eletronicamente
Thiago D'Arísbo
Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria 11/2025 – Matrícula 906251
Ordenador da Despesa

Assinado eletronicamente
Gabriel Furlan Freire Gameiro
Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401
Ordenador da Despesa

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 24/02/2025 13:32:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 26/02/2025 16:24:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5c6d081b-2825-4cd6-95e1-8e3afecb4d16

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ce53f9cc-c6ba-400a-9c43-ac815c861e68

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

Assinaturas

Página: 1



Documento: 6954/2025 - 1_ETP Edital 003 v0.0.pdf
Data: 24/02/2025 12:51:00

Assinatura avançada realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 24/02/2025 13:32:36.

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:19.

Assinatura avançada realizada por: KYOMMA MAGNUM BUENO em 26/02/2025 16:24:36.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 5c6d081b-2825-4cd6-95e1-8e3afecb4d16

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 24/02/2025 13:32:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 26/02/2025 16:24:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5c6d081b-2825-4cd6-95e1-8e3afecb4d16

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ce53f9cc-c6ba-400a-9c43-ac815c861e68

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

Assinaturas

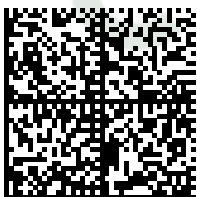
Página: 1



Processo: 3721/2025 Data: 26/02/2025 16:52:30
 Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
 Contato: SECRETARIA DA CULTURA
 Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
 Descrição: Edital 003/2025 - Artistas para eventos - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
 assinado/entidade/136 com
 o código ce53f9cc-c6ba-400a-9c43-ac815c861e68

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ce53f9cc-c6ba-400a-9c43-ac815c861e68

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de 53 (cinquenta e três) grupos artísticos para a realização de espetáculos musicais, no estilo Rock’n Roll, para o 4º Tooleado Rock Festival que acontecerá entre os dias 24 a 25 de maio de 2025, apresentações musicais diversas (bandas, grupos, DJ’s, etc.), grupos de artes cênicas (circo, teatro e contação de histórias) para compor a programação da 14ª Virada Cultural, que acontecerá entre os dias 05 e 07 de dezembro de 2025 e uma apresentação musical no estilo sertanejo tradicional (em suas variadas ramificações), a ser realizado no dia 01 de maio de 2025, em alusão ao dia do trabalhador, o evento realizado pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2025. As prestações de serviços artísticos seguem os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código	Produto	Quantidade	Valor un.	Valor Total
	Contratação de 16 (dezesesseis) apresentações musicais para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Bandas com 03 (três) ou mais integrantes.	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
	Contratação de 16 (dezesesseis) apresentações musicais para compor as apresentações artísticas do 4ª Tooleado Rock Festival. Bandas com 03 (três) ou mais integrantes.	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
	Contratação de 14 (quatorze) DJ’s para apresentações musicais, para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural.	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
	Contratação de 3 (três) grupos para apresentações de artes cênicas (contação de histórias) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural (noite na biblioteca).	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	Contratação de 3 (três) grupos para apresentações de artes cênicas (circo e performances diversas) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural.	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	Contratação de 1 (um) artista solo ou dupla para apresentação musical (show sertanejo tradicional em suas variadas ramificações), no Dia do Trabalhador do Município de Toledo/PR.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
		53	TOTAL	R\$ 66.000,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital de Credenciamento;
- 1.2.3 Modelos de instrumentos administrativos que justifiquem o preço aplicado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Os fornecedores serão selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, e serão contratados por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 A contratação será feita diretamente com os grupos (pessoas físicas e pessoas jurídicas habilitados e deferidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

2.1.2 A forma pela qual os grupos serão selecionados se dará por meio de análise de currículo e portfólio, além da verificação documental encaminhados no ato da inscrição do Edital de Chamamento Público nº 003/2025

2.1.3 As inscrições deverão ser realizadas via online mediante o preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms com assinatura digital nos documentos ou entregando os documentos impressos na Secretaria da Cultura no endereço: Avenida Tiradentes, 1.165, Centro, Cep 85.900-230, durante o horário de expediente de segunda a sexta feira das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

2.2 Considerando a relevância da cena artística em Toledo e região, bem como, a importância e pertinência para a formação profissional dos artistas do desenvolvimento de ações de intercâmbios culturais; Considerando que o projeto realizado busca ampliar a transversalidade entre a educação e a cultura de modo a garantir acesso adequado às artes para a população, e assim, incentivar o desenvolvimento das capacidades cognitivas associadas à criatividade, ao pensamento crítico e autônomo, ao respeito à cidadania e a formação do sujeito cidadão que tem consciência do seu papel social no município; Considerando a necessidade da população toledana compreender que podem e devem utilizar os espaços públicos de arte, cultura e educação e, desta forma, se apropriar destes espaços e buscar manter o patrimônio público em segurança e com responsabilidade; E considerando as necessidades de um trabalho que reúna comprovada qualidade artística e reconhecimento no cenário regional e nacional, a Secretaria de Cultura selecionará os trabalhos dos referidos 53 (cinquenta e três) grupos e suas respectivas propostas para compor a programação do 4º Toledo Rock Festival, da 14º Virada Cultural e do Show do dia do trabalhador. A escolha de tais grupos dever-se-á à sua relevância no cenário artístico local, e também observando o fato de possuir estilo compatível com o que se propõe o evento.

2.3 Vale também mencionar a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no art. 2º prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, no § 2º temos o texto “*Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de Toledo e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município residam.*”.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O custo total da contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). distribuídos entre os 53 (cinquenta e três) grupos/propostas selecionados.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

3.1.2 Na proposta estão incluídas todas as despesas relativas a cachê, transporte, hospedagem, alimentação e correlatos, para o devido cumprimento do objeto desta contratação.

3.2 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos exemplos de contratações da administração pública que demonstram que o preço proposto de remuneração é o praticado no mercado, conforme o item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.3 A contratação proposta segue os termos dispostos no inciso V do art. 5º e art. 80º do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Subcontratação:

6.1.2 A contratação somente se dará diretamente com profissional do setor artístico ou por meio de empresário exclusivo do mesmo, tornando a subcontratação incompatível com as razões que fundamentaram a inexigibilidade de licitação.

6.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão vultu da contratação.

6.3. Demais requisitos estão descritos no Item 2.5. no Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

A vigência do credenciamento será de 12 meses, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº 14.133/2021.

7.1. Os serviços deverão ser realizados conforme a programação do evento que será elaborada no ato da contratação.

7.1.1 A execução dos serviços deverá ocorrer nas datas assinaladas, salvo por motivo de força maior, e, portanto, em caso de impossibilidade, prorrogação ou alteração seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2 A contratante poderá alterar o horário e local de realização da apresentação, conforme sua necessidade, desde que avise previamente a contratada.

7.1.3 Cada artista/proposta contratado apresentará o espetáculo de acordo com as modalidades previstas, apresentação musical (sertanejo) até 120 (cento e vinte) minutos (bandas e DJ's) de 45 (quarenta e cinco) à 75 (setenta e cinco) minutos, contação de histórias e intervenções, circo e performances, apresentação de 30 (trinta) minutos e a apresentação musical de música sertaneja tradicional terá duração de 90 (noventa) minutos.

7.1.4 O objeto da contratação está ligado a realização da 14ª Virada Cultural de Toledo - 2024, 4º Toledo Rock e Dia do trabalhador, podendo sofrer alterações, devido a motivos de força maior, ou casos fortuitos.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado - IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Realização de 53 (cinquenta e três) espetáculos de música, teatrais, circenses e contações de histórias de gêneros diversificados.	
Item	Descrição
Finalidade	* Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência, garantindo a plena execução das apresentações; * Garantir excelente qualidade artística para o atingimento dos objetivos propostos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	* Execução das apresentações com duração de acordo com o ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 003/2025; * Garantir que as apresentações atendam a altos padrões de qualidade, incluindo a excelência técnica dos grupos envolvidos; * Cumprir com os horários de passagem de som (quando necessário) e apresentação, evitando atrasos que possam frustrar o público e causar problemas logísticos; * Tratar público e servidores com respeito, educação e ética.
Instrumento de medição	* Verificação do cumprimento dos cronogramas e tempo de execução; * Averiguação da qualidade técnica e artística da apresentação, realizada pela equipe de fiscalização.
Forma de acompanhamento	* Check-list específico para verificação.
Periodicidade	Única a cada apresentação
Início de vigência	A partir do início da execução dos serviços.
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor do empenho. Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 90% do valor do empenho. Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 80% do valor do empenho. Faixa 4 – de 06 a 07 ocorrências = 75% do valor do empenho e penalidade de advertência. Faixa 6 - acima de 07 ocorrências - multa e rescisão contratual.
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação estarão concentrados na quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências	
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	Não
1	Realização inadequada ou incompleta da apresentação.		
2	Pontualidade nos horários estabelecidos para passagem de som, quando for o caso.		
3	Pontualidade nos horários estabelecidos para realização das		

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

	apresentações.		
4	Realizar apresentação com baixa qualidade técnica e artística.		
5	Realizar apresentação em desacordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal.		
6	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados.		
7	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais.		
8	Deixar de tratar com respeito, educação e ética o público e/ou servidores.		
9	Deixar de cumprir as orientações do contratante para execução dos serviços.		
10	Deixar de respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento, colaborando em tudo que se faz necessário para que o contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.		

8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.3 Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

8.1.4 A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

8.1.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

8.1.6 Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

8.1.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.8 CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) e/ou recibo (quando pessoa física) referente aos serviços de acordo com a medição, ou seja, havendo glosa, o valor deve ser ajustado conforme aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

8.1.9 A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal (ou recibo no caso de pessoal física) e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.1.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.12 Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR e rescisão unilateral do contrato.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

8.1.13 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.2. Critérios De Recebimento

8.2.1 Os serviços serão recebidos no dia dos referidos eventos, conforme cronograma, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2 Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com a devida aplicação das penalidades.

8.2.3 O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ficha detalhada, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1. Realizar a análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista, e ficha de aceitação do serviço (ficha de avaliação) apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2. Emitir "Aceite"/"Termo de Recebimento" ou congênere para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 Da Forma, Condições E Prazos De Pagamento (Art. 6º, XXIII, "G" Da Lei N. 14.133/2021)

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do recibo/termo e ou emissão da nota fiscal.

8.3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.3.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
e VP = Valor da parcela em atraso.

8.3.4 O CONTRATANTE deverá observar que, conforme Lei 14.133, Art. 25, § 7º: Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8.4 Condições De Pagamento

8.4.1 A emissão de Nota Fiscal/ Recibo de pagamento será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante emitirá nota fiscal/recibo de pagamento conforme o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/ Recibo de Pagamento expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) ser original;
- b) estar assinado, no caso do documento fiscal ser um Recibo, pelo prestador/fornecedor, conforme Nota de Empenho, ou seu representante legal;
- c) conter numeração do documento;
- d) conter data de emissão do documento;
- e) identificar o prestador/fornecedor e o tomador com o nome/razão social e CNPJ/CPF, conforme informação da Nota de Empenho;
- f) conter o valor total do documento;
- g) descrever os produtos/serviços em conformidade com a descrição do empenho;
- h) quando relativo à prestação mensal, deve estar discriminado o período de competência, de referência, de prestação dos serviços, de locação ao qual se refere o documento;
- i) conter o número do empenho;
- j) destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: **Contribuição Previdenciária**, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; **Imposto de Renda**, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Recibo de Pagamento emitido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5 A Nota fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.4.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.13 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.
- 8.4.14 A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2022-SEFA, 002/2022-SEFA e 001/2023-SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

9. DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 90 (noventa) dias contado da assinatura do contrato.
- 9.2. Após o intervalo de noventa dias os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de noventa dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-los, se assim entenderem, em data futura, definida em consonância entre as agendas do contratado e do contratante.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA – BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

- 11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.3 Fornecer o local do evento, os equipamentos de sonorização e iluminação, brigadistas, seguranças e ambulância para atender o evento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

12.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 Multa:

14.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

15.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Cultura e da Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

17.2 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada posteriormente em processo de inexigibilidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será rescindido automaticamente o contrato quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

execução do objeto, o que ensinará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.

18.2. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Credenciamento, e submetidos à decisão final da autoridade superior – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA ou SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO, DE INVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

18.3. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato ou documento equivalente.

18.5. É facultada à Comissão do Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação do Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

18.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Toledo – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO, DE INVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e pela Comissão do Credenciamento.

18.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Toledo - PR.

18.9. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato ou documento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toledo, Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente

Sérgio Freire Soares

Analista em Administração e Planejamento I

Matrícula – 891111

Ordenadores da Despesa:

Assinado eletronicamente

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura

Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

Assinado eletronicamente

Thiago D'Arisbo

Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento econômico

Portaria 11/2025 – Matrícula 906251

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

Assinaturas

Página: 1



Documento: 6956/2025 - 3_TR Edital 003 v0.0.pdf
Data: 24/02/2025 12:51:32

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:49.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2732fd32-1f15-4892-bce9-845c6347eac8

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

Assinaturas

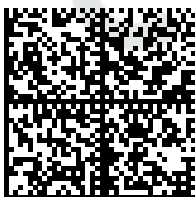
Página: 1



Processo: 3721/2025 Data: 26/02/2025 16:52:30
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Edital 003/2025 - Artistas para eventos - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 26/02/2025 16:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 97401e1d-f917-4977-97af-24c500166621

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

ANEXO IV - IN 01/2024 CCI

CHECKLIST – BENS E SERVIÇOS COMUNS

Nº Eprocessos: 3721/2025

Objeto: Contratação de 53 (cinquenta e três) grupos artísticos para a realização de espetáculos musicais, no estilo Rock'n Roll, para o 4º Tooledo Rock Festival que acontecerá entre os dias 24 a 25 de maio de 2025, apresentações musicais diversas (bandas, grupos, DJ's, etc.), grupos de artes cênicas (circo, teatro e contação de histórias) para compor a programação da 14ª Virada Cultural, que acontecerá entre os dias 05 e 07 de dezembro de 2025 e uma apresentação musical no estilo sertanejo tradicional (em suas variadas ramificações), a ser realizado no dia 01 de maio de 2025, em alusão ao dia do trabalhador, o evento realizado pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

Processo está paginado: () Sim (X) Não

1	Estudo Técnico Preliminar	Fundamentação	Resposta	Observações
1.1	Consta ETP com assinatura do Ordenador de Despesa e do responsável pela elaboração	Art. 72, Lei 14.133/2021	Sim	*
1.2	Pesquisa/levantamento de mercado com as possíveis alternativas/soluções, justificando a escolha da solução	Art. 18, V do § 1º da Lei 14.133/21	Consta, no entanto, é necessário demonstrar de fato as possibilidades de mercado (avaliar se a contratação pode ser realizada exclusivamente por meio de Chamamento Público ou se existem outras modalidades viáveis dentro do ordenamento jurídico) e justificar a escolha da solução adotada.	*
1.3	Memória de cálculo para estimativas de quantidades	Art. 18, IV do § 1º da Lei 14.133/21	Não consta	Importante lembrar que o inciso IV do Art. 18, §1º da NLLC, trata das estimativas de quantitativos, com destaque à necessidade de que sejam acompanhadas das memórias de cálculo (metodologias utilizadas para o cálculo das quantidades) e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

				dos documentos que lhes dão suporte.
2	Termo de Referência		Resposta	Observações
2.1	Consta TR com assinatura do Ordenador de Despesa e do responsável pela elaboração	Art. 6, Inciso XXIII - Lei 14.133/21	Consta	*
2.2	Consta previsão no Plano de Contratações Anual do Município	Art. 16 a 20 do Decreto Mun. 722/2023	Consta, porém, recomenda-se que as Secretarias indiquem o item do PCA relativo à contratação pretendida.	*Republicada na Edição 4226, de 28/01/2025. Aparenta tratar-se dos itens 2.17 – Agronegócio e 5.27, 5.31 – Cultura.
2.3	Consta exigência de atendimento das Instruções Normativas 01 e 02/2022 e 01/2023 da Secretaria da Fazenda	IN 05/17 MPDG, IN RBF nº 971/09, Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, Lei 8.212/91, Decreto 9.580/18, LC 116/03, Lei Municipal 1.931/06, Lei 12.527/11, Lei 13.709/18, Decreto 10.540/20, Decreto 891/23, LC 101/2000, IN 1.234/12	Consta	
2.4	Consta exigência de atendimento da Instrução Normativa 02/2020 do Controle Interno (Anexos I, II e III), quando couber	Art. 5º, §3º da Lei 1960/2007, Art. 37 da CF/88	Não aplicável	
2.4.1	<i>Exigência de garantia de execução contratual para contratos cujo valor seja superior a 10 vezes o teto máximo de contribuição para o INSS</i>	Art. 96 da Lei 14.133/21, IN nº 02/2020 da CCI - Toledo/PR	Não aplicável	
3	Da Pesquisa e Composição de Preços		Resposta	Observações
3.1	Pesquisa de preços e/ou Declaração de fé pública relativa aos orçamentos obtidos	Art. 29 e 30 do Decreto Mun. 722/2023	Verificar o contido nos artigos 29 e 30 do Decreto 722/23 (pesquisa de preços deve ter no mínimo 3 referências de preços válidos, contratações similares em execução ou concluídas no período de até 1 ano anterior à data da pesquisa de preços, etc.). Necessário considerar o que dispõe os artigos	* Necessário rever.

Inserido por DAIANA SOTT SCHEUER em: 06/03/2025 17:03:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DAIANA SOTT SCHEUER em 06/03/2025 17:03:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MISA GIANE AVANCI em 07/03/2025 14:33:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 056e8d14-fb84-4419-9cb9-514cd70fa1bb

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			supracitados na íntegra.	
3.1.1	<i>Planilha de custos e Formação de Preços no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando couber</i>	IN 05/17 MPDG, Art. 135, II, §6º da Lei nº 14.133/21	Não aplicável	
4	Outros documentos		Resposta	Observações
4.1	Solicitação: Documento de Formalização de Demandas, elaborado pelo demandante (assinado pelo Ordenador da Despesa e Prefeito) Art. 5º do Decreto 722/23 VII	Art. 12 da Lei 14.133/21, Art. 5º, VII do Decreto Municipal 722/2023	Consta DFD fora do sistema SCP	Na data da presente análise, consta a assinatura do Ordenador de Despesa. A assinatura do Sr. Prefeito é coletada nas etapas seguintes.
4.2	Planilha Quantitativa (Sistema de Contabilidade Pública) assinada pelo ordenador de despesa ou responsável pela elaboração do processo	Doc. Padrão necessário do Município	Não aplicável, pois não há Solicitação/Documento de Formalização de Demanda via SCP.	
4.3	Designação de Fiscal de Contrato assinado pelos servidores designados e pelo Ordenador de Despesa	Art. 117, Lei 14.133/21	Não consta	Necessário incluir
4.4	Declaração de que existe a disponibilidade de créditos orçamentários para a licitação para o ano corrente (assinado pelo Ordenador da Despesa) - <i>conforme modelo disposto nesta Instrução APÊNDICE A</i>	Art. 105 da Lei 14.133/21, Art. 16, 17 da Lei nº 101/2000 (LRF)	Não consta	Necessário incluir
5	Micro e Pequenas Empresas	LC nº 123/2006, Art. 4º da Lei nº 14.133/21	Resposta	Observações
5.1	Licitação aplicação da prioridade de contratação para ME e EPP locais, até o limite de 10% do melhor preço válido	Art. 8º do Decreto Mun. 1137/2024	Não	
5.2	Licitação aplicação restrita a ME e EPP sediadas na região metropolitana de Toledo	Art. 9º do Decreto Mun. 1137/2024	Não	
5.3	Licitação exclusiva para ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00	Art. 48, I da LC 123/2006	Não	
5.4	Cota de 25% nos itens acima de R\$ 80.000,00	Art. 48, II da LC 123/2006	Não	
5.5	Consta justificativa que fundamenta a aplicação ou afastamento da regra	Prejulgado nº 27 do TCE-PR, Acórdãos nº 2122/19, nº 1685/23, nº 4280/24 - Tribunal Pleno.	Não	
Anotações:				

Inserido por DAIANA SOTT SCHEUER em: 06/03/2025 17:03:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DAIANA SOTT SCHEUER em 06/03/2025 17:03:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MISA GIANE AVANCI em 07/03/2025 14:33:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:056e8d14-fb84-4419-9cb9-514cd70fa1bb>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

32

* Esta análise foi realizada considerando a existência dos itens descritos neste checklist. No entanto, não houve uma análise aprofundada do conteúdo fornecido pelos agentes responsáveis pela elaboração do processo.

- Necessário checklist da Sec. Fazenda.

Data da análise: 06/03/2025.

(assinado eletronicamente)

Responsável pela análise: Daiana Sott Scheuer

Inserido por DAIANA SOTT SCHEUER em: 06/03/2025 17:03:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DAIANA SOTT SCHEUER em 06/03/2025 17:03:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MISA GIANE AVANCI em 07/03/2025 14:33:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:056e8d14-fb84-4419-9cb9-514cd70fa1bb

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



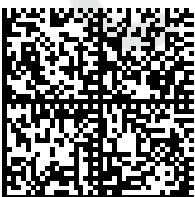
Processo: 3721/2025 Data: 26/02/2025 16:52:30
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Edital 003/2025 - Artistas para eventos - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: DAIANA SOTT SCHEUER em 06/03/2025 17:03:30.

Assinatura avançada realizada por: MISA GIANE AVANCI em 07/03/2025 14:33:27.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 056e8d14-fb84-4419-9cb9-514cd70fa1bb

Inserido por DAIANA SOTT SCHEUER em: 06/03/2025 17:03:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DAIANA SOTT SCHEUER em 06/03/2025 17:03:30.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MISA GIANE AVANCI em 07/03/2025 14:33:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº
1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 056e8d14-fb84-4419-9cb9-514cd70fa1bb

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em
21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR, DO 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL E DA 14ª VIRADA CULTURAL – 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

A Secretaria Municipal do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberto o presente Edital de Chamamento Público Nº 003/2025, referente à **seleção de 53 (cinquenta e três) apresentações artísticas para o 4º Toledo Rock Festival, 14º Virada cultural 2025 e do Dia do trabalhador, com prioridade para artistas e grupos, que em sua maioria, possuam comprovação de residência no município de Toledo/PR.**

A fundamentação de legalidade aplicada neste instrumento está de acordo com o artigo 74 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por credenciamento) e a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no **art. 2º** prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, no § 2º temos o texto *“Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de Toledo e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município residam.”*. O conteúdo existente no **art. 3º** da supracitada Lei Municipal que observa que o cadastramento e o critério de escolha dos artistas locais são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo este realizar o chamamento público. O 4º Tooledo Rock Festival e 14º Virada Cultural são eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e o evento do Dia do Trabalhador pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico. O cronograma de execução das apresentações de ambos os eventos está em anexo a esse edital (**ANEXO I**).

Dicas para a inscrição:

- Recomenda-se que esse edital seja lido na íntegra com muita atenção antes de realizar a inscrição;
- Recomenda-se que a inscrição seja feita de um computador ou notebook, para melhor organização dos anexos;
- Caso a inscrição seja pelo formulário on-line, deverá se optar por assinatura digital na documentação, recomenda-se utilizar assinatura **gov.br** que é gratuita (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>) ou alguma outra assinatura aceita pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- Inscrições com assinatura física serão aceitas desde que os documentos sejam entregues na Secretaria Municipal da Cultura sito a Avenida Tiradentes, 1165, Centro, Toledo/PR, Cep 85.900-230, durante o horário de expediente de segunda a sexta feira das 08h30 as 12h00 e das 13h00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

as 17h00 em um envelope lacrado com todos os documentos com uma etiqueta de identificação do proponente e da inscrição do referido edital.

- Informações importantes na montagem do portfólio:
 - a) O nome do grupo/artista.
 - b) Biografia/Release com o histórico do grupo e histórico dos seus respectivos membros.
 - c) Vídeo de ao menos 3 minutos da apresentação proposta (até 12 meses atrás a contar da publicação deste edital, links válidos e abertos ao público);
 - d) Fotos profissionais do grupo/artista serão um diferencial;
 - e) Links de redes sociais do grupo/artista;
- Os arquivos deverão ser enviados no formato **PDF**, com **tamanho máximo de 10MB cada** um (recomenda-se que sejam utilizados sites/aplicativos, como iLovepdf ou pdf24, para converter e comprimir os arquivos de forma gratuita, caso seja necessário);
- O proponente deverá ter espaço livre em seu Google Drive para o envio dos documentos para a inscrição, caso contrário a inscrição não poderá ser enviada;
- Os arquivos deverão ser nomeados de acordo com o Checklist para melhor organização:

Pessoa Jurídica:

- a. Documentos pessoais de todos os sócios da empresa;
- b. Comprovante de endereço da empresa;
- c. Documentos pessoais dos demais integrantes do grupo;
- d. Comprovante de residência dos demais integrantes do grupo;
- e. Ato constitutivo da empresa;
- f. Comprovante de conta bancária;
- g. Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- h. CND Federal;
- i. CND Estadual;
- j. CND Municipal;
- k. CND Trabalhista;
- l. CRF-FGTS;
- m. Certidão negativa de falências e concordatas;
- n. Declaração Unificada;
- o. Declaração para assinatura de contrato;
- p. Declaração de autorização de uso de som e imagem;
- q. AUTORIZAÇÃO do responsável legal; (caso o grupo tenha componente menor de idade).
- r. Alvará de funcionamento; (se for o caso).
- s. Portfólio.

Pessoa Física:

- a. Documentos pessoais do proponente;
- b. Comprovante de residência
- c. Documentos pessoais dos demais integrantes do grupo;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- d. Comprovante de residência dos demais integrantes do grupo;
- e. Comprovante de conta bancária;
- f. CND Federal;
- g. CND Estadual;
- h. CND Municipal;
- i. CND Trabalhista;
- j. Declaração Unificada;
- k. Declaração para assinatura de contrato;
- l. Declaração de autorização de uso de som e imagem;
- m. AUTORIZAÇÃO do responsável legal; (caso o grupo tenha componente menor de idade.
- n. Portfólio.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital Credenciar 53 (cinquenta e três) artistas/grupos artísticos locais, para realização de apresentações musicais no estilo Rock'n Roll para o 4º Tooledo Rock Festival, apresentações musicais diversas (bandas, grupos, DJ's, etc.), teatro, contação de histórias e Intervenções (circo, performances sem áudio, para ocorrer simultaneamente com os shows) para compor a programação da 14ª Virada Cultural, ambos eventos realizados pela Secretaria da Cultura e artista/dupla musical no estilo sertanejo tradicional (em suas variadas ramificações) para o show do trabalhador, evento realizado pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

EVENTO	DATA E HORÁRIO	QTDDE DE CONTRATAÇÕES	DURAÇÃO
DIA DO TRABALHADOR	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música: 1 artista solo ou dupla	até 120 minutos
4ª TOOLEDO ROCK FESTIVAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-bandas: Até 16 bandas	de 45 á 75 minutos
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-bandas: Até 16 bandas	de 45 á 75 minutos
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-DJs: Até 14 DJs	de 45 á 75 minutos

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Contação de histórias/teatro (noite na biblioteca) até 3 contratações	30 minutos
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Intervenções (circo performance/sem áudio, fazer junto com música) até 3 contratações	30 minutos

- 1.2 Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contida nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.
- 1.3 Este Edital de Chamamento estará disponível no [site oficial do Município de Toledo](#), no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#), na Secretaria da Cultura – Biblioteca Pública Centro Cultural Oscar Silva – Piso superior, Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR. Telefone: (45) 3196-2318.

2. OBJETIVOS

- 2.1 A seleção deste Edital tem como objetivos:
 - 2.1.1 Promover a difusão de espetáculos artísticos com a realização de apresentações no Dia do Trabalhador, no 4º Toledo Rock Festival e na 14ª Virada Cultural 2025;
 - 2.1.2 Democratizar o acesso às apresentações artísticas, de forma gratuita a toda população do município de Toledo;
 - 2.1.3 Incentivar o desenvolvimento e a difusão do trabalho dos artistas do município de Toledo e região;
 - 2.1.4 Incentivar na população, o hábito de ir aos eventos culturais, favorecendo a formação de público.

3. DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO EVENTO

3.1 Dia do Trabalhador

- 3.1.1 A apresentação contratada para compor a programação do Dia do Trabalhador será estruturada em 1 (um) palco medindo no mínimo 10m x 8m com estrutura de som e iluminação própria para apresentação de música.
- 3.1.2 Para este evento serão contratados apenas artista solo ou dupla do seguimento de música sertaneja.
- 3.1.3 O local de realização do evento será o alto da Avenida Maripá.
- 3.1.4 O tempo de apresentação deverá ter até 120 (cento e vinte) minutos de duração, sendo que o tempo mínimo será definido posteriormente pela contratante.
- 3.1.5 A pré-programação do evento será de acordo com o ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

desse edital;

3.2 4º Tooleado Rock Festival

- 3.2.1** As apresentações contratadas para compor a programação do 4ºTooleado Rock Festival serão estruturadas em ao menos 02 (dois) palcos medindo ao menos 10m x 8m com estrutura de som e iluminação própria para as apresentações de música.
- 3.2.2** Cada palco contará com uma estrutura básica de bateria já montada, serão disponibilizados apenas os tambores principais (ton, surdo e Bumbo), de modo que cada baterista componente de banda selecionada deva levar o restante dos equipamentos, sendo: ferragens (banco, pedestais de prato e caixa, máquina de chimbal e pedal de bumbo), baquetas, pratos e caixa, bem como, outros componentes de percussão que considerar relevantes para a execução da apresentação. Também será disponibilizado um amplificador de guitarra e um amplificador de baixo, bem como os microfones e pedestais necessários pra apresentação.
- 3.2.3** Para este evento serão contratados apenas BANDAS, com três ou mais integrantes (desde que ao menos um dos integrantes utilize conjunto de instrumentos de percussão ou bateria, **não serão permitidas inscrições de bandas e grupos que sejam no formato acústico de voz, violão e cajon**).
- 3.2.4** O local de realização do 4ºTooleado Rock Festival será o Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann.
- 3.2.5** Duração das apresentações:
- a) Apresentação musical: de 45 (quarenta e cinco) a 75 (setenta e cinco) minutos (com a troca de palco entre os grupos), dependendo da programação do evento;
- 3.2.6** A pré-programação do evento será de acordo com o ANEXO I desse edital;

3.3 14º Virada Cultural

3.3.1 Para as apresentações musicais (bandas):

- 3.3.1.1** As apresentações contratadas para compor a programação da 14ª Virada Cultural serão estruturadas em ao menos 02 (dois) palcos medindo no mínimo 10m x 8m com estrutura de som e iluminação própria para as apresentações de música.
- 3.3.1.2** Cada palco contará com uma estrutura básica de bateria já montada, serão disponibilizados apenas os tambores principais (ton, surdo e Bumbo), de modo que cada baterista componente de banda selecionada deva levar o restante dos equipamentos, sendo: ferragens (banco, pedestais de prato e caixa, máquina de chimbal e pedal de bumbo), baquetas, pratos e caixa, bem como, outros componentes de percussão que considerar relevantes para a execução da apresentação. Também será disponibilizado um amplificador de guitarra e um amplificador de baixo,

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

bem como os microfones e pedestais necessários pra apresentação.

3.3.1.3 Para este evento serão contratados apenas BANDAS, com três ou mais integrantes (desde que ao menos um dos integrantes utilize conjunto de instrumentos de percussão ou bateria, **não serão permitidas inscrições de bandas e grupos que sejam no formato acústico de voz, violão e cajon**).

3.3.1.4 O local de realização da 14ª Virada Cultural será o Parque Ecológico Diva Paim Barth.

3.3.1.5 Duração das apresentações:

b) Apresentação musical: de 45 (quarenta e cinco) minutos a 75 (setenta e cinco) minutos (com a troca de palco entre os grupos), dependendo da programação do evento;

3.3.1.6 A programação do evento será de acordo com o ANEXO I desse edital;

3.3.2 Para as apresentações de DJs(disk jockey):

3.3.2.1 O Palco Eletrônico da Virada Cultural será estruturado no Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann, com estrutura de som e luzes fornecidas pela Secretaria da Cultura.

3.3.2.2 As apresentações terão de 45 (quarenta e cinco) minutos à 75 (setenta e cinco) minutos (com a troca de palco entre os DJ's), dependendo da programação do evento.

3.3.3 Para as apresentações de artes cênicas:

3.3.3.1 As contações de histórias serão realizadas na Biblioteca Pública Municipal de Toledo – Centro Cultural Oscar Silva durante a “noite do pijama”.

3.3.3.2 As apresentações de teatro, circo e intervenções serão realizadas de acordo com a programação do evento.

3.4 Todas as apresentações supramencionadas poderão sofrer alterações ou cancelamentos de acordo com as necessidades da Secretaria da Cultura.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1 Juntamente à publicação deste Edital de Chamamento Público a Comissão Especial de Avaliação e Seleção deste certame abrirá prazo para os recebimentos dos pedidos de impugnação por parte de qualquer interessado neste Edital.

4.2 O prazo para os pedidos de impugnação será de **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste certame em Órgão Oficial do Município.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail:

credenciamentosculturatoledo@gmail.com com o assunto: “Pedido

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

de esclarecimento” ou, ainda, “Pedido de impugnação”.

- 4.4 Em caso de pedido de impugnação o solicitante deve esclarecer/descrever no corpo do e-mail qual é a parte do Edital que deve ser impugnada e por quais motivos, tendo por base a fundamentação legal por trás.
- 4.5 Não serão respondidos esclarecimentos, recursos ou pedido de impugnação encaminhados via aplicativos de mensagens, por ligação telefônica ou outros meios que não forem expressamente via e-mail informado no ponto 4.3 deste edital.

5. DAS ETAPAS DESTA EDITAL

- 5.1 Este edital é organizado com as seguintes etapas de execução:
 - I – Publicação do Edital;
 - II – Período de impugnação;
 - III – Período de Inscrições;
 - V – Avaliação documental / Habilitação e Avaliação de Portfólio;
 - VI – Divulgação do resultado das inscrições (Habilitados e Inabilitados);
 - VII – Período de recursos;
 - VIII – Publicação das inscrições homologadas (deferidas);
 - IX – Execução das apresentações;
 - IX – Pagamentos.
- 5.2 Em qualquer etapa deste Edital os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail para credenciamentosculturatoledo@gmail.com os quais serão respondidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão de Avaliação e Seleção, a qual couber.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Poderão se inscrever tanto proponentes Pessoa Física (PF) quanto proponentes Pessoa Jurídica (PJ), desde que atendam aos respectivos critérios de inscrição durante o período estipulado para esta etapa.
- 6.2 Poderão se inscrever grupos que comprovem residência no município de Toledo, na maioria dos seus integrantes e também grupos ou artistas de outras cidades, sendo que as vagas serão primeiramente preenchidas por grupos/artistas com a totalidade ou maioria dos membros residentes no município de Toledo, e, se sobrares vagas, essas serão preenchidas com inscrições de outros municípios.
- 6.3 O período de inscrição para esse edital será de acordo com o cronograma (ANEXO II), podendo a Comissão Organizadora realizar processo de reabertura caso não haja proponentes o suficiente.
- 6.4 As inscrições deverão ser realizadas via preenchimento de formulário eletrônico (Google Forms) no link: [Inscrição para o Edital 003/2025 \(https://forms.gle/6KZe4RL6hfneUp27A\)](https://forms.gle/6KZe4RL6hfneUp27A) ou entregando os

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

documentos impressos e assinados na Secretaria Municipal da Cultura.

6.4.1 O proponente deverá preencher todos os campos do formulário, bem como anexar cópias dos documentos listados no **item 8 desse edital**, e anexos correspondentes devidamente preenchidos, assinados (recomenda-se utilizar assinatura gov.br) caso não seja possível, deverá ser impresso, assinado e entregue na Secretaria da Municipal da Cultura toda a inscrição de forma física.

6.5 Os proponentes poderão realizar apenas uma inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)

7.1 Para inscrições (tanto de proponentes pessoa física como jurídica) é exigido:

7.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

7.3 Apresentar comprovação de residência ou sede/domicílio do responsável ou da empresa (no caso de Pessoa Jurídica) de todos os integrantes do grupo, sendo que serão priorizados os inscritos que possuam residência **no município de Toledo, Paraná**;

7.4 Ser artista, banda, profissional ou fazedor de cultura independente, membro de associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.

7.5 No caso dos ou grupos apresentarem entre seus integrantes pessoas menores de idade, estes devem crescer, no ato da inscrição, a autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA) que, por sua vez, deverá ser providenciada pelo responsável legal do menor em questão;

7.6 A fim de se evitar a concentração de renda, se faz importante que um mesmo grupo/artista não efetive inscrições variadas alterando apenas o proponente. Inscrições realizadas desta forma serão sumariamente desclassificadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

7.7 Em caso de instabilidade de conexão da internet e/ou demais fatores que resultem em inscrições múltiplas de mesmos grupos, trios e/ou duplas, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção validará a última inscrição enviada pelo proponente (pessoa física ou pessoa jurídica);

7.8 Não poderão se inscrever enquanto proponente:

7.8.1 Membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná;

7.8.2 Membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção;

7.8.3 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, observando respectivamente os parágrafos 4º e 5º do referido artigo;

7.8.4 Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;

7.8.5 Agentes públicos do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná.

7.8.6 Grupos artísticos que não sejam, em sua maioria, residentes e domiciliados na cidade de Toledo-PR, de acordo com o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.465 de 12 de Julho de 2022 (alterada pela Lei 2.494/2022).

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

8.1 Proponentes **PESSOAS FÍSICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO III** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

8.1.1 DOCUMENTOS:

- a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do proponente (pode ser da CNH desde que apresente de forma completa);
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel (modelo no ANEXO IV deste Edital);
- c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística inclusa na inscrição);
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no ANEXO IV deste Edital);
- e) Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014; - a certidão pode ser emitida por este link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a certidão pode ser emitida neste link:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#!/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- j) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO V**);
- k) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO VII**);
- l) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO XII**);
- m) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA).
Obs.: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.
- n) Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante); No caso das inscrições para teatro, circo e contação de histórias, é obrigatório que no portfólio tenha link do vídeo da apresentação para análise pela comissão de seleção, para que os espetáculos sejam condizentes com a classificação de idade do evento;

8.2 Proponentes **PESSOAS JURÍDICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO III** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

8.2.1 DOCUMENTOS:

- a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF **do proponente** (pode ser CNH desde que apresentada de forma completa) e **de todos os sócios da empresa** (se for o caso);
- b) Cópia de comprovante de endereço da sede da empresa (com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;
- c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita);
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO IV** deste Edital);
- e) Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.
- f) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados;
- g) Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI.
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 – a certidão pode ser emitida neste link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointer/pj/emitir>
- i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a Certidão pode ser emitida neste link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- j) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stmCer>

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

[tidaoNegativa/certidaoNegativa;](#)

- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – o certificado pode ser emitido neste link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- m) Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida na Comarca de Toledo-PR;
- n) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO VI**).
- o) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO VIII**).
- p) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO XIII**).
- q) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA). Obs: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.
- r) Comprovante de alvará de funcionamento (se for o caso).
- s) Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante); No caso das inscrições para teatro, circo e contação de histórias, é obrigatório que no portfolio tenha link do vídeo da

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

apresentação para análise pela comissão de seleção, para que os espetáculos sejam condizentes com a classificação de idade do evento;

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1 Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, composta por membros da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo; tal avaliação se dará dentro do prazo estipulado para a etapa da Habilitação.
- 9.2 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos e avaliação/seleção final das propostas.
- 9.3 Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro (**ANEXO IX e ANEXO X**).
- 9.4 A programação completa dos eventos será definida posteriormente pela gestão e trocas de horários e datas, serão permitidas entre os grupos, caso ocorra alguma indisponibilidade de agenda.
- 9.5 É vedado aos interessados neste certame a realização de apresentações artísticas que contenham: a) Propagandas político-partidárias; b) Apologia a qualquer tipo de violência; c) Espetáculos que, de modo geral, contenham palavras de baixo calão.
- 9.6 Compreende-se por trajetória artística, o cômputo de todas as atividades realizadas ao longo da carreira artística do proponente, seja no formato individual, seja no formato de grupos, bandas, duplas, trios e demais.
- 9.7 Considerando que poderão haver casos em que um determinado grupo, banda e/ou power trio, sejam, enquanto tal, formados há pouco tempo – em vista do grande processo de desintegração dos grupos culturais durante o período da pandemia de Covid-19 – possuam componentes com expoente trajetória artística desenvolvida em outro período e em outros grupos, bandas, trios e/ou duplas, o proponente deverá informar em portfólio esta questão em específico e apresentar a trajetória cultural desenvolvida pelos integrantes em períodos anteriores e em grupos, bandas, trios, duplas ou outras formações anteriores.
- 9.8 Caso o proponente apresentar a trajetória dos demais integrantes que compõem a proposta inscrita neste certame a pontuação no momento da análise e avaliação de portfólios será realizado uma média entre a trajetória individual de cada integrante (soma-se o tempo de trajetória dos integrantes, divide pela quantidade de integrantes e acrescenta a pontuação da trajetória do grupo inscrito).
- 9.9 Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no item **“Trajetória artística do grupo”**.
- 9.10 Persistindo o empate, o proponente contemplado será decidido por sorteio.
- 9.11 O edital dos resultados das inscrições HABILITADAS e

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

INABILITADAS será publicado no Órgão Oficial do município no site: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e nas redes sociais da Secretaria da Cultura.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A etapa da Habilitação iniciará após o encerramento do período aberto para o recebimento das inscrições.
- 10.2 Na Habilitação serão avaliados se os documentos encaminhados nas inscrições atendem às exigências do Edital (tanto na parte documental, quanto na parte do mérito artístico).
- 10.3 O proponente é o responsável imediato e exclusivo pelo correto envio dos documentos, seja pessoa física ou pessoa jurídica.
- 10.4 O envio da documentação correta é circunstancial para a habilitação do proponente; se mesmo após o período recursal da análise de mérito e da habilitação documental a inscrição ainda não atender aos critérios de participação deste Edital, a mesma constará como INDEFERIDA sem novo prazo para recursos.
- 10.5 Compreende-se neste Edital que a fase de Habilitação é uma atividade em que a Comissão de Seleção e Avaliação analisará e avaliará o portfólio inscrito pelo proponente; para tanto, é imprescindível que este documento esteja elaborado adequadamente com links de acesso **público e ativos**, além de qualidade nas imagens anexadas e matérias de jornais, revistas, panfletos e demais.
- 10.6 A Comissão de Seleção e Avaliação poderá entrar em contato com os inscritos a qualquer momento/etapa deste certame para esclarecimentos de informações fornecidas a partir da inscrição e, para isso, utilizar-se-á do mecanismo das **diligências**.
- 10.7 O período para a realização da etapa de Habilitação será de acordo com o cronograma no **ANEXO II** desse edital.
- 10.8 Finalizada a etapa de Habilitação, as propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#), e nas redes sociais da Secretaria da Cultura.
- 10.9 As propostas que obtiveram o status de Inabilitadas apresentarão na publicação o motivo da inabilitação; e, sendo assim, poderão entrar com Recurso para solicitar esclarecimentos e encaminhar documentos faltantes ou que não estejam legíveis e, portanto, incompreensíveis para avaliação.

11. DO PERÍODO DE RECURSOS

- 11.1 As propostas que obtiverem o resultado de Inabilitadas na publicação realizada após a avaliação documental e de mérito poderão entrar com pedido de Recurso e/ou de esclarecimento via e-mail no credenciamentosculturatoledo@gmail.com.
- 11.2 O prazo para os pedidos de Recurso e/ou de esclarecimentos são de 03 (três) dias corridos a contar no do dia seguinte à data de publicação da relação dos habilitados e inabilitados.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 11.3** Os pedidos de esclarecimentos e recursos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: credenciamentosculturatoledo@gmail.com com o assunto: "Pedido de esclarecimento" ou, ainda, "Recurso".
- 11.4** O e-mail com solicitação de recurso ou pedido de esclarecimento deve apresentar o seguinte formato:
- a) Assunto:** Pedido de Recurso – TÍTULO DA PROPOSTA – NOME DO PROPONENTE (OU EMPRESA PROPONENTE)
 - b) Corpo do e-mail:** Apresentar de forma objetiva a solicitação de esclarecimento e/ou recurso (lembrar de encaminhar arquivo em anexo no formato IMPRETERIVELMENTE em .pdf se no caso de documentação ilegível e/ou faltante).
- 11.5** Compreende-se neste Edital que RECURSO não se trata de efetivar nova inscrição. O conteúdo documental a ser reanalisado pela Comissão no momento do RECURSO não poderá afetar o conteúdo inicial das propostas submetidas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO

- 12.1** Os grupos pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas e deferidas serão homologadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.
- 12.2** A homologação das inscrições se dará mediante a publicação do resultado final das inscrições DEFERIDAS após a finalização do período de RECURSOS.
- 12.3** As propostas DEFERIDAS serão publicadas apenas no Órgão Oficial do Município de Toledo, conforme Cronograma das Etapas presente no **ANEXO II** deste Edital.
- 12.4** A habilitação e deferimento da proposta não obriga a Secretaria da Cultura a contratar o artista/grupo.
- 12.5** As propostas DEFERIDAS serão convocadas conforme a necessidade dos eventos, 4º Toledo Rock Festival e 14ª Virada Cultural, onde será procedido o processo de inexigibilidade com base no caput do art. 74 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.6** O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

13. DAS APRESENTAÇÕES E VALORES DE CACHÊ

- 13.1** As contratações habilitadas neste edital irão compor a programação do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural 2025;
- 13.2** O calendário de apresentações será elaborado de acordo com as necessidades do evento, bem como a logística de produção e organização da agenda junto aos grupos selecionados. Em casos específicos de indisponibilidade do artista/grupo, poderá haver possibilidade de negociação de agenda, desde que não gere

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

prejuízos ao cumprimento das necessidades do evento. Os horários e datas pré definidas estão em anexo a esse edital (**ANEXO I**).

- 13.3** Cada espetáculo selecionado por meio deste Edital receberá um determinado valor de cachê conforme tabela a seguir:

EVENTO	DATA E HORÁRIO	QTDADE DE CONTRATAÇÕES	DURAÇÃO	VALOR DOS CACHÊS	INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS
DIA DO TRABALHADOR	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música: 1 artista solo ou dupla	Até 120 minutos	R\$ 2.000,00	Conforme legislação
4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-bandas: Até 16 bandas	de 45 á 75 minutos	R\$ 1.500,00	Conforme legislação
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-bandas: Até 16 bandas	de 45 á 75 minutos	R\$ 1.500,00	Conforme legislação
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-DJs: Até 14 DJs	de 45 á 75 minutos	R\$ 500,00	Conforme legislação
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Contação de histórias/teatro (noite na biblioteca) até 3 contratações	30 minutos	R\$ 1.500,00	Conforme legislação
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Intervenções (circo performance/sem audio, fazer junto com música) até 3 contratações	30 minutos	R\$ 1.500,00	Conforme legislação

- 13.4** No valor do cachê estão inclusos os custos de transporte, hospedagem, alimentação de todos os componentes do grupo, envolvidos na apresentação;
- 13.5** Os cachês serão pagos em **até 20 (vinte) dias** após o encerramento de cada um dos eventos, a contar da data de assinatura dos recibos e/ou emissão da Nota Fiscal (quando se aplica).
- 13.6** Do valor do cachê recebido, haverá a dedução de todos os impostos cabíveis tanto para os proponentes Pessoas Físicas quanto para os proponentes Pessoas Jurídicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
 Secretaria da Cultura

- 13.7** O pagamento referente aos cachês será creditado em conta bancária informada previamente pelos proponentes no ato da inscrição.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1** A emissão de Nota Fiscal/ Recibo de pagamento será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

- 14.2** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante emitirá nota fiscal/recibo de pagamento conforme o valor exato dimensionado.

- 14.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/ Recibo de Pagamento emitido expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) ser original;

b) estar assinado, no caso do documento fiscal ser um Recibo, pelo prestador/fornecedor, conforme Nota de Empenho, ou seu representante legal;

c) conter numeração do documento;

d) conter data de emissão do documento;

e) identificar o prestador/fornecedor e o tomador com o nome/razão social e CNPJ/CPF, conforme informação da Nota de Empenho;

f) conter o valor total do documento;

g) descrever os produtos/serviços em conformidade com a descrição do empenho;

h) quando relativo à prestação mensal, deve estar discriminado o período de competência, de referência, de prestação dos serviços, de locação ao qual se refere o documento;

i) conter o número do empenho;

j) destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Imposto de Renda, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).

- 14.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Recibo de Pagamento emitido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.5 A Nota fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

14.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

14.15 A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2022-SEFA, 002/2022-SEFA e 001/2023-SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captaca_o_recursos/fazenda).

15. DO REAJUSTE DE VALORES

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

15.2 Após o intervalo de noventa dias os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de noventa dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 16.3** **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 16.4** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 16.5** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 16.6** **Multa:**
- 16.6.1** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 16.6.2** compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.6.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 - 16.6.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.7** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
 Secretaria da Cultura

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

- 16.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.9** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.11** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.12** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.13** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 16.14** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 16.15** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
 Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
 Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
 E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- 16.16** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** Os recursos utilizados para pagamento das contratações serão provenientes das contas da Secretaria da Cultura:
- a) 4900 Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Física);
 - b) 4910 Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Jurídica);
 - c) 5190 Projeto/Atividade - Atividades Culturais (Pessoa Física);
 - d) 5200 Projeto/Atividade - Atividades Culturais (Pessoa Jurídica).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Até 03 (três) dias corridos a partir da data fixada de publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o edital desta chamada.
- 18.2** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por aplicativos de mensagem e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.
- 18.3** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail credenciamentosculturatoledo@gmail.com.
- 18.4** O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: <https://www.toledo.pr.gov.br/> em aba apropriada de divulgação.
- 18.5** Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 18.6** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura de Toledo.
- 18.7** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:
- ANEXO I – CRONOGRAMA DIA DO TRABALHADOR, 4º TOLEDO ROCK FESTIVAL E VIRADA CULTURAL – 2025;**
- ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL 003/2025;**
- ANEXO III – CHECKLIST PF E PJ;**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CO RESIDENCIA;
ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PF;
ANEXO VI – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PJ;
ANEXO VII – DECL. ASSINATURA CONTRATO PF;
ANEXO VIII – DECL. ASSINATURA CONTRATO PJ;
ANEXO IX – PONTUAÇÃO MÚSICA/DJS;
ANEXO X – PONTUAÇÃO TEATRO, CIRCO E CONT. HISTÓRIAS;
ANEXO XI – AUTORIZAÇÃO DE SOM E IMAGEM PF;
ANEXO XII – AUTORIZAÇÃO DE SOM E IMAGEM PJ;**

18.8 Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Toledo/PR, *datado eletronicamente.*

Assinado eletronicamente.

Thiago D'Arísbo

Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria 11/2025 – Matrícula 906251

Assinado eletronicamente.

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EVENTOS 2025

Esse cronograma é apenas um estimativo, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Secretaria da Cultura

DIA DO TRABALHADOR
Avenida Maripá, no Jardim Europa
01/05/2025 - quinta-feira
19h

4° TOOLEDO ROCK FESTIVAL	
Parque ecológico Luiz Claudio Hoffmann	
23/05/2025 – SEXTA-FEIRA	
Palco B	Palco A
19h – Apresentação musical	
	20h – Apresentação musical
21h – Apresentação musical	
	22h – Apresentação musical
24/05/2025 – SÁBADO	
16h – Apresentação musical	
	17h – Apresentação musical
18h – Apresentação musical	
	19h – Apresentação musical
20h – Apresentação musical	
	21h – Apresentação musical
22h – Apresentação musical	
	23h - Atração nacional
25/05/2025 – DOMINGO	
16h – Apresentação musical	
	17h – Apresentação musical
18h – Apresentação musical	
	19h – Apresentação musical
20h – PRINCIPAL ou local	
	21h - Atração nacional

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

14° VIRADA CULTURAL	
Parque ecológico Diva Paim Barth	
05/12/2025 – SEXTA-FEIRA	
Palco B	Palco A
18h00 às 19h25 - Apresentação musical	
	19h30 às 20h30 - Apresentação musical
20h30 às 21h30 - Apresentação musical	
	21h30 às 22h30 - Apresentação musical
22h30 às 23h30- Apresentação musical	
	00h00 - Atração Nacional
06/12/2025 – SÁBADO	
	15h00 às 16h00 - Apresentação musical
16h00 às 17h00 - Apresentação musical	
	17H às 18H - Apresentação musical
18H às 19H - Apresentação musical	
	19H às 20H - Apresentação musical
20H as 21h - Apresentação musical	
	21h as 22h - Atração nacional
22h as 23h - Atração nacional	
	23h as 00h - Atração nacional
07/12/2025 – DOMINGO	
15h00 as 16h00 - Apresentação musical	
	16h00 às 17h00 - Apresentação musical
17h às 18h - Apresentação musical	
	18h as 19h - Apresentação musical
19h as 20h - Apresentação musical	
	20h às 21h30 - Atração Nacional

Parque ecológico Luiz Claudio Hoffmann	
06/12/2025 – SÁBADO	
Palco DJs	
Horário	Tipo de apresentação
22:00	DJ Local

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

22:45	DJ Local
23:30	DJ Local
00:15	DJ Local
01:00	DJ - Nacional
02:00	DJ - Nacional
03:00	DJ - Nacional
04:00	DJ - Nacional
05:00	DJ Local
05:45	DJ Local
06:30	DJ Local
07:15	DJ Local
08:00	DJ Local
08:45	DJ Local
09:30	DJ Local
10:15	DJ Local
11:00	DJ Local
11:45	DJ Local
12:30	DJ Local
13:15	DJ Local
14:00	DJ Local

Biblioteca Pública Municipal	
Noite na Biblioteca	
05/12/2025 - Sexta feira	
20h00	Contação de histórias/teatro
20h30	Contação de histórias/teatro
06/12/2025 - Sábado	
09h00	Contação de histórias/teatro

Parque ecológico Diva Paim Barth	
Intervenções artísticas	
06/12/2025 - Sábado	
19h00	Circo/performances artísticas
19h30	Circo/performances artísticas
20h00	Circo/performances artísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2025

<u>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</u>	<u>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE</u>	<u>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</u>
<u>1</u>	<u>Publicação do Edital de Chamamento Público 003/2025</u>	24/03/2025
<u>2</u>	<u>Período de impugnação do Edital</u>	24/03 e 26/03/2025
<u>3</u>	<u>Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: Inscrição para o Edital 003/2025 (https://forms.gle/6KZe4RL6hfneUp27A)</u>	28/03 a 13/04/2025
<u>4</u>	<u>Período da análise documental para Habilitação e envio de Diligências pelos Proponentes</u>	14/04 a 16/04/2025
<u>5</u>	<u>Prazo para o envio da documentação faltante correspondente às Diligências</u>	Até 17/04/2025
<u>6</u>	<u>Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS</u>	22/04/2025
<u>7</u>	<u>Prazo de recursos (apenas com os Documentos enviados no prazo de Diligências)</u>	22/04 a 24/04/2025
<u>8</u>	<u>Publicação das inscrições DEFERIDAS</u>	Até 25/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ANEXO III

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

DOCUMENTOS	
a	Cópias (frente e verso) legíveis de RG e CPF do proponente
b	Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel
c	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística inclusa na inscrição)
d	Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência
e	Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito
f	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
g	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Paraná)
h	Certidão Negativa de Tributos Municipais (Toledo)
i	Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
j	Declaração Unificada – Pessoa Física
k	Declaração para fins de assinatura de contrato
l	Declaração de uso de som e imagem
m	Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)
n	Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante);

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTOS	
a	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do proponente (pode ser CNH desde que apresentada de forma completa) e de todos os sócios da empresa (se for o caso);
b	Cópia de comprovante de endereço da sede da empresa (com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;
c	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita);
d	Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência
e	Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.
f	Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados (cartão CNPJ)
g	Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI
h	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
i	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Paraná)
j	Certidão Negativa de Tributos Municipais (Toledo)
k	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
l	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
m	Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida na Comarca de Toledo-PR
n	Declaração Unificada
o	Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato
p	Declaração de autorização de uso de som e imagem
q	Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)
r	Curriculum/Portfólio/Clipagem do grupo e/ou do artista

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CO – RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Toledo, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, emanexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
(Aqui vai o endereço completo que o proponente reside)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
	(Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc)

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- 1) Todos os dados completos;
- 2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO V
DECLARAÇÕES UNIFICADAS (PESSOA FÍSICA)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF:

FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 022/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo que:

- a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
- c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO VI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS (PESSOA JURÍDICA)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 022/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

Toledo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
 Secretaria da Cultura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

1 – DO PROPONENTE:

Nome: _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

Profissão: _____

CPF _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Toledo, ____ de _____ de 2025.

NOME
CPF/CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
 Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
 Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
 E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____
Conta Corrente nº: _____ Agência: _____ Banco: _____
Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____
Telefone: () _____ Fax () _____
Contador da empresa: _____ Telefone: () _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Função: _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____
Escolaridade: _____ RG nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____
Endereço: _____ nº: _____
Bairro : _____ Complemento: _____ Cidade: _____
Estado: CEP: _____ Telefone: () _____ Celular () _____
E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2025

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ANEXO IX

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MÚSICA		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Trajatória artística do grupo, tempo de experiência na área COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO.	10 anos ou + = 04 pontos 07 a 09 anos = 03 pontos 04 a 06 anos = 02 pontos 01 a 03 anos = 01 ponto Não comprovação = 0 ponto
2	Trajatória artística dos integrantes do grupo COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO. Será feito a Média resultante da somatória da trajetória de todos os integrantes	10 anos ou + = 5 pontos 07 a 09 anos = 4 pontos 03 a 06 anos = 3 pontos A partir de 01 ano a 02 anos = 2 pontos 06 meses a 01 ano = 1 ponto
3	Release e Portfolio (Apresentação e organização do material comprobatório)	Inclusão de fotografias, vídeos e outras mídias que comprovem atuação na área. Release e histórico do grupo bem escrito e claro. Premiações, menções, participações em cursos, eventos, certificados, diplomas. Até 5 pontos.
4	Visibilidade / Relevância artística. Quantas apresentações (remunerado ou não) realizou nos últimos 12 (doze) meses? (com COMPROVAÇÃO EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	01 ponto por apresentação (com limite a 10 pontos)
5	Possui trabalho autoral?	02 pontos
6	O (a) artista realiza ações sociais, ou ainda, comprova participação em ações beneficentes (COM COMPROVAÇÃO EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)?	02 pontos
A pontuação máxima alcançada neste certame é de 18 (Dezoito) pontos e, a mínima, é de 01 (um) ponto.		

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ANEXO X

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PROPOSTAS DE TEATRO, CIRCO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Trajetória artística do grupo, tempo de experiência na área (COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	10 anos ou + = 04 pontos 07 a 09 anos = 03 pontos 04 a 06 anos = 02 pontos 01 a 03 anos = 01 ponto Não comprovação = 0 ponto
2	Comprovações de apresentações em eventos/atividades relacionadas à área do atuação nos últimos 5 anos (COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	05 comprovações ou + = 05 pontos 04 comprovações = 04 pontos 03 comprovações = 03 pontos 02 comprovações = 02 pontos 01 comprovação = 01 ponto
3	O artista/grupo e/ou seus integrantes já desenvolveram atividades/ações de Pesquisa na área de atuação (COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	02 pontos
4	O artista/grupo já recebeu premiações/honrarias em concursos, festivais e demais eventos culturais com comprovação (comprovado com declaração/outro documento)	01 ponto
5	Possuir DRT (registro profissional da categoria ator/diretor/outro)	02 pontos
A pontuação máxima alcançada neste certame são 14 pontos; caso a inscrição alcance 00 pontos nos itens de avaliação 1 e 2 desta tabela será desclassificada automaticamente do certame.		

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO XI
AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
domiciliado no endereço _____ CEP _____
Município _____ UF _____, autorizo a

Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, a utilizar imagens, vídeos e sons da apresentação inscrita no edital de Credenciamento 022/2024 e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o evento 13º Virada Cultural no ano de 2024 (conforme programação agendada) na cidade de Toledo. A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais). Por meio desta também autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade. Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados no ato da inscrição.

Toledo _____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
 Secretaria da Cultura

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM DE PROPOSTAS
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG _____ e CPF _____, domiciliado no endereço _____, CEP _____, município _____, UF _____, enquanto responsável legal pela EMPRESA _____ inscrita no CNPJ nº _____ sediada em Rua (Avenida) _____ nº _____, bairro _____, CEP _____ no município de Toledo/PR, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, a utilizar imagens, vídeos e sons da apresentação inscrita no edital de Credenciamento 022/2024 e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o evento 13º Virada Cultural no ano de 2024 (conforme programação agendada) na cidade de Toledo. A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais). Por meio desta também autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade. Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados no ato da inscrição.

Toledo _____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
 Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
 Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
 E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>

Assinaturas

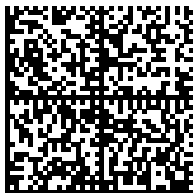
Página: 1



Documento: 9547/2025 - ajustado 6_Edital 003 v0.1.pdf
Data: 13/03/2025 09:51:33

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

Análise - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Nº Sistema E-Processos: 3721/2025

Procedimento auxiliar: Chamamento Público

Órgão/Secretaria demandante: Secretaria da Cultura

Solicitação: Documento de formalização da demanda – Edital 003/2025

Objeto: Contratação de 53 (cinquenta e três) grupos artísticos para a realização de espetáculos musicais, no estilo Rock'n Roll, para o 4º Tooleo Rock Festival que acontecerá entre os dias 24 a 25 de maio de 2025, apresentações musicais diversas (bandas, grupos, DJ's, etc.), grupos de artes cênicas (circo, teatro e contação de histórias) para compor a programação da 14ª Virada Cultural, que acontecerá entre os dias 05 e 07 de dezembro de 2025 e uma apresentação musical no estilo sertanejo tradicional (em suas variadas ramificações), a ser realizado no dia 01 de maio de 2025, em alusão ao dia do trabalhador, o evento realizado pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2025. As prestações de serviços artísticos seguem os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Da análise do Processo:

1. Estudo Técnico Preliminar:

Sem apontamentos.

2. Termo de Referência:

2.1. Item 7 – **RECOMENDA-SE** o aprimoramento do Termo de Referência com maior detalhamento sobre a execução CONTRATUAL, alinhando-o às especificações do Edital de Chamamento Público 003/2025 (item 1.1 quadro e item 3). O Termo deve contemplar com mais clareza as condições técnicas das apresentações, a duração prevista para cada modalidade artística, os locais e datas de realização, além das regras para alterações na programação. Também é essencial explicitar as responsabilidades dos contratados, especialmente no que se refere a custos operacionais, como a disponibilização de instrumentos, transporte e hospedagem. Essas adequações garantirão maior clareza na execução contratual e alinhamento com as exigências estabelecidas no Edital.

- Subitem sobre a vigência deve ser numerado como 7.1 e corrigida a nomenclatura dos itens posteriores. Além disso, o texto da vigência deve ser corrigido conforme segue: “A vigência da contratação ~~do credenciamento~~ será de 12 meses, ~~contados de sua homologação~~, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº.14.133/2021.”.

3. Demais documentos:

Sem apontamentos.

18 de março de 2025.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de 53 (cinquenta e três) grupos artísticos para a realização de espetáculos musicais para Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, para atender aos eventos do Dia do Trabalhador, do 4º Tooledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2025. As prestações de serviços artísticos seguem os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Produto	Quantidade	Valor un.	Valor Total
Contratação de apresentações musicais para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Bandas com 03 (três) ou mais integrantes.	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
Contratação de apresentações musicais para compor as apresentações artísticas do 4ª Tooledo Rock Festival. Bandas com 03 (três) ou mais integrantes.	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
Contratação de DJ's para apresentações musicais, para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural.	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (contação de histórias) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural (noite na biblioteca).	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (circo e performances diversas) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural.	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Contratação de artista solo ou dupla para apresentação musical (show sertanejo tradicional em suas variadas ramificações), no Dia do Trabalhador do Município de Toledo/PR.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL	53		R\$ 66.000,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital de Credenciamento;
- 1.2.3 Modelos de instrumentos administrativos que justifiquem o preço aplicado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISBO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Os fornecedores serão selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, e serão contratados por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 A contratação será feita diretamente com os grupos (pessoas físicas e pessoas jurídicas habilitados e deferidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

2.1.2 A forma pela qual os grupos serão selecionados se dará por meio de análise de currículo e portfólio, além da verificação documental encaminhados no ato da inscrição do Edital de Chamamento Público nº 003/2025

2.1.3 As inscrições deverão ser realizadas via online mediante o preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms com assinatura digital nos documentos ou entregando os documentos impressos na Secretaria da Cultura no endereço: Avenida Tiradentes, 1.165, Centro, Cep 85.900-230, durante o horário de expediente de segunda a sexta feira das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

2.2 Considerando a relevância da cena artística em Toledo e região, bem como, a importância e pertinência para a formação profissional dos artistas do desenvolvimento de ações de intercâmbios culturais; Considerando que o projeto realizado busca ampliar a transversalidade entre a educação e a cultura de modo a garantir acesso adequado às artes para a população, e assim, incentivar o desenvolvimento das capacidades cognitivas associadas à criatividade, ao pensamento crítico e autônomo, ao respeito à cidadania e a formação do sujeito cidadão que tem consciência do seu papel social no município; Considerando a necessidade da população toledana compreender que podem e devem utilizar os espaços públicos de arte, cultura e educação e, desta forma, se apropriar destes espaços e buscar manter o patrimônio público em segurança e com responsabilidade; E considerando as necessidades de um trabalho que reúna comprovada qualidade artística e reconhecimento no cenário regional e nacional, a Secretaria de Cultura selecionará os trabalhos dos referidos 53 (cinquenta e três) grupos e suas respectivas propostas para compor a programação do 4º Toledo Rock Festival, da 14ª Virada Cultural e do Show do dia do trabalhador. A escolha de tais grupos dever-se-á à sua relevância no cenário artístico local, e também observando o fato de possuir estilo compatível com o que se propõe o evento.

2.3 Vale também mencionar a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no art. 2º prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, no § 2º temos o texto “*Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de Toledo e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município residam.*”.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O custo total da contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). distribuídos entre os 53 (cinquenta e três) grupos/propostas selecionados.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISSO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

3.1.2 Na proposta estão incluídas todas as despesas relativas a cachê, transporte, hospedagem, alimentação e correlatos, para o devido cumprimento do objeto desta contratação.

3.2 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos exemplos de contratações da administração pública que demonstram que o preço proposto de remuneração é o praticado no mercado, conforme o item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.3 A contratação proposta segue os termos dispostos no inciso V do art. 5º e art. 80º do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 As contratações previstas neste processo já constam no Plano de Contratações Anual elaborado pela gestão da Secretaria Municipal da Cultura e a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4.2.1 O objeto da contratação está previsto na Edição Extraordinária nº 4197, do Órgão Oficial do Município de Toledo, Paraná, publicado em 27 de dezembro de 2024, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo- PR, tendo sua última atualização publicada na Edição nº 4226 do dia 28/01/2025, onde o item 5.27 se refere a contratação de artistas, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a apresentações musicais no Tooledo Rock Festival, conforme inscrições habilitadas e deferidas em Edital de Chamamento Público e o item 5.31 se refere a Contratação de artistas e grupos, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a apresentação de espetáculos teatrais, circenses, de dança, shows musicais e outros, na Virada Cultural de Toledo, conforme inscrição habilitada e deferida em Edital de Chamamento Público na Secretaria da Cultura e o item 2.3 se refere a contratação de duplas/artistas solo para apresentação no estilo sertanejo na Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas está sendo providenciada pelo Departamento do Licitação, portanto, até a presente data, não será possível fornecer o detalhamento das informações do Portal como: o ID PCA no PNCP, data de publicação no PNCP, ID do item no PCA, Classe/Grupo, e Identificador da Futura Contratação. Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNCP, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada pelo departamento.

4.3 Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNCP, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada pelo departamento de compras do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Subcontratação:

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISBO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

6.1.2 A contratação somente se dará diretamente com profissional do setor artístico ou por meio de empresário exclusivo do mesmo, tornando a subcontratação incompatível com as razões que fundamentaram a inexigibilidade de licitação.

6.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão vultu da contratação.

6.3. Demais requisitos estão descritos no Item 2.5. no Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os serviços deverão ser realizados conforme a programação do evento que será elaborada no ato da contratação.

7.2.1 A execução dos serviços deverá ocorrer nas datas assinaladas, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, e, portanto, em caso de impossibilidade, prorrogação ou alteração seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.2 A contratante poderá alterar o horário e local de realização da apresentação, conforme sua necessidade, desde que avise previamente a contratada.

7.2.3 Cada artista/proposta contratado apresentará o espetáculo de acordo com as modalidades previstas, apresentação musical:

- Sertanejo: até 120 (cento e vinte) minutos;
- Bandas e DJ's: até 75 (setenta e cinco) minutos;
- Contação de histórias e intervenções, circo e performances: apresentação de 30 (trinta) minutos.

7.2.4 **não serão permitidas inscrições de bandas e grupos que sejam no formato acústico de voz, violão e cajon.**

7.3. As contratações propostas visam suprir a necessidade de apresentações artísticas para os eventos municipais:

- Show do Trabalhador a ser realizado no dia 01 de maio de 2025 no alto da Avenida Maripá a partir das 19h00;
- 4º Tooleo Rock Festival a ser realizado entre os dias 23 a 25 de maio de 2025 no Parque do Povo – Luiz Cláudio Hoffmann a partir das 16h00; e
- Virada Cultural a ser realizado entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2025 no Parque do Povo – Luiz Cláudio Hoffmann, no Parque Ecológico Diva Paim Barth e na Biblioteca Pública Municipal a partir das 15h00.

7.4. O fornecimento de estrutura de palco, som e iluminação ocorrerão por conta da Secretaria contratante.

7.5. Todos os custos com instrumentos, transporte, alimentação e hospedagem, caso seja necessário, deverão ocorrer por conta do contratado.

7.6. Por se tratar de um credenciamento com foco na contratação de artistas locais, o único valor que será repassado aos artistas será o cachê conforme definido no quadro do item 1.1 deste documento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado - IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISSO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

8.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Realização de 53 (cinquenta e três) espetáculos de música, teatrais, circenses e contações de histórias de gêneros diversificados.	
Item	Descrição
Finalidade	* Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência, garantindo a plena execução das apresentações; * Garantir excelente qualidade artística para o atingimento dos objetivos propostos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	* Execução das apresentações com duração de acordo com o ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 003/2025; * Garantir que as apresentações atendam a altos padrões de qualidade, incluindo a excelência técnica dos grupos envolvidos; * Cumprir com os horários de passagem de som (quando necessário) e apresentação, evitando atrasos que possam frustrar o público e causar problemas logísticos; * Tratar público e servidores com respeito, educação e ética.
Instrumento de medição	* Verificação do cumprimento dos cronogramas e tempo de execução; * Averiguação da qualidade técnica e artística da apresentação, realizada pela equipe de fiscalização.
Forma de acompanhamento	* Check-list específico para verificação.
Periodicidade	Única a cada apresentação
Início de vigência	A partir do início da execução dos serviços.
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor do empenho. Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 90% do valor do empenho. Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 80% do valor do empenho. Faixa 4 – de 06 a 07 ocorrências = 75% do valor do empenho e penalidade de advertência. Faixa 6 - acima de 07 ocorrências - multa e rescisão contratual.
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação estarão concentrados na quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências	
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	Não
1	Realização inadequada ou incompleta da apresentação.		
2	Pontualidade nos horários estabelecidos para passagem de som, quando for o caso.		
3	Pontualidade nos horários estabelecidos para realização das apresentações.		
4	Realizar apresentação com baixa qualidade técnica e artística.		
5	Realizar apresentação em desacordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal.		
6	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados.		

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
 Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
 Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISSO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

7	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais.		
8	Deixar de tratar com respeito, educação e ética o público e/ou servidores.		
9	Deixar de cumprir as orientações do contratante para execução dos serviços.		
10	Deixar de respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento, colaborando em tudo que se faz necessário para que o contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.		

8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.3 Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

8.1.4 A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

8.1.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

8.1.6 Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

8.1.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.8 CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) e/ou recibo (quando pessoa física) referente aos serviços de acordo com a medição, ou seja, havendo glosa, o valor deve ser ajustado conforme aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

8.1.9 A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal (ou recibo no caso de pessoal física) e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.1.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.12 Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR e rescisão unilateral do contrato.

8.1.13 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISSBO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

8.2. Critérios De Recebimento

8.2.1 Os serviços serão recebidos no dia dos referidos eventos, conforme cronograma, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2 Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com a devida aplicação das penalidades.

8.2.3 O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ficha detalhada, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1. Realizar a análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista, e ficha de aceitação do serviço (ficha de avaliação) apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2. Emitir "Aceite"/"Termo de Recebimento" ou congêneres para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 Da Forma, Condições E Prazos De Pagamento (Art. 6º, XXIII, "G" Da Lei N. 14.133/2021)

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do recibo/termo e ou emissão da nota fiscal.

8.3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.3.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

8.3.4 O CONTRATANTE deverá observar que, conforme Lei 14.133, Art. 25, § 7º: Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISSBO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8.4 Condições De Pagamento

8.4.1 A emissão de Nota Fiscal/ Recibo de pagamento será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante emitirá nota fiscal/recibo de pagamento conforme o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/ Recibo de Pagamento emitido expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) ser original;
- b) estar assinado, no caso do documento fiscal ser um Recibo, pelo prestador/fornecedor, conforme Nota de Empenho, ou seu representante legal;
- c) conter numeração do documento;
- d) conter data de emissão do documento;
- e) identificar o prestador/fornecedor e o tomador com o nome/razão social e CNPJ/CPF, conforme informação da Nota de Empenho;
- f) conter o valor total do documento;
- g) descrever os produtos/serviços em conformidade com a descrição do empenho;
- h) quando relativo à prestação mensal, deve estar discriminado o período de competência, de referência, de prestação dos serviços, de locação ao qual se refere o documento;
- i) conter o número do empenho;
- j) destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: **Contribuição Previdenciária**, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; **Imposto de Renda**, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Recibo de Pagamento emitido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5 A Nota fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISSBO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.13 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

8.4.14 A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2022-SEFA, 002/2022-SEFA e 001/2023-SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados de 24/03/2025, data da publicação do edital.

9.2. Após o intervalo de noventa dias os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de noventa dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

10.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISSO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da lei.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 Fornecer o local do evento, os equipamentos de sonorização e iluminação, brigadistas, seguranças e ambulância para atender o evento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISSBO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

13.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISSBO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISSO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4 Multa:

15.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.4.2 compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISSO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

16.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISSO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Cultura e da Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

18.2 A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada posteriormente em processo de inexigibilidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Será rescindido automaticamente o contrato quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.
- b. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Credenciamento, e submetidos à decisão final da autoridade superior – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA ou SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO, DE INVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
- c. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- d. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato ou documento equivalente.
- e. É facultada à Comissão do Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- f. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação do Credenciamento, sob pena de descredenciamento.
- g. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Toledo – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO, DE INVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e pela Comissão do Credenciamento.
- h. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Toledo - PR.
- i. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato ou documento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Sérgio Freire Soares

Analista em Administração e Planejamento I

Matrícula – 891111

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISBO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

Ordenadores da Despesa:

Assinado eletronicamente
Gabriel Furlan Freire Gameiro
Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

Assinado eletronicamente
Thiago D'Arisbo
Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento econômico
Portaria 11/2025 – Matrícula 906251

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISBO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

Assinaturas

Página: 1



Documento: 10313/2025 - ajust 3_TR Edital 003 v0.2.pdf

Data: 18/03/2025 16:11:59

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15.

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D ARISBO em 18/03/2025 16:45:35.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 18/03/2025 16:11:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 18/03/2025 16:19:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 18/03/2025 16:43:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISBO em 18/03/2025 16:45:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b9bcb37a-fefb-4ac0-8cec-118c56c3d6c2

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 19/03/2025 08:10:25.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Toledo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal da Cultura

Responsáveis pela Demanda: Thiago D' Arisbo e Gabriel Furlan Freire Gameiro

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Telefone: (45) 99940-9700

1. Objeto:

Contratação de 53 (cinquenta e três) grupos artísticos e/ou artistas individuais para a realização de espetáculos musicais, teatrais/circenses e/ou contações de histórias durante a realização do Dia do Trabalhador, do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR, DO 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL E DA 14ª VIRADA CULTURAL – 2025.**

2. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento "Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020", divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

A organização das atividades culturais de um município necessariamente deve ser realizada através de um formato que garanta a transparência, a impessoalidade e a idoneidade e, neste sentido, a aplicabilidade do mecanismo de seleção por meio de avaliação e seleção de propostas e/ou projetos culturais se manifesta como a via mais segura a fim de manter os princípios outrora

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA – BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 9af17bb9-fc54-4e25-965f-32155cd40596>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 96b4314c-12e8-4159-a24c-ad8e36270185>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

citados. Toledo é um município que vem se destacando na produção de eventos culturais de grande monta e seu reconhecimento já ultrapassa as barreiras regionais, sendo já conhecida como a 9ª cidade do Brasil que mais investe em cultura (IBGE, 2021). Com isto em vista, se faz urgente a adaptação da realização dos editais culturais desenvolvidos no município a exemplo do que ocorre nos demais municípios mais acostumados com as práticas de credenciamento de artistas. A escolha em abrir o credenciamento a nível local tem o objetivo de valorizar a cultura do município e assegurar o reconhecimento dos artistas residentes em Toledo.

A realização de um show para em comemoração ao Dia do Trabalhador é essencial para fortalecer a cultura local, incentivar o turismo e impulsionar a economia. Esses eventos promovem a preservação da identidade cultural, fortalecem os laços comunitários e ampliam o acesso da população a manifestações artísticas. O esforço e dedicação constante demonstra o compromisso de Toledo manter a pluralidade cultural preexistente no município e incentivar o turismo cultural.

Além disso, os investimentos financeiros destinados ao evento permanecem na própria comunidade, impactando positivamente no desenvolvimento do município. Essas iniciativas promovem a utilização de serviços locais, como transporte, alimentação e hospedagem, gerando um ciclo econômico positivo na região.

Ao priorizar a contratação de artistas de música sertaneja, a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, assegura a qualidade e representatividade cultural do evento. Essa escolha, respaldada pelo reconhecimento tanto da crítica especializada quanto do público, contribui para o sucesso e impacto positivo dos shows.

O Toledo Rock Festival, realizado pela Secretaria da Cultura, está chegando neste ano à sua 4ª edição e tem se consolidado como um dos mais reconhecidos festivais de Rock do Oeste paranaense. O evento visa suprir uma demanda histórica no Município, que se destaca pelo grande número de bandas e artistas ligados ao Rock, e que possuem pouco espaço para mostrar seu trabalho. Além disso, tem por objetivo oferecer à população do município de Toledo e Região a oportunidade de ter acesso, de forma gratuita e democrática, às mais diversas atrações culturais, permitindo a valorização dos talentos locais, tanto profissionais como amadores, promovendo o intercâmbio com artistas regionais e nacionais. Ainda, desenvolver o hábito de frequentar equipamentos culturais (museus, praças, teatros, parques), gerando integração social e efetivo exercício da cidadania.

A Virada Cultural, realizada pela Secretaria da Cultura, está chegando neste ano à sua 14ª edição e tem se consolidado como um dos mais reconhecidos eventos culturais do Oeste paranaense. O evento visa suprir uma demanda cultural no Município, que se destaca pelo grande número de artistas ligados às três vertentes culturais abrangidas pelo presente Edital e que possuem pouco espaço para mostrar seu trabalho. Além disso, tem por objetivo oferecer à população do município de Toledo e Região a oportunidade de ter acesso, de forma gratuita e democrática, às mais diversas atrações culturais, permitindo a valorização dos talentos locais, tanto profissionais como amadores, promovendo o intercâmbio com artistas regionais e nacionais. Ainda, desenvolver o hábito de frequentar equipamentos culturais (museus, praças, teatros, parques), gerando integração social e efetivo exercício da cidadania.

A comemoração do Dia do Trabalhador realizado pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico visa reforçar a importância do nosso povo para a nossa terra, valorizando cada membro da nossa população responsável pelo desenvolvimento da cidade de Toledo/PR.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 9af17bb9-fc54-4e25-965f-32155cd40596>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 96b4314c-12e8-4159-a24c-ad8e36270185>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Ambos os eventos, proporcionam à população de Toledo uma experiência cultural única, trazendo shows de artistas de renome nacional, que raramente têm a oportunidade de se apresentar no interior do estado. Isso enriquece significativamente a vida cultural dos habitantes locais, oferecendo uma oportunidade excepcional de acesso à música e ao entretenimento de alta qualidade.

Por fim, é relevante ressaltar que a disponibilização de shows com artistas regionais nos eventos da secretaria da cultura, reflete claramente o compromisso do município em atender ao interesse público, promovendo políticas culturais que asseguram o direito constitucional de acesso à cultura para todos os seus habitantes nas mais variadas vertentes artísticas.

Por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 com fins de credenciamento pretende-se selecionar adequadamente os profissionais que irão executar as apresentações artísticas, a fim de garantir profissionalismo, qualidade, responsabilidade e idoneidade no processo. Os artistas serão selecionados por esse processo e serão contratados por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As apresentações deverão ocorrer conforme o cronograma dos eventos citados acima que será definido no momento da contratação e também poderá sofrer alterações de data e horário, de acordo com as necessidades das secretarias envolvidas. Ademais, todas as apresentações serão ofertadas de forma gratuita para a público-alvo.

Observa-se que houve a necessidade de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares que acompanham esta Formalização da Demanda, o Termo de Referência do Edital de Chamamento Público, a fim de atender a prerrogativa constante na IN nº 058/2022/SEGES.

3. Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)
 () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

(X) Chamamento Público – Inexigibilidade

4. Descrições e quantidades

Código	Produto	Quantidade	Valor un.	Valor Total
	Contratação de 16 (dezesseis) apresentações musicais para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Bandas com 03 (três) ou mais integrantes.	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
	Contratação de 16 (dezesseis) apresentações musicais para compor as apresentações artísticas do 4º Tooleo Rock Festival. Bandas com 03 (três) ou mais integrantes.	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
	Contratação de 14 (quatorze) DJ's para apresentações musicais, para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural.	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
	Contratação de 3 (três) grupos para apresentações de artes cênicas (contação de histórias) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural (noite na biblioteca).	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	Contratação de 3 (três) grupos para apresentações de artes cênicas (circo e performances diversas) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural.	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	Contratação de 1 (um) artista solo ou dupla para apresentação musical (show sertanejo tradicional em suas variadas ramificações), no Dia do Trabalhador do Município de Toledo/PR.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 9af17bb9-fc54-4e25-965f-32155cd40596>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 96b4314c-12e8-4159-a24c-ad8e36270185>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

		53	TOTAL	R\$ 66.000,00
--	--	----	-------	------------------

5. Ordem dos documentos que compõem o processo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Formalização da demanda;
- Termo de Referência (TR);
- Ato de designação do fiscal de contrato;
- Orçamentos (levantamento de mercado);
- Edital de Chamamento público;
- Manifestação do Controle Interno;
- Parecer da Procuradoria;
- Licitações para Publicação;
- Publicação de Edital das propostas habilitadas (pós período de inscrição);
- Publicação de Edital das propostas deferidas (pós período recursal);
- Contratos;
- Cadastro de fornecedores;
- Empenhos;
- Recibos e/ou Notas fiscais;
- Pagamentos.

6. Informações gerais

- Prazo de Entrega/ Execução: março/2025 a maio/2025;
- Local e horário da Entrega/Execução: As apresentações seguirão o cronograma que segue em anexo nesta solicitação;
- Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sede da Secretaria Municipal da Cultura – Centro Cultural Oscar Silva (Biblioteca Pública) / Servidor responsável: Gabriel Furlan Freire Gameiro.

Toledo, 24 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente

Thiago D'Arísbo

Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria 11/2025 – Matrícula 906251
Ordenador da Despesa

Assinado eletronicamente

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 - Matricula 907401
Ordenador da Despesa

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 9af17bb9-fc54-4e25-965f-32155cd40596>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 96b4314c-12e8-4159-a24c-ad8e36270185>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

Mario César Costenaro
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 9af17bb9-fc54-4e25-965f-32155cd40596](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:9af17bb9-fc54-4e25-965f-32155cd40596)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 96b4314c-12e8-4159-a24c-ad8e36270185](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:96b4314c-12e8-4159-a24c-ad8e36270185)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20)

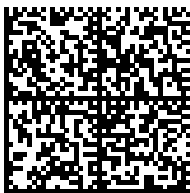
Assinaturas

Página: 1



Documento: 6955/2025 - 2_FD Edital 003 v0.0.pdf
Data: 24/02/2025 12:51:15

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:49.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 9af17bb9-fc54-4e25-965f-32155cd40596

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:51:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:22:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9af17bb9-fc54-4e25-965f-32155cd40596

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 96b4314c-12e8-4159-a24c-ad8e36270185

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

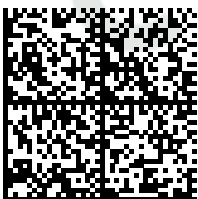
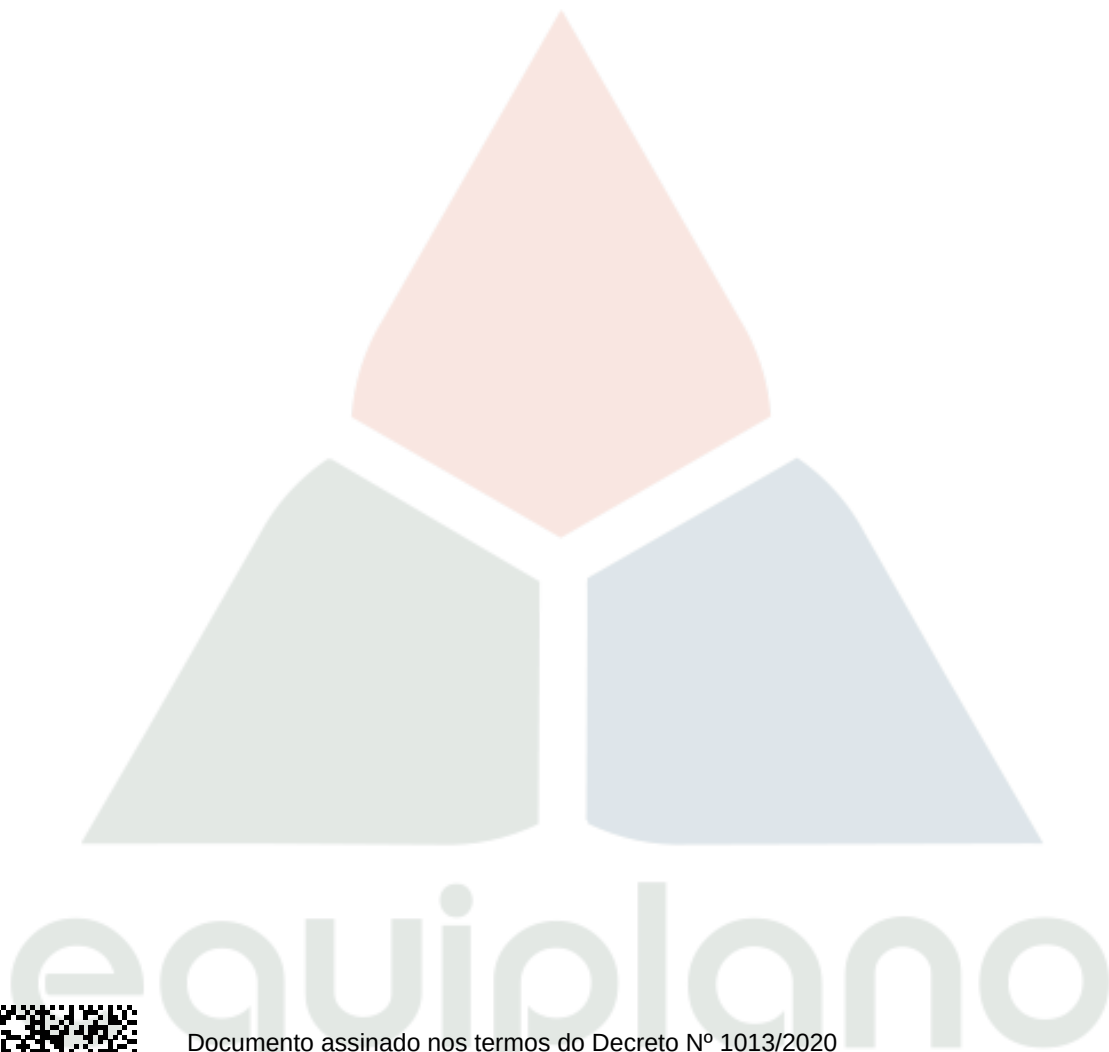
Assinaturas

Página: 1



Processo: 3721/2025 Data: 26/02/2025 16:52:30
 Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
 Contato: SECRETARIA DA CULTURA
 Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
 Descrição: Edital 003/2025 - Artistas para eventos - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 96b4314c-12e8-4159-a24c-ad8e36270185

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 96b4314c-12e8-4159-a24c-ad8e36270185

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR, DO 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL E DA 14ª VIRADA CULTURAL – 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

A Secretaria Municipal do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberto o presente Edital de Chamamento Público Nº 003/2025, referente à **seleção de 53 (cinquenta e três) apresentações artísticas para o 4º Toledo Rock Festival, 14º Virada cultural 2025 e do Dia do trabalhador, com prioridade para artistas e grupos, que em sua maioria, possuam comprovação de residência no município de Toledo/PR.**

A fundamentação de legalidade aplicada neste instrumento está de acordo com o artigo 74 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por credenciamento) e a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no **art. 2º** prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, no § 2º temos o texto *“Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de Toledo e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município residam.”*. O conteúdo existente no **art. 3º** da supracitada Lei Municipal que observa que o cadastramento e o critério de escolha dos artistas locais são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo este realizar o chamamento público. O 4º Tooledo Rock Festival e 14º Virada Cultural são eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e o evento do Dia do Trabalhador pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico. O cronograma de execução das apresentações de ambos os eventos está em anexo a esse edital (**ANEXO I**).

Dicas para a inscrição:

- Recomenda-se que esse edital seja lido na íntegra com muita atenção antes de realizar a inscrição;
- Recomenda-se que a inscrição seja feita de um computador ou notebook, para melhor organização dos anexos;
- Caso a inscrição seja pelo formulário on-line, deverá se optar por assinatura digital na documentação, recomenda-se utilizar assinatura **gov.br** que é gratuita (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>) ou alguma outra assinatura aceita pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- Inscrições com assinatura física serão aceitas desde que os documentos sejam entregues na Secretaria Municipal da Cultura sito a Avenida Tiradentes, 1165, Centro, Toledo/PR, Cep 85.900-230, durante o horário de expediente de segunda a sexta feira das 08h30 as 12h00 e das 13h00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

as 17h00 em um envelope lacrado com todos os documentos com uma etiqueta de identificação do proponente e da inscrição do referido edital.

- Informações importantes na montagem do portfólio:
 - a) O nome do grupo/artista.
 - b) Biografia/Release com o histórico do grupo e histórico dos seus respectivos membros.
 - c) Vídeo de ao menos 3 minutos da apresentação proposta (até 12 meses atrás a contar da publicação deste edital, links válidos e abertos ao público);
 - d) Fotos profissionais do grupo/artista serão um diferencial;
 - e) Links de redes sociais do grupo/artista;
- Os arquivos deverão ser enviados no formato **PDF**, com **tamanho máximo de 10MB cada** um (recomenda-se que sejam utilizados sites/aplicativos, como iLovepdf ou pdf24, para converter e comprimir os arquivos de forma gratuita, caso seja necessário);
- O proponente deverá ter espaço livre em seu Google Drive para o envio dos documentos para a inscrição, caso contrário a inscrição não poderá ser enviada;
- Os arquivos deverão ser nomeados de acordo com o Checklist para melhor organização:

Pessoa Jurídica:

- a. Documentos pessoais de todos os sócios da empresa;
- b. Comprovante de endereço da empresa;
- c. Documentos pessoais dos demais integrantes do grupo;
- d. Comprovante de residência dos demais integrantes do grupo;
- e. Ato constitutivo da empresa;
- f. Comprovante de conta bancária;
- g. Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- h. CND Federal;
- i. CND Estadual;
- j. CND Municipal;
- k. CND Trabalhista;
- l. CRF-FGTS;
- m. Certidão negativa de falências e concordatas;
- n. Declaração Unificada;
- o. Declaração para assinatura de contrato;
- p. Declaração de autorização de uso de som e imagem;
- q. AUTORIZAÇÃO do responsável legal; (caso o grupo tenha componente menor de idade).
- r. Alvará de funcionamento; (se for o caso).
- s. Portfólio.

Pessoa Física:

- a. Documentos pessoais do proponente;
- b. Comprovante de residência
- c. Documentos pessoais dos demais integrantes do grupo;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- d. Comprovante de residência dos demais integrantes do grupo;
- e. Comprovante de conta bancária;
- f. CND Federal;
- g. CND Estadual;
- h. CND Municipal;
- i. CND Trabalhista;
- j. Declaração Unificada;
- k. Declaração para assinatura de contrato;
- l. Declaração de autorização de uso de som e imagem;
- m. AUTORIZAÇÃO do responsável legal; (caso o grupo tenha componente menor de idade.
- n. Portfólio.

1. OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste Edital a seleção de **53 (cinquenta e três) espetáculos artísticos**, os quais serão contratados para a prestação de serviços artísticos musicais no estilo Sertanejo para o Dia do Trabalhador que acontecerá no dia 01 de maio de 2025, Rock'n Roll, para o 4º Toledo Rock Festival que acontecerá entre os dias 24 a 25 de maio de 2025, e apresentações musicais diversas (bandas, grupos, DJ's, etc.), intervenções artísticas e contação de histórias/teatro, para compor a programação da 14ª Virada Cultural, que acontecerá entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2025.

EVENTO	DATA E HORÁRIO	QTDADE DE CONTRATAÇÕES	DURAÇÃO
DIA DO TRABALHADOR	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música: 1 artista solo ou dupla	até 120 minutos
4ª TOOLEDO ROCK FESTIVAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-bandas: Até 16 bandas	de 45 á 75 minutos
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-bandas: Até 16 bandas	de 45 á 75 minutos
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-DJs: Até 14 DJs	de 45 á 75 minutos
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Contação de histórias/teatro (noite na biblioteca) até 3 contratações	30 minutos

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Intervenções (circo performance/sem áudio, fazer junto com música) até 3 contratações	30 minutos
---------------------	-------------------------------	---	------------

- 1.2** Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contida nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.
- 1.3** Este Edital de Chamamento estará disponível no [site oficial do Município de Toledo](#), no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#), na Secretaria da Cultura – Biblioteca Pública Centro Cultural Oscar Silva – Piso superior, Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR. Telefone: (45) 3196-2318.

2. OBJETIVOS

- 2.1** A seleção deste Edital tem como objetivos:
- 2.1.1** Promover a difusão de espetáculos artísticos com a realização de apresentações no Dia do Trabalhador, no 4º Toledo Rock Festival e na 14ª Virada Cultural 2025;
 - 2.1.2** Democratizar o acesso às apresentações artísticas, de forma gratuita a toda população do município de Toledo;
 - 2.1.3** Incentivar o desenvolvimento e a difusão do trabalho dos artistas do município de Toledo e região;
 - 2.1.4** Incentivar na população, o hábito de ir aos eventos culturais, favorecendo a formação de público.

3. DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO EVENTO

3.1 Dia do Trabalhador

- 3.1.1** A apresentação contratada para compor a programação do Dia do Trabalhador será estruturada em 1 (um) palco medindo no mínimo 10m x 8m com estrutura de som e iluminação própria para apresentação de música.
- 3.1.2** Para este evento serão contratados apenas artista solo ou dupla do seguimento de música sertaneja.
- 3.1.3** O local de realização do evento será o alto da Avenida Maripá.
- 3.1.4** O tempo de apresentação deverá ter até 120 (cento e vinte) minutos de duração, sendo que o tempo mínimo será definido posteriormente pela contratante.
- 3.1.5** A pré-programação do evento será de acordo com o ANEXO I desse edital;

3.2 4º Tooleado Rock Festival

- 3.2.1** As apresentações contratadas para compor a programação do 4ºTooleado Rock Festival serão estruturadas em ao menos 02 (dois) palcos medindo ao menos 10m x 8m com estrutura de som

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

e iluminação própria para as apresentações de música.

- 3.2.2** Cada palco contará com uma estrutura básica de bateria já montada, serão disponibilizados apenas os tambores principais (ton, surdo e Bumbo), de modo que cada baterista componente de banda selecionada deva levar o restante dos equipamentos, sendo: ferragens (banco, pedestais de prato e caixa, máquina de chimbal e pedal de bumbo), baquetas, pratos e caixa, bem como, outros componentes de percussão que considerar relevantes para a execução da apresentação. Também será disponibilizado um amplificador de guitarra e um amplificador de baixo, bem como os microfones e pedestais necessários pra apresentação.
- 3.2.3** Para este evento serão contratados apenas BANDAS, com três ou mais integrantes (desde que ao menos um dos integrantes utilize conjunto de instrumentos de percussão ou bateria, **não serão permitidas inscrições de bandas e grupos que sejam no formato acústico de voz, violão e cajon**).
- 3.2.4** O local de realização do 4º Toledo Rock Festival será o Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann.
- 3.2.5** Duração das apresentações:
- a) Apresentação musical: de 45 (quarenta e cinco) a 75 (setenta e cinco) minutos (com a troca de palco entre os grupos), dependendo da programação do evento;
- 3.2.6** A pré-programação do evento será de acordo com o ANEXO I desse edital;
- 3.3 14º Virada Cultural**
- 3.3.1 Para as apresentações musicais (bandas):**
- 3.3.1.1** As apresentações contratadas para compor a programação da 14ª Virada Cultural serão estruturadas em ao menos 02 (dois) palcos medindo no mínimo 10m x 8m com estrutura de som e iluminação própria para as apresentações de música.
- 3.3.1.2** Cada palco contará com uma estrutura básica de bateria já montada, serão disponibilizados apenas os tambores principais (ton, surdo e Bumbo), de modo que cada baterista componente de banda selecionada deva levar o restante dos equipamentos, sendo: ferragens (banco, pedestais de prato e caixa, máquina de chimbal e pedal de bumbo), baquetas, pratos e caixa, bem como, outros componentes de percussão que considerar relevantes para a execução da apresentação. Também será disponibilizado um amplificador de guitarra e um amplificador de baixo, bem como os microfones e pedestais necessários pra apresentação.
- 3.3.1.3** Para este evento serão contratados apenas BANDAS, com três ou mais integrantes (desde que ao menos um dos integrantes utilize conjunto de instrumentos de percussão

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ou bateria, **não serão permitidas inscrições de bandas e grupos que sejam no formato acústico de voz, violão e cajon**).

- 3.3.1.4** O local de realização da 14ª Virada Cultural será o Parque Ecológico Diva Paim Barth.
- 3.3.1.5** Duração das apresentações:
 - b) Apresentação musical: de 45 (quarenta e cinco) minutos a 75 (setenta e cinco) minutos (com a troca de palco entre os grupos), dependendo da programação do evento;
- 3.3.1.6** A programação do evento será de acordo com o ANEXO I desse edital;
- 3.3.2 Para as apresentações de DJs(disk jockey):**
 - 3.3.2.1** O Palco Eletrônico da Virada Cultural será estruturado no Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann, com estrutura de som e luzes fornecidas pela Secretaria da Cultura.
 - 3.3.2.2** As apresentações terão de 45 (quarenta e cinco) minutos à 75 (setenta e cinco) minutos (com a troca de palco entre os DJ's), dependendo da programação do evento.
- 3.3.3 Para as apresentações de artes cênicas:**
 - 3.3.3.1** As contações de histórias serão realizadas na Biblioteca Pública Municipal de Toledo – Centro Cultural Oscar Silva durante a “noite do pijama”.
 - 3.3.3.2** As apresentações de teatro, circo e intervenções serão realizadas de acordo com a programação do evento.
- 3.4** Todas as apresentações supramencionadas poderão sofrer alterações ou cancelamentos de acordo com as necessidades da Secretaria da Cultura.

4. DA IMPUGNAÇÃO

- 4.1** Juntamente à publicação deste Edital de Chamamento Público a Comissão Especial de Avaliação e Seleção deste certame abrirá prazo para os recebimentos dos pedidos de impugnação por parte de qualquer interessado neste Edital.
- 4.2** O prazo para os pedidos de impugnação será de **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste certame em Órgão Oficial do Município.
- 4.3** Os pedidos de esclarecimentos e/ou de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: credenciamentosculturaltoledo@gmail.com com o assunto: “Pedido de esclarecimento” ou, ainda, “Pedido de impugnação”.
- 4.4** Em caso de pedido de impugnação o solicitante deve esclarecer/descrever no corpo do e-mail qual é a parte do Edital que deve ser impugnada e por quais motivos, tendo por base a fundamentação legal por trás.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 4.5 Não serão respondidos esclarecimentos, recursos ou pedido de impugnação encaminhados via aplicativos de mensagens, por ligação telefônica ou outros meios que não forem expressamente via e-mail informado no ponto 4.3 deste edital.

5. DAS ETAPAS DESTE EDITAL

- 5.1 Este edital é organizado com as seguintes etapas de execução:
- I – Publicação do Edital;
 - II – Período de impugnação;
 - III – Período de Inscrições;
 - V – Avaliação documental / Habilitação e Avaliação de Portfólio;
 - VI – Divulgação do resultado das inscrições (Habilitados e Inabilitados);
 - VII – Período de recursos;
 - VIII – Publicação das inscrições homologadas (deferidas);
 - IX – Execução das apresentações;
 - IX – Pagamentos.

- 5.2 Em qualquer etapa deste Edital os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail para credenciamentosculturatoledo@gmail.com os quais serão respondidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão de Avaliação e Seleção, a qual couber.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Poderão se inscrever tanto proponentes Pessoa Física (PF) quanto proponentes Pessoa Jurídica (PJ), desde que atendam aos respectivos critérios de inscrição durante o período estipulado para esta etapa.
- 6.2 Poderão se inscrever grupos que comprovem residência no município de Toledo, na maioria dos seus integrantes e também grupos ou artistas de outras cidades, sendo que as vagas serão primeiramente preenchidas por grupos/artistas com a totalidade ou maioria dos membros residentes no município de Toledo, e, se sobrares vagas, essas serão preenchidas com inscrições de outros municípios.
- 6.3 O período de inscrição para esse edital será de acordo com o cronograma (ANEXO II), podendo a Comissão Organizadora realizar processo de reabertura caso não haja proponentes o suficiente.
- 6.4 As inscrições deverão ser realizadas via preenchimento de formulário eletrônico (Google Forms) no link: [Inscrição para o Edital 003/2025 \(https://forms.gle/6KZe4RL6hfneUp27A\)](https://forms.gle/6KZe4RL6hfneUp27A) ou entregando os documentos impressos e assinados na Secretaria Municipal da Cultura.
- 6.4.1 O proponente deverá preencher todos os campos do formulário, bem como anexar cópias dos documentos listados no **item 8 desse edital**, e anexos correspondentes devidamente

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

preenchidos, assinados (recomenda-se utilizar assinatura gov.br) caso não seja possível, deverá ser impresso, assinado e entregue na Secretaria da Municipal da Cultura toda a inscrição de forma física.

6.5 Os proponentes poderão realizar apenas uma inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)

7.1 Para inscrições (tanto de proponentes pessoa física como jurídica) é exigido:

7.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

7.3 Apresentar comprovação de residência ou sede/domicílio do responsável ou da empresa (no caso de Pessoa Jurídica) de todos os integrantes do grupo, sendo que serão priorizados os inscritos que possuam residência **no município de Toledo, Paraná**;

7.4 Ser artista, banda, profissional ou fazedor de cultura independente, membro de associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.

7.5 No caso dos ou grupos apresentarem entre seus integrantes pessoas menores de idade, estes devem acrescer, no ato da inscrição, a autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA) que, por sua vez, deverá ser providenciada pelo responsável legal do menor em questão;

7.6 A fim de se evitar a concentração de renda, se faz importante que um mesmo grupo/artista não efetive inscrições variadas alterando apenas o proponente. Inscrições realizadas desta forma serão sumariamente desclassificadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

7.7 Em caso de instabilidade de conexão da internet e/ou demais fatores que resultem em inscrições múltiplas de mesmos grupos, trios e/ou duplas, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção validará a última inscrição enviada pelo proponente (pessoa física ou pessoa jurídica);

7.8 Não poderão se inscrever enquanto proponente:

7.8.1 Membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná;

7.8.2 Membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção;

7.8.3 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, observando respectivamente os parágrafos 4º e 5º do referido artigo;

7.8.4 Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;

7.8.5 Agentes públicos do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná.

7.8.6 Grupos artísticos que não sejam, em sua maioria, residentes e

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

domiciliados na cidade de Toledo-PR, de acordo com o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.465 de 12 de Julho de 2022 (alterada pela Lei 2.494/2022).

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

8.1 Proponentes **PESSOAS FÍSICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO III** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

8.1.1 DOCUMENTOS:

- a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do proponente (pode ser da CNH desde que apresente de forma completa);
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel (modelo no ANEXO IV deste Edital);
- c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística inclusa na inscrição);
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no ANEXO IV deste Edital);
- e) Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014; - a certidão pode ser emitida por este link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a certidão pode ser emitida neste link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stmCertidao>

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Negativa/certidaoNegativa;

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- j) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO V**);
- k) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO VII**);
- l) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO XII**);
- m) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA).
Obs.: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.
- n) Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante); No caso das inscrições para teatro, circo e contação de histórias, é obrigatório que no portfólio tenha link do vídeo da apresentação para análise pela comissão de seleção, para que os espetáculos sejam condizentes com a classificação de idade do evento;

8.2 Proponentes **PESSOAS JURÍDICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO III** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

8.2.1 DOCUMENTOS:

- a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF **do proponente** (pode ser CNH desde que apresentada de forma completa) **e de todos os sócios da empresa** (se for o caso);
- b) Cópia de comprovante de endereço da sede da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

(com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;

- c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita);
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO IV** deste Edital);
- e) Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.
- f) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados;
- g) Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI.
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 – a certidão pode ser emitida neste link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a Certidão pode ser emitida neste link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- j) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – o certificado pode ser emitido neste link:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- m) Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida na Comarca de Toledo-PR;
- n) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO VI**).
- o) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO VIII**).
- p) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO XIII**).
- q) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA). Obs: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.
- r) Comprovante de alvará de funcionamento (se for o caso).
- s) Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante); No caso das inscrições para teatro, circo e contação de histórias, é obrigatório que no portfolio tenha link do vídeo da apresentação para análise pela comissão de seleção, para que os espetáculos sejam condizentes com a classificação de idade do evento;

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 9.1 Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, composta por membros da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo; tal avaliação se dará dentro do prazo estipulado para a etapa da Habilitação.
- 9.2 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos e avaliação/seleção final das propostas.
- 9.3 Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro (**ANEXO IX e ANEXO X**).
- 9.4 A programação completa dos eventos será definida posteriormente pela gestão e trocas de horários e datas, serão permitidas entre os grupos, caso ocorra alguma indisponibilidade de agenda.
- 9.5 É vedado aos interessados neste certame a realização de apresentações artísticas que contenham: a) Propagandas político-partidárias; b) Apologia a qualquer tipo de violência; c) Espetáculos que, de modo geral, contenham palavras de baixo calão.
- 9.6 Compreende-se por trajetória artística, o cômputo de todas as atividades realizadas ao longo da carreira artística do proponente, seja no formato individual, seja no formato de grupos, bandas, duplas, trios e demais.
- 9.7 Considerando que poderão haver casos em que um determinado grupo, banda e/ou power trio, sejam, enquanto tal, formados há pouco tempo – em vista do grande processo de desintegração dos grupos culturais durante o período da pandemia de Covid-19 – possuam componentes com expoente trajetória artística desenvolvida em outro período e em outros grupos, bandas, trios e/ou duplas, o proponente deverá informar em portfólio esta questão em específico e apresentar a trajetória cultural desenvolvida pelos integrantes em períodos anteriores e em grupos, bandas, trios, duplas ou outras formações anteriores.
- 9.8 Caso o proponente apresentar a trajetória dos demais integrantes que compõem a proposta inscrita neste certame a pontuação no momento da análise e avaliação de portfólios será realizado uma média entre a trajetória individual de cada integrante (soma-se o tempo de trajetória dos integrantes, divide pela quantidade de integrantes e acrescenta a pontuação da trajetória do grupo inscrito).
- 9.9 Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no item **“Trajetória artística do grupo”**.
- 9.10 Persistindo o empate, o proponente contemplado será decidido por sorteio.
- 9.11 O edital dos resultados das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS será publicado no Órgão Oficial do município no site: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e nas redes sociais da Secretaria da Cultura.

10. DA HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 10.1 A etapa da Habilitação iniciará após o encerramento do período aberto para o recebimento das inscrições.
- 10.2 Na Habilitação serão avaliados se os documentos encaminhados nas inscrições atendem às exigências do Edital (tanto na parte documental, quanto na parte do mérito artístico).
- 10.3 O proponente é o responsável imediato e exclusivo pelo correto envio dos documentos, seja pessoa física ou pessoa jurídica.
- 10.4 O envio da documentação correta é circunstancial para a habilitação do proponente; se mesmo após o período recursal da análise de mérito e da habilitação documental a inscrição ainda não atender aos critérios de participação deste Edital, a mesma constará como INDEFERIDA sem novo prazo para recursos.
- 10.5 Compreende-se neste Edital que a fase de Habilitação é uma atividade em que a Comissão de Seleção e Avaliação analisará e avaliará o portfólio inscrito pelo proponente; para tanto, é imprescindível que este documento esteja elaborado adequadamente com links de acesso **público e ativos**, além de qualidade nas imagens anexadas e matérias de jornais, revistas, panfletos e demais.
- 10.6 A Comissão de Seleção e Avaliação poderá entrar em contato com os inscritos a qualquer momento/etapa deste certame para esclarecimentos de informações fornecidas a partir da inscrição e, para isso, utilizar-se-á do mecanismo das **diligências**.
- 10.7 O período para a realização da etapa de Habilitação será de acordo com o cronograma no **ANEXO II** desse edital.
- 10.8 Finalizada a etapa de Habilitação, as propostas habilitadas e inhabilitadas serão publicadas no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#), e nas redes sociais da Secretaria da Cultura.
- 10.9 As propostas que obtiveram o status de Inabilitadas apresentarão na publicação o motivo da inabilitação; e, sendo assim, poderão entrar com Recurso para solicitar esclarecimentos e encaminhar documentos faltantes ou que não estejam legíveis e, portanto, incompreensíveis para avaliação.

11. DO PERÍODO DE RECURSOS

- 11.1 As propostas que obtiverem o resultado de Inabilitadas na publicação realizada após a avaliação documental e de mérito poderão entrar com pedido de Recurso e/ou de esclarecimento via e-mail no credenciamentosculturatoledo@gmail.com.
- 11.2 O prazo para os pedidos de Recurso e/ou de esclarecimentos são de 03 (três) dias corridos a contar no do dia seguinte à data de publicação da relação dos habilitados e inhabilitados.
- 11.3 Os pedidos de esclarecimentos e recursos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: credenciamentosculturatoledo@gmail.com com o assunto: "Pedido de esclarecimento" ou, ainda, "Recurso".

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 11.4** O e-mail com solicitação de recurso ou pedido de esclarecimento deve apresentar o seguinte formato:
- a) Assunto:** Pedido de Recurso – TÍTULO DA PROPOSTA – NOME DO PROPONENTE (OU EMPRESA PROPONENTE)
 - b) Corpo do e-mail:** Apresentar de forma objetiva a solicitação de esclarecimento e/ou recurso (lembrar de encaminhar arquivo em anexo no formato IMPRETERIVELMENTE em .pdf se no caso de documentação ilegível e/ou faltante).
- 11.5** Compreende-se neste Edital que RECURSO não se trata de efetivar nova inscrição. O conteúdo documental a ser reanalisado pela Comissão no momento do RECURSO não poderá afetar o conteúdo inicial das propostas submetidas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO

- 12.1** Os grupos pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas e deferidas serão homologadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.
- 12.2** A homologação das inscrições se dará mediante a publicação do resultado final das inscrições DEFERIDAS após a finalização do período de RECURSOS.
- 12.3** As propostas DEFERIDAS serão publicadas apenas no Órgão Oficial do Município de Toledo, conforme Cronograma das Etapas presente no **ANEXO II** deste Edital.
- 12.4** A habilitação e deferimento da proposta não obriga a Secretaria da Cultura a contratar o artista/grupo.
- 12.5** As propostas DEFERIDAS serão convocadas conforme a necessidade dos eventos, 4º Toledo Rock Festival e 14ª Virada Cultural, onde será procedido o processo de inexigibilidade com base no caput do art. 74 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.6** O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

13. DAS APRESENTAÇÕES E VALORES DE CACHÊ

- 13.1** As contratações habilitadas neste edital irão compor a programação do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural 2025;
- 13.2** O calendário de apresentações será elaborado de acordo com as necessidades do evento, bem como a logística de produção e organização da agenda junto aos grupos selecionados. Em casos específicos de indisponibilidade do artista/grupo, poderá haver possibilidade de negociação de agenda, desde que não gere prejuízos ao cumprimento das necessidades do evento. Os horários e datas pré definidas estão em anexo a esse edital (**ANEXO I**).
- 13.3** Cada espetáculo selecionado por meio deste Edital receberá um determinado valor de cachê conforme tabela a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

EVENTO	DATA E HORÁRIO	QTDADE DE CONTRATAÇÕES	DURAÇÃO	VALOR DOS CACHÊS	INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS
DIA DO TRABALHADOR	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música: 1 artista solo ou dupla	Até 120 minutos	R\$ 2.000,00	Conforme legislação
4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-bandas: Até 16 bandas	de 45 á 75 minutos	R\$ 1.500,00	Conforme legislação
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-bandas: Até 16 bandas	de 45 á 75 minutos	R\$ 1.500,00	Conforme legislação
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-DJs: Até 14 DJs	de 45 á 75 minutos	R\$ 500,00	Conforme legislação
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Contação de histórias/teatro (noite na biblioteca) até 3 contratações	30 minutos	R\$ 1.500,00	Conforme legislação
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Intervenções (circo performance/sem audio, fazer junto com música) até 3 contratações	30 minutos	R\$ 1.500,00	Conforme legislação

- 13.4** No valor do cachê estão inclusos os custos de transporte, hospedagem, alimentação de todos os componentes do grupo, envolvidos na apresentação;
- 13.5** Os cachês serão pagos em **até 20 (vinte) dias** após o encerramento de cada um dos eventos, a contar da data de assinatura dos recibos e/ou emissão da Nota Fiscal (quando se aplica).
- 13.6** Do valor do cachê recebido, haverá a dedução de todos os impostos cabíveis tanto para os proponentes Pessoas Físicas quanto para os proponentes Pessoas Jurídicas.
- 13.7** O pagamento referente aos cachês será creditado em conta bancária informada previamente pelos proponentes no ato da inscrição.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 14.1** A emissão de Nota Fiscal/ Recibo de pagamento será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 14.2** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante emitirá nota fiscal/recibo de pagamento conforme o valor exato dimensionado.
- 14.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/ Recibo de Pagamento emitido expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) ser original;
- b) estar assinado, no caso do documento fiscal ser um Recibo, pelo prestador/fornecedor, conforme Nota de Empenho, ou seu representante legal;
- c) conter numeração do documento;
- d) conter data de emissão do documento;
- e) identificar o prestador/fornecedor e o tomador com o nome/razão social e CNPJ/CPF, conforme informação da Nota de Empenho;
- f) conter o valor total do documento;
- g) descrever os produtos/serviços em conformidade com a descrição do empenho;
- h) quando relativo à prestação mensal, deve estar discriminado o período de competência, de referência, de prestação dos serviços, de locação ao qual se refere o documento;
- i) conter o número do empenho;
- j) destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Imposto de Renda, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).

- 14.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Recibo de Pagamento emitido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 14.5** A Nota fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 14.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.7** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 14.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.12** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.13** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.14** É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

- 14.15** A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2022-SEFA, 002/2022-SEFA e 001/2023-SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

15. DO REAJUSTE DE VALORES

- 15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.
- 15.2** Após o intervalo de noventa dias os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de noventa dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 16.3** **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 16.4** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 16.5** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 16.6** **Multa:**
- 16.6.1** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 16.6.2** compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.6.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 - 16.6.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.7** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 16.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 16.9** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.11** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.12** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.13** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 16.14** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 16.15** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.16** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Os recursos utilizados para pagamento das contratações serão provenientes das contas da Secretaria da Cultura:
- 4900 Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Física);
 - 4910 Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Jurídica);
 - 5190 Projeto/Atividade - Atividades Culturais (Pessoa Física);
 - 5200 Projeto/Atividade - Atividades Culturais (Pessoa Jurídica).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Até 03 (três) dias corridos a partir da data fixada de publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o edital desta chamada.
- 18.2 Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por aplicativos de mensagem e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.
- 18.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail credenciamentosculturatoledo@gmail.com.
- 18.4 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: <https://www.toledo.pr.gov.br/> em aba apropriada de divulgação.
- 18.5 Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 18.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura de Toledo.
- 18.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

**ANEXO I – CRONOGRAMA DIA DO TRABALHADOR, 4º TOLEDO
ROCK FESTIVAL E VIRADA CULTURAL – 2025;
ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL 003/2025;
ANEXO III – CHECKLIST PF E PJ;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CO RESIDENCIA;
ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PF;
ANEXO VI – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PJ;
ANEXO VII – DECL. ASSINATURA CONTRATO PF;
ANEXO VIII – DECL. ASSINATURA CONTRATO PJ;
ANEXO IX – PONTUAÇÃO MÚSICA/DJS;**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

**ANEXO X – PONTUAÇÃO TEATRO, CIRCO E CONT. HISTÓRIAS;
ANEXO XI – AUTORIZAÇÃO DE SOM E IMAGEM PF;
ANEXO XII – AUTORIZAÇÃO DE SOM E IMAGEM PJ;**

18.8 Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Toledo, 24 de fevereiro de 2025.

Thiago D'Arisbo

Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria 11/2025 – Matrícula 906251

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EVENTOS 2025

Esse cronograma é apenas um estimativo, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Secretaria da Cultura

DIA DO TRABALHADOR
Avenida Maripá, no Jardim Europa
01/05/2025 - quinta-feira
19h

4° TOOLEDO ROCK FESTIVAL	
Parque ecológico Luiz Claudio Hoffmann	
23/05/2025 – SEXTA-FEIRA	
Palco B	Palco A
19h – Apresentação musical	
	20h – Apresentação musical
21h – Apresentação musical	
	22h – Apresentação musical
24/05/2025 – SÁBADO	
16h – Apresentação musical	
	17h – Apresentação musical
18h – Apresentação musical	
	19h – Apresentação musical
20h – Apresentação musical	
	21h – Apresentação musical
22h – Apresentação musical	
	23h - Atração nacional
25/05/2025 – DOMINGO	
16h – Apresentação musical	
	17h – Apresentação musical
18h – Apresentação musical	
	19h – Apresentação musical
20h – PRINCIPAL ou local	
	21h - Atração nacional

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

14° VIRADA CULTURAL	
Parque ecológico Diva Paim Barth	
05/12/2025 – SEXTA-FEIRA	
Palco B	Palco A
18h00 às 19h25 - Apresentação musical	
	19h30 às 20h30 - Apresentação musical
20h30 às 21h30 - Apresentação musical	
	21h30 às 22h30 - Apresentação musical
22h30 às 23h30- Apresentação musical	
	00h00 - Atração Nacional
06/12/2025 – SÁBADO	
	15h00 às 16h00 - Apresentação musical
16h00 às 17h00 - Apresentação musical	
	17H às 18H - Apresentação musical
18H às 19H - Apresentação musical	
	19H às 20H - Apresentação musical
20H as 21h - Apresentação musical	
	21h as 22h - Atração nacional
22h as 23h - Atração nacional	
	23h as 00h - Atração nacional
07/12/2025 – DOMINGO	
15h00 as 16h00 - Apresentação musical	
	16h00 às 17h00 - Apresentação musical
17h às 18h - Apresentação musical	
	18h as 19h - Apresentação musical
19h as 20h - Apresentação musical	
	20h às 21h30 - Atração Nacional

Parque ecológico Luiz Claudio Hoffmann	
06/12/2025 – SÁBADO	
Palco DJs	
Horário	Tipo de apresentação
22:00	DJ Local

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

22:45	DJ Local
23:30	DJ Local
00:15	DJ Local
01:00	DJ - Nacional
02:00	DJ - Nacional
03:00	DJ - Nacional
04:00	DJ - Nacional
05:00	DJ Local
05:45	DJ Local
06:30	DJ Local
07:15	DJ Local
08:00	DJ Local
08:45	DJ Local
09:30	DJ Local
10:15	DJ Local
11:00	DJ Local
11:45	DJ Local
12:30	DJ Local
13:15	DJ Local
14:00	DJ Local

Biblioteca Pública Municipal	
Noite na Biblioteca	
05/12/2025 - Sexta feira	
20h00	Contação de histórias/teatro
20h30	Contação de histórias/teatro
06/12/2025 - Sábado	
09h00	Contação de histórias/teatro

Parque ecológico Diva Paim Barth	
Intervenções artísticas	
06/12/2025 - Sábado	
19h00	Circo/performances artísticas
19h30	Circo/performances artísticas
20h00	Circo/performances artísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2025

<u>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</u>	<u>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE</u>	<u>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</u>
<u>1</u>	<u>Publicação do Edital de Chamamento Público 003/2025</u>	24/03/2025
<u>2</u>	<u>Período de impugnação do Edital</u>	24/03 e 26/03/2025
<u>3</u>	<u>Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: Inscrição para o Edital 003/2025 (https://forms.gle/6KZe4RL6hfneUp27A)</u>	28/03 a 13/04/2025
<u>4</u>	<u>Período da análise documental para Habilitação e envio de Diligências pelos Proponentes</u>	14/04 a 16/04/2025
<u>5</u>	<u>Prazo para a envio da documentação faltante correspondente às Diligências</u>	Até 17/04/2025
<u>6</u>	<u>Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS</u>	22/04/2025
<u>7</u>	<u>Prazo de recursos (apenas com os Documentos enviados no prazo de Diligências)</u>	22/04 a 24/04/2025
<u>8</u>	<u>Publicação das inscrições DEFERIDAS</u>	Até 25/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO III
CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE
PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

DOCUMENTOS	
a	Cópias (frente e verso) legíveis de RG e CPF do proponente
b	Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel
c	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística inclusa na inscrição)
d	Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência
e	Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito
f	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
g	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Paraná)
h	Certidão Negativa de Tributos Municipais (Toledo)
i	Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
j	Declaração Unificada – Pessoa Física
k	Declaração para fins de assinatura de contrato
l	Declaração de uso de som e imagem
m	Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)
n	Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante);

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE
PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA**

DOCUMENTOS	
a	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do proponente (pode ser CNH desde que apresentada de forma completa) e de todos os sócios da empresa (se for o caso);
b	Cópia de comprovante de endereço da sede da empresa (com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;
c	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita);
d	Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência
e	Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.
f	Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados (cartão CNPJ)
g	Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI
h	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
i	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Paraná)
j	Certidão Negativa de Tributos Municipais (Toledo)
k	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
l	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
m	Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida na Comarca de Toledo-PR
n	Declaração Unificada
o	Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato
p	Declaração de autorização de uso de som e imagem
q	Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)
r	Curriculum/Portfólio/Clipagem do grupo e/ou do artista

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eac5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CO – RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Toledo, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, emanexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- 1) Todos os dados completos;
- 2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO V
DECLARAÇÕES UNIFICADAS (PESSOA FÍSICA)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF:

FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 022/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo que:

- a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
- c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO VI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS (PESSOA JURÍDICA)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 022/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

Toledo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

1 – DO PROPONENTE:

Nome: _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

Profissão: _____

CPF _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Toledo, ____ de _____ de 2025.

NOME
CPF/CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____
Conta Corrente nº: _____ Agência: _____ Banco: _____
Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____
Telefone: () _____ Fax () _____
Contador da empresa: _____ Telefone: () _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Função: _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____
Escolaridade: _____ RG nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____
Endereço: _____ nº: _____
Bairro : _____ Complemento: _____ Cidade: _____
Estado : _____ CEP: _____ Telefone: () _____ Celular () _____
E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2025

Nome do responsável legal
Cargo
RG
CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO IX

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MÚSICA		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Trajétoria artística do grupo, tempo de experiência na área COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO.	10 anos ou + = 04 pontos 07 a 09 anos = 03 pontos 04 a 06 anos = 02 pontos 01 a 03 anos = 01 ponto Não comprovação = 0 ponto
2	Trajétoria artística dos integrantes do grupo COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO. Será feito a Média resultante da somatória da trajetória de todos os integrantes	10 anos ou + = 5 pontos 07 a 09 anos = 4 pontos 03 a 06 anos = 3 pontos A partir de 01 ano a 02 anos = 2 pontos 06 meses a 01 ano = 1 ponto
3	Release e Portfolio (Apresentação e organização do material comprobatório)	Inclusão de fotografias, vídeos e outras mídias que comprovem atuação na área. Release e histórico do grupo bem escrito e claro. Premiações, menções, participações em cursos, eventos, certificados, diplomas. Até 5 pontos.
4	Visibilidade / Relevância artística. Quantas apresentações (remunerado ou não) realizou nos últimos 12 (doze) meses? (com COMPROVAÇÃO EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	01 ponto por apresentação (com limite a 10 pontos)
5	Possui trabalho autoral?	02 pontos
6	O (a) artista realiza ações sociais, ou ainda, comprova participação em ações beneficentes (COM COMPROVAÇÃO EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)?	02 pontos
A pontuação máxima alcançada neste certame é de 18 (Dezoito) pontos e, a mínima, é de 01 (um) ponto.		

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO X

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PROPOSTAS DE TEATRO, CIRCO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Trajetória artística do grupo, tempo de experiência na área (COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	10 anos ou + = 04 pontos 07 a 09 anos = 03 pontos 04 a 06 anos = 02 pontos 01 a 03 anos = 01 ponto Não comprovação = 0 ponto
2	Comprovações de apresentações em eventos/atividades relacionadas à área de atuação nos últimos 5 anos (COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	05 comprovações ou + = 05 pontos 04 comprovações = 04 pontos 03 comprovações = 03 pontos 02 comprovações = 02 pontos 01 comprovação = 01 ponto
3	O artista/grupo e/ou seus integrantes já desenvolveram atividades/ações de Pesquisa na área de atuação (COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	02 pontos
4	O artista/grupo já recebeu premiações/honrarias em concursos, festivais e demais eventos culturais com comprovação (comprovado com declaração/outro documento)	01 ponto
5	Possuir DRT (registro profissional da categoria ator/diretor/outro)	02 pontos
A pontuação máxima alcançada neste certame são 14 pontos; caso a inscrição alcance 00 pontos nos itens de avaliação 1 e 2 desta tabela será desclassificada automaticamente do certame.		

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
domiciliado no endereço _____ CEP _____

_____ Município _____ UF _____, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, a utilizar imagens, vídeos e sons da apresentação inscrita no edital de Credenciamento 022/2024 e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o evento 13º Virada Cultural no ano de 2024 (conforme programação agendada) na cidade de Toledo. A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais). Por meio desta também autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade. Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados no ato da inscrição.

Toledo _____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM DE PROPOSTAS
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG _____ e CPF _____, domiciliado no endereço _____, CEP _____, município _____, UF _____, enquanto responsável legal pela EMPRESA _____ inscrita no CNPJ nº _____ sediada em Rua (Avenida) _____ nº _____, bairro _____, CEP _____ no município de Toledo/PR, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, a utilizar imagens, vídeos e sons da apresentação inscrita no edital de Credenciamento 022/2024 e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o evento 13º Virada Cultural no ano de 2024 (conforme programação agendada) na cidade de Toledo. A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais). Por meio desta também autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade. Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados no ato da inscrição.

Toledo _____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20)

Assinaturas

Página: 1



Documento: 6959/2025 - 6_Editado 003 v0.0.pdf

Data: 24/02/2025 12:56:57

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:09.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 24/02/2025 12:56:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 24/02/2025 14:18:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: fd186b5e-55ea-4052-8da3-91c688da3a4d

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

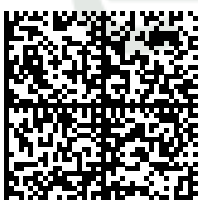
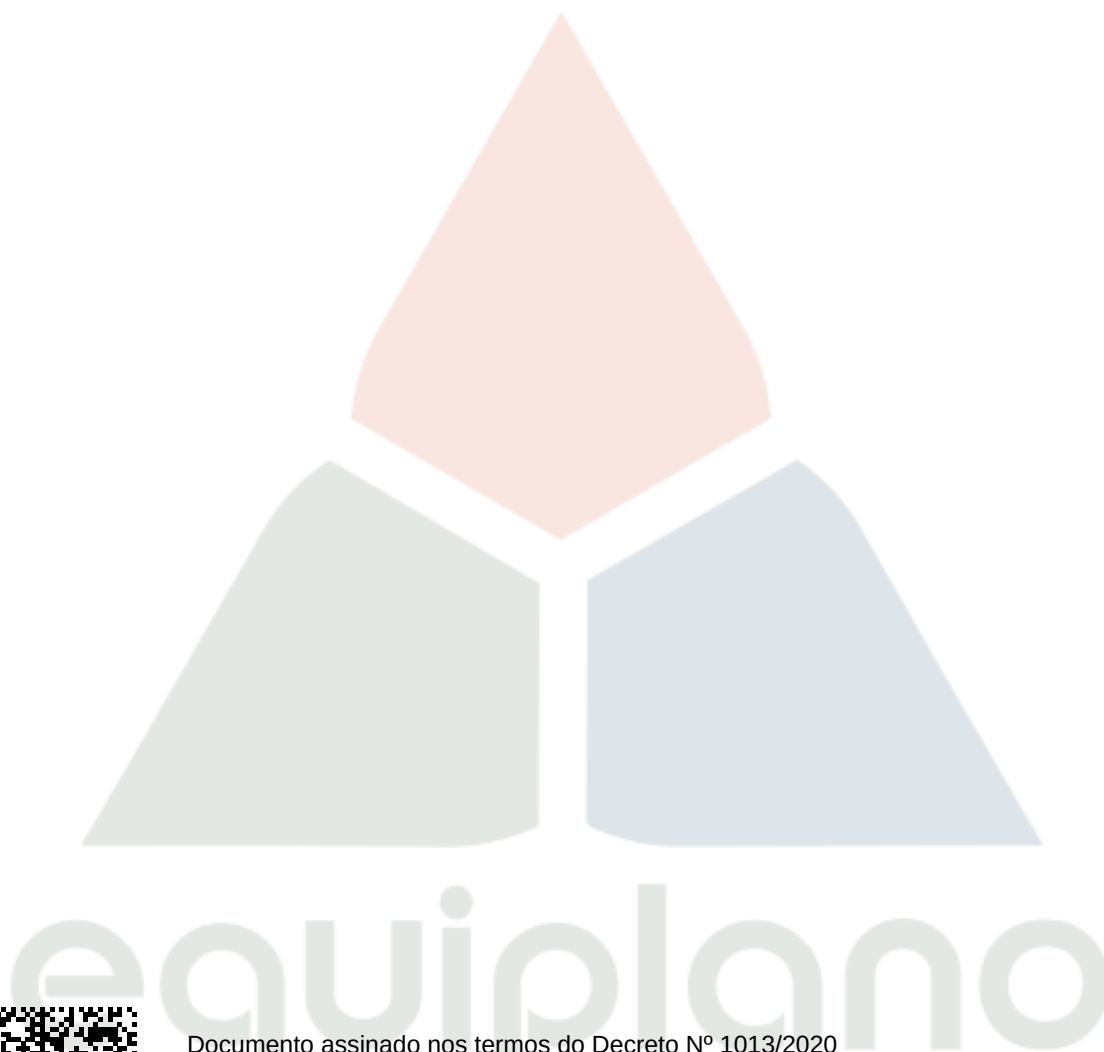
Assinaturas

Página: 1



Processo: 3721/2025 Data: 26/02/2025 16:52:30
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Edital 003/2025 - Artistas para eventos - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 13a076e9-cc7b-4a33-8b64-e06eacf5c850

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NA 12ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023

A Secretaria Municipal de Cultura de Toledo, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto o presente Edital de Chamamento Público Nº 019/2023, referente à **seleção de artistas locais** contratados exclusivamente para a prestação de serviços: apresentações artísticas durante a **12ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO**. A fundamentação de legalidade aplicada neste instrumento vem de encontro com o artigo 74º da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação) e a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no **art. 2º** prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo municipal, bem como, o conteúdo existente no **art. 3º** da supracitada Lei Municipal que observa que o cadastramento e o critério de escolha dos artistas locais são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo este realizar o chamamento público. Este evento é uma promoção da Secretaria Municipal de Cultura – Toledo/PR e acontecerá no período de **08 a 10 de dezembro de 2023** no **Parque Ecológico Diva Paim Barth, Teatro Municipal de Toledo e Biblioteca Pública – Centro Cultural Oscar Silva**.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 21 (vinte e um) propostas artísticas locais do segmento da música (formato grupo, banda e/ou power trio), 10 (dez) propostas artísticas locais do segmento da dança (grupos a partir de três integrantes), 02 (duas) propostas artísticas locais do segmento do teatro infantil/contação de histórias (formado com pelo menos dois integrantes) e 01 (uma) proposta artística circense (grupo com pelo menos três integrantes) que serão selecionados e credenciados exclusivamente para a realização de apresentações artísticas durante a **12ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO** no decorrer dos 3 (três) dias do evento correspondente aos dias **08, 09 e 10 de dezembro de 2023**.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

- 1.2. Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contida nos **itens 10 e 11** deste Edital.
- 1.3. Este Edital de Chamamento estará disponível no site oficial do Município de Toledo https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_cultura e na sede da Secretaria de Cultura do Município de Toledo localizada na Biblioteca Pública – Centro Cultural Oscar Silva, localizada na Avenida Tiradentes, 1165 – Centro – Toledo/PR. CEP: 85.900-230. Telefones: (45) 3196-2318.

2. OBJETIVOS

2.1. A seleção deste Edital tem por objetivos:

- a) Promover entre os dias **08 a 10 de dezembro de 2023** a difusão de atividades artístico-culturais, contemplando as linguagens culturais música, dança, teatro e circo com a realização de shows variados e apresentações diversificadas;
- b) Democratizar o acesso aos diversos espaços e apresentações culturais, de forma gratuita a toda população;
- c) Valorizar os talentos que residem no município de Toledo.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO POR ESPAÇOS

3.1. Parque Ecológico Diva Paim Barth:

- 3.1.1. Para cada dia do evento neste espaço haverá 2 (dois) palcos estruturados, sendo caracterizados como **Palco Cultura I** e **Palco Cultura II**, ambos com estrutura individual de cobertura, sonorização e iluminação;
- 3.1.2. O Palco Cultura I possui 14mx10m de métrica, com cobertura, sonorização e iluminação próprios;
- 3.1.3. O Palco Cultura II possui 10mx8m de métrica, com cobertura, sonorização e iluminação próprios;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

3.1.5. Os horários das apresentações neste espaço seguem cronograma organizado pela Secretaria Municipal da Cultura conforme **item 4** deste Edital.

3.2. Teatro Municipal de Toledo:

3.2.1. Neste espaço ocorrem as apresentações de dança na área interna dia 08/12/2023 (sexta-feira) com 1.022 lugares/poltronas disponíveis e, também, a apresentação circense no domingo dia 10/12/2023 na área externa (escadarias do Teatro);

3.3. Biblioteca Pública – Centro Cultural Oscar Silva:

3.3.1. Neste espaço (área externa) ocorrem as apresentações teatrais infantis e/ou contação de histórias com programação a partir das 10h00 no dia 09/12/2023 (sábado).

3.3.2. Será disponibilizado sonorização para os artistas realizarem as apresentações.

4. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

4.1. Os **Palcos Cultura I e Cultura II** no Parque Ecológico Diva Paim Barth seguem a seguinte programação entre os dias **08, 09 e 10 de dezembro de 2023** (com horários aproximados e que podem ser alterados conforme a necessidade da organização):

08/12/2023 (sexta-feira)

LOCAL	TIPO DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Palco Cultura I – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	19h00
Palco Cultura II – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	19h45
Palco Cultura I – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	20h30
Palco Cultura II – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	21h15
Palco Cultura I – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	22h00
Palco Cultura II – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	22h45
Palco Cultura I – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	23h30

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Dia 09/12/2023 – (Sábado)

LOCAL	TIPO DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Palco Cultura I – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	17h00
Palco Cultura II – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	17h45
Palco Cultura I – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	18h30
Palco Cultura II – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	19h15
Palco Cultura II – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	21h30
Palco Cultura II – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	22h15

Dia 10/12/2023 – Domingo

LOCAL	TIPO DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Palco Cultura I – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	16h00
Palco Cultura II – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	16h45
Palco Cultura I – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	17h30
Palco Cultura II – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	18h15
Palco Cultura I – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	19h00
Palco Cultura II – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	19h45
Palco Cultura I – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	20h30
Palco Cultura II – Parque Ecológico Diva Paim Barth	Apresentação Musical - Banda	21h15

4.1.1 Compreende-se por **APRESENTAÇÃO MUSICAL** gêneros variados que abarcam esta linguagem cultural, tais como: rock n' roll (em todas as suas ramificações), música popular brasileira (MPB), música instrumental, sertanejo, samba e pagode, gospel cristão e afins.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

4.1.1.1 Neste certame as apresentações musicais poderão ser no formato banda/grupo (com pelo menos quatro integrantes) e/ou power trio (caracterizado como banda mesmo sendo composto por apenas três integrantes; neste caso, caracteriza-se como banda devido ao fato de utilizarem o instrumento bateria). Inscrições que contenham apresentações no formato solo ou duo serão desclassificadas.

4.2 O palco presente no Teatro Municipal de Toledo estruturado exclusivamente para os dias **08 de dezembro (sexta-feira)** e **10 de dezembro (domingo)**, segue a seguinte programação (horários aproximados que podem ser alterados conforme a necessidade da organização):

08/12/2023 – (sexta-feira)

LOCAL	TIPO DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Teatro Municipal de Toledo	Apresentação de Dança – Grupo/Escola	19h00
Teatro Municipal de Toledo	Apresentação de Dança – Grupo/Escola	19h20
Teatro Municipal de Toledo	Apresentação de Dança – Grupo/Escola	19h40
Teatro Municipal de Toledo	Apresentação de Dança – Grupo/Escola	20h00
Teatro Municipal de Toledo	Apresentação de Dança – Grupo/Escola	20h20
Teatro Municipal de Toledo	Apresentação de Dança – Grupo/Escola	20h40
Teatro Municipal de Toledo	Apresentação de Dança – Grupo/Escola	21h00
Teatro Municipal de Toledo	Apresentação de Dança – Grupo/Escola	21h20
Teatro Municipal de Toledo	Apresentação de Dança – Grupo/Escola	21h40
Teatro Municipal de Toledo	Apresentação de Dança – Grupo/Escola	22h00

10/12/2023 – (Domingo)

LOCAL	TIPO DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Teatro Municipal de Toledo (escadarias)	Espetáculo Circense	16h00

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

4.2.1 Compreende-se por **APRESENTAÇÃO DE DANÇA** gêneros variados que abarcam esta linguagem cultural, tais como: dança performática, dança contemporânea, Polly dance, dança contemporânea, ballet clássico, jazz, dança do ventre, danças urbanas (break dance, hip hop e derivados), danças étnicas e folclóricas, dança de salão, dança circular e afins.

4.2.1.1 Neste certame as apresentações de dança deverão ser no formato grupo/escola/companhia desde que sejam compostos por pelo **menos 03 (três) integrantes**. Inscrições que contenham apresentações no formato solo ou duo serão desclassificadas.

4.2.2 Compreende-se por **APRESENTAÇÃO CIRCENSE** neste Edital, exclusivamente as apresentações que envolvam propostas de performances realizadas por projetos de Circo local que, por sua vez, deverão ser inscritos no formato grupo desde que sejam compostos por pelo **menos 03 (três) integrantes**. Inscrições que contenham apresentações no formato solo ou duo serão desclassificadas.

4.3 O espaço da Biblioteca Pública localizada no Centro Cultural Oscar Silva (Centro) será destinado para as apresentações teatrais infantis/contações de história que ocorrerão no dia 09/12/2023 (sábado) e seguem a seguinte programação (horários aproximados que podem ser alterados conforme a necessidade da organização):

09/12/2023 (sábado):

LOCAL	TIPO DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Biblioteca Pública	Espectáculo Teatral Infantil / Contação de História	10h00
Biblioteca Pública	Espectáculo Teatral Infantil / Contação de História	11h00

4.3.1 Compreende-se por **APRESENTAÇÃO TEATRAL INFANTIL/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS** neste Edital, exclusivamente as apresentações que envolvam propostas teatrais ou de contação de histórias para o público INFANTIL, portanto, deverá estar indicado no ato da inscrição que se trata de uma apresentação com classificação indicativa para PÚBLICO INFANTIL.

4.3.1.1 Neste certame as apresentações teatrais infantis/contações de histórias deverão ser no formato grupo/escola/companhia com pelo menos

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

02 (dois) integrantes. Inscrições que contenham apresentações realizadas por apenas UMA pessoa serão desclassificadas.

5. DA DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES POR ESPAÇOS

5.1. Cada espaço em que será realizada a 12ª Virada Cultural de Toledo apresenta um cronograma próprio de apresentações culturais, bem como, a duração de cada uma delas, a saber:

TEMPO DAS APRESENTAÇÕES DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 12ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO		
LINGUAGEM CULTURAL	ESPAÇO	TEMPO DE DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES
MÚSICA	Palco Cultura I e II (Parque Ecológico Diva Paim Barth)	45 (quarenta e cinco) minutos
DANÇA	Teatro Municipal de Toledo	20 (vinte) minutos
TEATRO INFANTIL/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	Biblioteca Pública – Centro Cultural Oscar Silva	60 (sessenta) minutos
CIRCO	Teatro Municipal de Toledo (escadarias)	30 (trinta) minutos

5.1.1. Cada artista devidamente selecionado e credenciado neste certame deve estar presente no local com pelo menos **30 (trinta) minutos de antecedência** para que não comprometa a organização e realização do evento.

5.1.2. Todos os contemplados neste Edital **deverão utilizar a totalidade da minutagem disponibilizada para as apresentações de modo INTEGRAL**, não podendo, portanto, utilizar o tempo de forma parcial sob risco de não receber os valores concernentes ao pagamento do cachê artístico.

6. DOS VALORES DE CACHÊS PARA AS APRESENTAÇÕES

6.1. Cada apresentação selecionada (independente da linguagem cultural que represente) neste Edital receberá um determinado valor de cachê com base no levantamento realizado junto à outras unidades administrativas tais como: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SC – PREFEITURA

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 - PMBC – PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PREFEITURA DE SETE LAGOAS/MG. Deste modo, este certame segue a tabela a seguir:

AÇÃO CULTURAL	FORMATO	VALOR DO CACHÊ
MÚSICA	BANDA/GRUPOS (4 ou mais integrantes) e Power Trios	R\$1.500,00
DANÇA	GRUPO/CONJUNTO (com 3 ou mais integrantes)	R\$1.500,00
TEATRO INFANTIL / CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	GRUPO/ESCOLA/COMPANHIA (com 2 ou mais integrantes)	R\$1.500,00
CIRCO	GRUPO (com 3 ou mais integrantes)	R\$1.500,00

- 6.2. Os cachês serão pagos **em até 10 (dez) dias** a contar da assinatura dos recibos assinados pelos artistas participantes e/ou Nota Fiscal (quando se aplica), ao término das suas apresentações.
- 6.3. Do valor do cachê recebido, há a possibilidade da incidência de dedução de todos os impostos cabíveis tanto para os proponentes Pessoas Físicas quanto para os proponentes Pessoas Jurídicas.
- 6.4. O pagamento referente aos cachês será creditado em conta bancária informada previamente pelos proponentes no ato da inscrição.
- 6.5. Os proponentes detêm **total responsabilidade** pela regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (ECAD, SBAT, dentre outros), quando necessárias à realização das atividades/apresentações decorrentes desta contratação.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos utilizados para pagamento das contratações serão provenientes das contas 5360 e 5370 do Projeto / Atividade, Atividades Culturais, da Secretaria Municipal da Cultura.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

8. DAS ETAPAS DESTE EDITAL

8.1. Este edital é organizado com as seguintes etapas de execução:

- I – Abertura do Edital
- II – Período de impugnação
- III – Inscrições
- IV – Avaliação documental / Habilitação e Avaliação de Portfólio a fim de Seleção final
- V – Publicização dos Habilitados e Inabilitados
- VI – Período recursal
- VII – Publicação do resultado das propostas DEFERIDAS
- VIII – Apresentações
- IX – Pagamentos dos artistas

8.2. Em qualquer etapa deste Edital os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail: secultoledo@gmail.com para a Comissão Especial de Avaliação e Seleção deste Edital que, por sua vez, também é a Comissão Organizadora do mesmo.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Poderão se inscrever tanto proponentes Pessoa Física (PF) quanto proponentes Pessoa Jurídica (PJ), desde que atendam seus respectivos critérios de inscrição durante o período estipulado para esta etapa.

9.2. O período de inscrição para participação na **12ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO** se dará impreterivelmente das **08h00 de 28/10/2023 até as 23h59 de 11/11/2023**, podendo realizar processo de reabertura.

9.3. As inscrições para as propostas deverão ser realizadas exclusivamente via preenchimento de formulário eletrônico neste link: <https://forms.gle/dyCw23kAbhEpG6qk6>

10. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

10.1. Para inscrições de proponentes pessoa física e jurídica, é exigido:

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- b) Apresentar comprovação de residência no município de Toledo;
- c) Ser artista, profissional ou fazedor de cultura independente, membro de associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

d) A pessoa jurídica deverá ter sede ou domicílio comprovados no Município de Toledo;

e) Em caso de grupos/conjuntos, duplas e/ou trios que realizarem a inscrição tanto no formato Pessoa Jurídica quanto no formato Pessoa Física e entre seus integrantes apresentarem menores de idade, estes devem acrescer no ato da inscrição a autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA) que, por sua vez, deverá ser providenciada juntamente ao responsável legal pela criança ou adolescente em questão;

f) Em caso de instabilidade de conexão da internet e/ou demais fatores do gênero que resultem em inscrições múltiplas de mesmos grupos, trios e/ou duplas, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção validará a última inscrição enviada pelo proponente (pessoa física ou pessoa jurídica);

g) A fim de se evitar a concentração de renda em um único grupo/dupla/trio cultural se faz importante que um mesmo grupo **não** efetive inscrições variadas de uma mesma proposta alterando apenas o proponente. Inscrições realizadas desta forma serão sumariamente desclassificadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

10.2. Não poderão se inscrever **enquanto proponente/responsável pela inscrição**:

a) Membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo e do Estado do Paraná;

b) Membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção;

c) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;

d) Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;

e) Servidores públicos ativos ou inativos do Município de Toledo/PR.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

11.1. Proponentes **PESSOAS FÍSICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos:

I – Cópia de frente e verso do RG e CPF ou similar como a CNH (podem ser arquivos no formato jpeg., jpg, png, e/ou pdf);

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

II – Cópia de comprovante de residência em nome do (a) inscrito (a) atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO I** deste Edital);

III – Certidão Negativa de Tributos Estaduais (link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

(link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

V – Certidão Negativa de Tributos Municipais (link: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>)

VI – Portifólio (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de *streaming*, clippings, registros de jornais, revistas e etc) que comprovem a atuação cultural na linguagem cultural a que representa no ato da inscrição (preencher o modelo que está no **ANEXO II**);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO III**).

IX – **Declaração** contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO IV**).

X – Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA).

XI - Inserir um vídeo de até 90 (noventa) segundos de duração e em formato mp4 a fim de que a Comissão de Avaliação e Seleção possa conhecer o trabalho da proposta.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

11.2. Proponentes **PESSOAS JURÍDICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos:

- I – Cópia de RG e CPF do (a) interessado (a);
- II – Cópia do certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- III – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV – Cópia de comprovante de endereço da sede da empresa atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias) no município de Toledo/PR;
- V – Portfólio (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de *streaming*, *clippings*, registros de jornais, revistas e etc) que comprovem a atuação cultural na linguagem cultural a qual representa no ato da inscrição (preencher conforme modelo que está no **ANEXO II**);
- VI - Certidão Negativa de Tributos Estaduais (link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- VII – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- VIII – Certidão Negativa de Tributos Municipais (link: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa> ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;
- IX – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- X – **Declaração Unificada** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO V**).
- IX – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

X – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO VI**).

XI – Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA).

XII – Inserir um vídeo de até 90 (noventa) segundos de duração e em formato mp4 a fim de que a Comissão de Avaliação e Seleção possa conhecer o trabalho da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o período da inscrição a Comissão Especial de Avaliação e Seleção terá **03 (três) dias úteis** para avaliar e selecionar os inscritos que estiverem aptos e de acordo com o que está solicitado nos itens 10 e 11 deste Edital.

12.1.1. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será definida pela gestão da Secretaria Municipal da Cultura e terá como composição 3 (três) membros servidores da pasta da Cultura indicados por meio de portaria expedida pelo Poder Executivo e publicada em Órgão Oficial do município.

12.2 A relação dos inscritos habilitados será publicada em Órgão Oficial do município (neste link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial), bem como, compartilhado nas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura no dia útil seguinte ao término do prazo de seleção e avaliação, a saber:

a) **FACEBOOK:** <https://www.facebook.com/toledocultura>

b) **INSTAGRAM:** https://www.instagram.com/cultura_toledo/

12.3 As inscrições inabilitadas neste Edital terão o prazo de até 03 (três) dias corridos para recorrer com RECURSO acerca do resultado de inabilitação. Os pedidos de recurso poderão ser encaminhados exclusivamente via e-mail no secultoledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

12.4 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção terá o prazo de até 02 dias corridos a contar do dia posterior ao término do prazo para o envio dos pedidos de recursos para analisar as solicitações.

12.5 Findados os dois dias corridos de análise dos recursos enviados, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção publicará o resultado final das propostas DEFERIDAS no certame em Diário Oficial do município e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura. A partir desta etapa não haverá mais períodos recursais.

12.6 O proponente é o responsável imediato e exclusivo pelo correto envio dos documentos seja pessoa física ou pessoa jurídica.

13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13.1 Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção organizada e composta pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo; tal avaliação se dará dentro do prazo estipulado para a etapa da Habilitação.

13.2 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos e avaliação/seleção final das propostas.

13.3 Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro que segue:

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Trajatória artística do grupo comprovada em portfólio	10 anos ou + = 5 pontos 07 a 09 anos = 4 pontos 03 a 06 anos = 3 pontos A partir de 01 ano a 02 anos = 2 pontos 06 meses a 01 ano = 1 ponto
1.1	Trajatória artística dos integrantes do grupo comprovada em portfólio Será feito a Média resultante da somatória da	10 anos ou + = 5 pontos 07 a 09 anos = 4 pontos 03 a 06 anos = 3 pontos A partir de 01 ano a 02 anos = 2 pontos

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

	trajetória de todos os integrantes	06 meses a 01 ano = 1 ponto
2	Visibilidade / Relevância artística Quantas apresentações (remunerado ou não) realizou nos últimos 12 (doze) meses (com comprovação em portfólio)?	01 ponto por apresentação (com limite a 10 pontos)
3	Possui trabalho autoral?	02 pontos
4	O (a) artista realiza ações sociais, ou ainda, comprova participação em ações beneficentes?	02 pontos
A pontuação máxima alcançada neste certame é de 26 (vinte e seis) pontos e, a mínima, é de 01 (um) ponto.		

13.4 É vedado aos interessados neste certame a realização de apresentações artísticas que contenham:

- a) Propagandas político-partidárias;
- b) Apologia a qualquer tipo de violência;
- c) Músicas ou performances artísticas de modo geral que contenham palavras de baixo calão.

13.5 Compreende-se por trajetória artística no segmento da música, o cômputo de todas as atividades realizadas ao longo da carreira artística do proponente, seja no formato acústico, seja no formato banda, solos, duplas, trios e demais.

13.5.1 Considerando que poderão haver casos em que um determinado grupo, banda e/ou power trio, sejam, enquanto tal, formados há pouco tempo – em vista do grande processo de desintegração dos grupos culturais durante o período da pandemia de Covid-19 – possuam componentes com expoente trajetória artística desenvolvida em outro período e em outros grupos, bandas, trios e/ou duplas, o **proponente deverá informar em portfólio esta questão** em específico e apresentar a trajetória cultural desenvolvida pelos integrantes em períodos anteriores e em grupos, bandas, trios, duplas ou outras formações anteriores.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

13.5.2 Caso o proponente apresentar a trajetória dos demais integrantes que compõem a proposta inscrita neste certame a pontuação no momento da análise e avaliação de portfólios será realizado uma **média** entre o período de trajetória de banda e/ou power trio e grupos das demais linguagens culturais, com a trajetória individual de cada integrante (soma-se o tempo de trajetória dos integrantes e divide pela quantidade de integrantes e acrescenta a pontuação da trajetória do grupo inscrito).

13.6 Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no item 2 (Visibilidade / Relevância artística).

13.6.1 Persistindo o empate, o proponente contemplado será decidido mediante sorteio.

13.7 O edital dos resultados das inscrições **HABILITADAS e INABILITADAS** será publicado no Órgão Oficial do município no site: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial> .

14. DOS RECURSOS

14.1 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação deste Edital caso observe alguma discordância ou incompatibilidade legislativa no teor do documento; para tanto, o prazo para impugnação deste certame é de 03 (três) dias úteis a contar do 1º dia útil da data de publicação em Órgão Oficial.

14.1.1 Para a solicitação de impugnação, é necessário que o interessado encaminhe pedido com justificativa adequada destacando os pontos do Edital que estão em desacordo e em qual base legal. O e-mail para o qual a impugnação deve ser enviada é o secultoledo@gmail.com

14.1.2 Não serão considerados pedidos de impugnação fora do período destinado para isso e nem os que forem encaminhados por outros meios de comunicação além do que já foi direcionado no item 14.1.1 deste instrumento.

14.2 Haverá prazo para recursos das inscrições inabilitadas conforme informado no item 12.3 deste Edital.

15.3 Demais pedidos de esclarecimentos acerca deste Edital deverão ser encaminhados a qualquer tempo para o e-mail secultoledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

16. DAS APRESENTAÇÕES

16.1 As apresentações realizadas na 12ª Virada Cultura de Toledo seguirão a programação presente nos itens 4 e 5 deste Edital.

16.2 No caso específico da linguagem cultural MÚSICA é importante considerar:

a) No Palco Cultura I e Palco Cultura II no Parque Ecológico Diva Paim Barth apesar de cada palco possuir estrutura de sonorização próprios, ainda assim, cada inscrito necessita levar seus próprios instrumentos musicais (com exceção das caixas amplificadas para cada instrumento); Para as **baterias** estarão disponíveis apenas os tambores, sendo necessário, portanto, que os grupos levem caixas, estantes, banco, pedal, pratos e demais utensílios.

b) As apresentações que forem realizadas no Teatro Municipal de Toledo contarão com a estrutura interna do espaço e, portanto, toda a sonorização e iluminação disponível no local;

c) As apresentações que forem realizadas na Biblioteca Pública – Centro Cultural Oscar Silva, contarão com o equipamento para eventos externos do Teatro Municipal de Toledo.

17. DO PAGAMENTO DOS ARTISTAS

17.1 O pagamento do cachê artístico para as propostas devidamente selecionadas ocorrerá em até 10 (dez) dias após o término do evento 12ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO, bem como da assinatura do recibo ou emissão da nota fiscal e seguirá o que está disposto no item 6 deste Edital.

18. DO CRONOGRAMA DESTE EDITAL

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/10/2023
2	Período de impugnação do Edital	25/10/2023 até 27/10/2023

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

3	Período de Inscrições no Edital exclusivamente via preenchimento de formulário na plataforma Google Forms	28/10/2023 até 11/11/2023
4	Período da análise documental + análise de portfólio e trajetória artística para Habilitação	12/11/2023 até 14/11/2023
5	Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS	16/11/2023
6	Período de recursos	17/11/2023 até 19/11/2023
7	Publicação inscrições DEFERIDAS	20/11/2023
7	Apresentações	08 a 10 de dezembro de 2023
8	Pagamentos	Até 20/12/2023

18.1 Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município de Toledo (neste link: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial>) e divulgados pelas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura na internet (página do Facebook: <https://www.facebook.com/toledocultura/> e perfil no Instagram: https://www.instagram.com/cultura_toledo/).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Até 03 (três) dias úteis a partir da data fixada de publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.

19.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por *whatsapp* e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail secultoledo@gmail.com.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

19.4 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_cultura em aba apropriada de divulgação.

19.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura de Toledo.

19.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Declaração de Co-Residência;

ANEXO II – Modelo de Portfólio a ser utilizado tanto por proponentes Pessoa Física quanto Pessoa Jurídica;

ANEXO III – Declarações Unificadas PESSOA FÍSICA;

ANEXO IV - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato PESSOA FÍSICA;

ANEXO V - Declarações Unificadas PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VI – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato PESSOA JURÍDICA

19.7 Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Toledo, 20 de outubro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES NA 12ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo%3Adb4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo%3Aa296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES

NA 12ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	
(aqui vai o seu nome)	
Declaro para os devidos fins, junto a Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 019/2023 da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM NÚMERO E, SE HOUVER, COMPLEMENTO):	
(aqui vai o endereço de onde você mora)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL)	
(Aqui vai o nome completo da pessoa dona do imóvel em que você mora)	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL)
Toledo, / /2023.	(aqui assina o/a dono/a do imóvel em que você mora)

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- 1) Todos os dados completos;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES
NA 12ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO
ANEXO II

MODELO DE PORTIFÓLIO A SER PREENCHIDO

- a) Nome completo do Grupo:
- b) Desde quando o Grupo existe?
- c) Escreva um texto de pelo menos 10 linhas e máximo de 30 linhas em que irá apresentar o histórico do grupo e de cada integrante (por exemplo: participação em eventos públicos e/ou privados; desenvolvimento de workshops; premiações recebidas; indicações para premiações e afins):
- d) Anexe aqui imagens (fotos, prints de publicação de divulgação, flyers, cartazes) dos shows, espetáculos, festivais, premiações,

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

apresentações de modo geral que o grupo já participou e/ou realizou ou organizou.

e) Informe as redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube, SoundCloud e etc) que seu grupo utiliza para divulgar o trabalho:

f) Possui trabalho autoral? Se sim, necessário comprovação por foto ou outro documento comprobatório.

g) Seu grupo participa de projetos sociais e/ou ações beneficentes? Se sim, necessário comprovação por foto ou outro documento comprobatório.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES
NA 12ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO
ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF:

FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 019/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo que:

- a) Não fui declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital do Chamamento;
- c) Declaro** na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo** termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

RG/CPF:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 CREDENCIAMENTO
DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES NA 12ª VIRADA
CULTURAL DE TOLEDO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DO CONTRATO – PESSOA FÍSICA**

1 – DO PROPONENTE:

Nome: _____

Data de Nascimento _____

Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

Profissão: _____

CPF _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Toledo, de de 2023.

NOME COMPLETO

CPF

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 CREDENCIAMENTO
DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES NA 12ª VIRADA
CULTURAL DE TOLEDO**

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 019/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital do Chamamento.
- c) na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Toledo, **xx** de **xxxxxxxx** de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 CREDENCIAMENTO
DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES NA 12ª VIRADA
CULTURAL DE TOLEDO**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DO CONTRATO – PESSOA JURÍDICA**

1 – DO PROPONENTE:

Nome: _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

Profissão: _____

CPF _____

2 – DA EMPRESA REPRESENTADA PELO PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data

NOME COMPLETO
CPF
CNPJ

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA | CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2024 – CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA 13ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO – 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2024

A Secretaria Municipal de Cultura de Toledo, **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberto o presente Edital de Chamamento Público Nº 022/2024, referente à **seleção de grupos locais, com comprovação de residência no município de Toledo/PR** contratados exclusivamente para a prestação dos serviços descritos:

- 15 (quinze) apresentações artísticas musicais (bandas) para a 13ª Virada Cultural (apresentações de 40 minutos);
- 10 (dez) apresentações artísticas de dança para a 13ª Virada Cultural (apresentações de 20 minutos);
- 3 (três) contações de histórias para a 13ª Virada Cultural (apresentações de 30 minutos);
- 3 (três) apresentações de teatro/circo para a 13ª Virada Cultural (apresentações de 40 minutos);

Totalizando, assim, 31 (trinta e uma) contratações para a 13ª Virada Cultural de 2024. A fundamentação de legalidade aplicada neste instrumento vem de encontro com o artigo 74º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por credenciamento) e a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no **art. 2º** prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, no § 2º temos o texto “*Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de Toledo e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município residam.*”. O conteúdo existente no **art. 3º** da supracitada Lei Municipal que observa que o cadastramento e o critério de escolha dos artistas locais são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo este realizar o chamamento público. A 13ª Virada Cultural é promovido pela Secretaria Municipal de Cultura – Toledo/PR e o cronograma de execução das apresentações está em anexo a esse edital (**ANEXO I**).

Dicas para a inscrição:

- Recomenda-se que esse edital seja lido na íntegra com muita atenção antes de realizar a inscrição;
- Recomenda-se que a inscrição seja feita de um computador ou notebook, para melhor organização dos anexos;
- Poderá ser utilizada assinatura digital na documentação, recomenda-se utilizar assinatura **gov.br** que é gratuita (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>).
- Informações importantes na montagem do portfólio:
 - a) O nome do grupo/artista.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- b) Biografia/Release com o histórico do grupo e histórico dos seus respectivos membros.
- c) Fotos e vídeos das apresentações (até 12 meses atrás a contar da publicação deste edital, links válidos e abertos ao público);
- d) Fotos profissionais do grupo/artista serão um diferencial;
- e) Links de redes sociais do grupo/artista;
- Os arquivos deverão ser enviados no formato **PDF**, com **tamanho máximo de 10MB cada** um (recomenda-se que sejam utilizados sites/aplicativos, como iLovepdf ou pdf24, para converter e comprimir os arquivos de forma gratuita, caso seja necessário);
- O proponente deverá ter espaço livre em seu Google Drive para o envio dos documentos para a inscrição, caso contrário a inscrição não poderá ser enviada;
- Recomenda-se que os arquivos sejam nomeados de acordo com o Checklist para melhor organização (Ex: a. RG e CPF; b. Comprovante de residência, etc.);

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de **31 (trinta e um) espetáculos musicais, de dança e de artes cênicas** (teatro, circo e/ou contação de histórias, conforme tabela abaixo), os quais serão contratados exclusivamente para a prestação de serviços artísticos, durante a 13ª Virada Cultural, realizados pela Secretaria da Cultura de Toledo/PR.

EVENTO	DATA E HORÁRIO	QTDADE DE CONTRATAÇÕES	DURAÇÃO	VALOR DOS CACHÊS	INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS
13ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música: Até 15 bandas	40 minutos	R\$ 1.500,00	Conforme legislação
		Dança: Até 10 grupos	20 minutos	R\$ 1.000,00	
		Circo e Teatro: Até 3 grupos	40 minutos	R\$ 1.500,00	
		Contação de histórias: Até 3 grupos	30 minutos	R\$ 1.000,00	

- 1.2 Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contida nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 1.3 Este Edital de Chamamento estará disponível no [site oficial do Município de Toledo](#), no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#), na Casa da Cultura – Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn – Centro – Toledo-PR. CEP: 85902-040. Telefones: (45) 3196-2315 ou (45) 3196- 2320, bem como, na Biblioteca Pública de Toledo localizada na Avenida Tiradentes, 1165 – Centro Cultural Oscar Silva, Centro – Toledo. Telefone (45) 3196-2318.

2. OBJETIVOS

- 2.1 A seleção deste Edital tem como objetivos:
- 2.1.1 Promover a difusão de espetáculos artísticos (música, dança, teatro, circo e contação de histórias), com a realização de apresentações na 13° Virada Cultural de Toledo/PR;
 - 2.1.2 Democratizar o acesso às apresentações artísticas, de forma gratuita a toda população do município de Toledo;
 - 2.1.3 Incentivar o desenvolvimento e a difusão do trabalho dos artistas do município de Toledo e da região;
 - 2.1.4 Incentivar na população, o hábito de ir aos eventos culturais, favorecendo a formação de público.

3. DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS EVENTOS

3.1 13° Virada Cultural

- 3.1.1 As apresentações contratadas para compor a programação da 13° Virada Cultural serão estruturadas em ao menos 02 (dois) palcos medindo ao menos 10m x 8m com estrutura de som e iluminação própria para as apresentações de música.
- 3.1.2 Cada palco contará com uma estrutura básica de bateria já montada, serão disponibilizados apenas os tambores principais (ton, surdo e Bumbo), de modo que cada baterista componente de banda selecionada deva levar o restante dos equipamentos, sendo: ferragens (banco, pedestais de prato e caixa, máquina de chimbal e pedal de bumbo), baquetas, pratos e caixa, bem como, outros componentes de percussão que considerar relevantes para a execução da apresentação. Também será disponibilizado um amplificador de guitarra e um amplificador de baixo, bem como os microfones e pedestais necessários pra apresentação.
- 3.1.3 Para este evento serão contratados apenas BANDAS, com três ou mais integrantes (desde que ao menos um dos integrantes utilize conjunto de instrumentos de percussão ou bateria, **não serão permitidas inscrições de bandas e grupos que sejam no formato acústico de voz, violão e cajon**).
- 3.1.4 Para as contratações referentes a dança, os grupos deverão ter, no mínimo, **02 (dois)** integrantes.
- 3.1.5 Para as contratações de Circo, Teatro e Contação de histórias, os grupos deverão ter, no mínimo, **03 (três)** integrantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 3.1.6** As apresentações de dança serão realizadas no Teatro municipal, as contações de história e teatro serão realizadas no Centro Cultural Oscar Silva – Biblioteca Pública Municipal e as apresentações de Circo e Teatro na Praça da Cultura.
- 3.1.7** O local de realização da 13º Virada Cultural será o Parque Ecológico Diva Paim Barth, Teatro Municipal, Praça da Cultura e Centro Cultural Oscar Silva - Biblioteca Pública Municipal.
- 3.1.8** Duração das apresentações:
- a) Apresentação musical: 40 (quarenta) minutos (com a troca de palco entre os grupos);
 - b) Apresentação de dança: 20 (vinte) minutos;
 - c) Apresentações de circo e teatro: 40 (quarenta) minutos;
 - d) Contação de histórias: 30 (trinta) minutos.
- 3.1.9** A programação do evento será de acordo com o ANEXO I desse edital;

4. DA IMPUGNAÇÃO

- 4.1** Juntamente à publicação deste Edital de Chamamento Público a Comissão Especial de Avaliação e Seleção deste certame abrirá prazo para os recebimentos dos pedidos de impugnação por parte de qualquer interessado neste Edital.
- 4.2** O prazo para os pedidos de impugnação será de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste certame em Órgão Oficial do Município.
- 4.3** Os pedidos de esclarecimentos e/ou de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: credenciamentosculturatoledo@gmail.com com o assunto: “Pedido de esclarecimento” ou, ainda, “Pedido de impugnação”.
- 4.4** Em caso de pedido de impugnação o solicitante deve esclarecer/descrever no corpo do e-mail qual é a parte do Edital que deve ser impugnada e por quais motivos, tendo por base a fundamentação legal por trás.
- 4.5** Não serão respondidos esclarecimentos, recursos ou pedido de impugnação encaminhados via aplicativos de mensagens, por ligação telefônica ou outros meios que não forem expressamente feitos pelo e-mail: credenciamentosculturatoledo@gmail.com.

5. DAS ETAPAS DESTA EDITAL

- 5.1** Este edital é organizado com as seguintes etapas de execução:
- I – Publicação do Edital;
 - II – Período de impugnação;
 - III – Período de Inscrições;
 - V – Avaliação documental / Habilitação e Avaliação de Portfólio;
 - VI – Divulgação do resultado das inscrições (Habilitados e Inabilitados);

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- VII – Período de recursos;
- VIII – Publicação das inscrições homologadas (deferidas);
- IX – Execução das apresentações e assinaturas dos contratos;
- IX – Pagamentos.

- 5.2 Em qualquer etapa deste Edital os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail para credenciamentosculturatoledo@gmail.com os quais serão respondidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão de Avaliação e Seleção, a qual couber.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Poderão se inscrever tanto proponentes Pessoa Física (PF) quanto proponentes Pessoa Jurídica (PJ), desde que atendam aos respectivos critérios de inscrição durante o período estipulado para esta etapa.
- 6.2 Poderão se inscrever grupos da linguagem da música, dança, artes cênicas (teatro ou circo) e contação de histórias, que comprovem residência no município de Toledo, na maioria dos seus integrantes.
- 6.3 O período de inscrição para esse edital será de acordo com o cronograma (ANEXO II), podendo a Comissão Organizadora realizar processo de reabertura caso não haja proponentes o suficiente.
- 6.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via preenchimento de formulário eletrônico (Google Forms) no link: <https://forms.gle/DogoSJr6rSb5hNd19>.
- 6.4.1 O proponente deverá preencher todos os campos do formulário, bem como anexar cópias dos documentos listados no **item 8 desse edital**, e anexos correspondentes devidamente preenchidos, assinados (recomenda-se utilizar assinatura gov.br) caso não seja possível, deverá ser impresso, assinado e escaneados em formato PDF.
- 6.5 Os proponentes poderão realizar apenas uma inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)

- 7.1 Para inscrições (tanto de proponentes pessoa física como jurídica) é exigido:
- 7.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 7.3 Apresentar comprovação de residência ou sede/domicílio do responsável ou da empresa (no caso de Pessoa Jurídica) **no município de Toledo, Paraná**;
- 7.4 Ser artista, banda, profissional ou fazedor de cultura independente, membro de associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.
- 7.5 No caso dos ou grupos apresentarem entre seus integrantes pessoas menores de idade, estes devem crescer, no ato da inscrição, a

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA) que, por sua vez, deverá ser providenciada pelo responsável legal do menor em questão;

- 7.6** A fim de se evitar a concentração de renda, se faz importante que um mesmo grupo/artista não efetive inscrições variadas alterando apenas o proponente. Inscrições realizadas desta forma serão sumariamente desclassificadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.
- 7.7** Em caso de instabilidade de conexão da internet e/ou demais fatores que resultem em inscrições múltiplas de mesmos grupos, trios e/ou duplas, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção validará a última inscrição enviada pelo proponente (pessoa física ou pessoa jurídica);
- 7.8 Não poderão se inscrever enquanto proponente:**
- 7.8.1** Membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná;
 - 7.8.2** Membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção;
 - 7.8.3** Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, observando respectivamente os parágrafos 4º e 5º do referido artigo;
 - 7.8.4** Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;
 - 7.8.5** Agentes públicos do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná.
 - 7.8.6** Grupos artísticos que não sejam, em sua maioria, residentes e domiciliados na cidade de Toledo-PR, de acordo com o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.465 de 12 de Julho de 2022 (alterada pela Lei 2.494/2022).

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

8.1 Proponentes **PESSOAS FÍSICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO III** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

8.1.1 DOCUMENTOS:

- a)** Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do proponente (pode ser da CNH desde que apresente de forma completa);
- b)** Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel (modelo no ANEXO IV deste Edital);

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística inclusa na inscrição);
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no ANEXO IV deste Edital);
- e) Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014; - a certidão pode ser emitida por este link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a certidão pode ser emitida neste link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- j) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO V**);
- k) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO VII**);
- l) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO XII**);
- m) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também **DEVERÁ** anexar na

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA).

Obs.: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.

- n) Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante); No caso das inscrições para teatro, circo e contação de histórias, é obrigatório que no portfólio tenha link do vídeo da apresentação para análise pela comissão de seleção, para que os espetáculos sejam condizentes com a classificação de idade do evento;

8.2 Proponentes **PESSOAS JURÍDICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO III** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

8.2.1 DOCUMENTOS:

- Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF **do proponente** (pode ser CNH desde que apresentada de forma completa) e **de todos os sócios da empresa** (se for o caso);
- Cópia de comprovante de endereço da sede da empresa (com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;
- Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita);
- Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO IV** deste Edital);
- Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.
- Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- g) Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI.
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 – a certidão pode ser emitida neste link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointer/pj/emitir>
- i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a Certidão pode ser emitida neste link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- j) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuente/#!/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – o certificado pode ser emitido neste link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- m) Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida na Comarca de Toledo-PR;
- n) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO VI**).

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- o) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO VIII**).
- p) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO XIII**).
- q) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA). Obs: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.
- r) Comprovante de alvará de funcionamento (se for o caso).
- s) Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante); No caso das inscrições para teatro, circo e contação de histórias, é obrigatório que no portfolio tenha link do vídeo da apresentação para análise pela comissão de seleção, para que os espetáculos sejam condizentes com a classificação de idade do evento;

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1 Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, composta por membros da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo; tal avaliação se dará dentro do prazo estipulado para a etapa da Habilitação.
- 9.2 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos e avaliação/seleção final das propostas.
- 9.3 Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro (**ANEXO IX e ANEXO X**).
- 9.4 É vedado aos interessados neste certame a realização de apresentações artísticas que contenham: a) Propagandas político-partidárias; b) Apologia a qualquer tipo de violência; c) Espetáculos que, de modo geral, contenham palavras de baixo calão.
- 9.5 Compreende-se por trajetória artística, o cômputo de todas as atividades realizadas ao longo da carreira artística do proponente, seja no formato individual, seja no formato de grupos, bandas, duplas, trios e demais.
- 9.6 Considerando que poderão haver casos em que um determinado

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

grupo, banda e/ou power trio, sejam, enquanto tal, formados há pouco tempo – em vista do grande processo de desintegração dos grupos culturais durante o período da pandemia de Covid-19 – possuam componentes com expoente trajetória artística desenvolvida em outro período e em outros grupos, bandas, trios e/ou duplas, o proponente deverá informar em portfólio esta questão em específico e apresentar a trajetória cultural desenvolvida pelos integrantes em períodos anteriores e em grupos, bandas, trios, duplas ou outras formações anteriores.

- 9.7 Caso o proponente apresentar a trajetória dos demais integrantes que compõem a proposta inscrita neste certame a pontuação no momento da análise e avaliação de portfólios será realizado uma média entre a trajetória individual de cada integrante (soma-se o tempo de trajetória dos integrantes, divide pela quantidade de integrantes e acrescenta a pontuação da trajetória do grupo inscrito).
- 9.8 Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no item **“Trajetória artística do grupo”**.
- 9.9 Persistindo o empate, o proponente contemplado será decidido por sorteio.
- 9.10 O edital dos resultados das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS será publicado no Órgão Oficial do município no site: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A etapa da Habilitação iniciará após o encerramento do período aberto para o recebimento das inscrições.
- 10.2 Na Habilitação serão avaliados se os documentos encaminhados nas inscrições atendem às exigências do Edital (tanto na parte documental, quanto na parte do mérito artístico).
- 10.3 O proponente é o responsável imediato e exclusivo pelo correto envio dos documentos, seja pessoa física ou pessoa jurídica.
- 10.4 O envio da documentação correta é circunstancial para a habilitação do proponente; se mesmo após o período recursal da análise de mérito e da habilitação documental a inscrição ainda não atender aos critérios de participação deste Edital, a mesma constará como INDEFERIDA sem novo prazo para recursos.
- 10.5 Compreende-se neste Edital que a fase de Habilitação é uma atividade em que a Comissão de Seleção e Avaliação analisará e avaliará o portfólio inscrito pelo proponente; para tanto, é imprescindível que este documento esteja elaborado adequadamente com links de acesso **público e ativos**, além de qualidade nas imagens anexadas e matérias de jornais, revistas, panfletos e demais.
- 10.6 A Comissão de Seleção e Avaliação poderá entrar em contato com os inscritos a qualquer momento/etapa deste certame para esclarecimentos de informações fornecidas a partir da inscrição e, para isso, utilizar-se-á do mecanismo das **diligências**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 10.7 O período para a realização da etapa de Habilitação será de acordo com o cronograma no **ANEXO II** desse edital.
- 10.8 Finalizada a etapa de Habilitação, as propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas apenas no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#), por se tratar de ano eleitoral.
- 10.9 As propostas que obtiveram o status de Inabilitadas apresentarão na publicação o motivo da inabilitação; e, sendo assim, poderão entrar com Recurso para solicitar esclarecimentos e encaminhar documentos faltantes ou que não estejam legíveis e, portanto, incompreensíveis para avaliação.

11. DO PERÍODO DE RECURSOS

- 11.1 As propostas que obtiverem o resultado de Inabilitadas na publicação realizada após a avaliação documental e de mérito poderão entrar com pedido de Recurso e/ou de esclarecimento via e-mail no credenciamentosculturatoledo@gmail.com.
- 11.2 O prazo para os pedidos de Recurso e/ou de esclarecimentos são de 03 (três) dias corridos a contar no do dia seguinte à data de publicação da relação dos habilitados e inabilitados.
- 11.3 Os pedidos de esclarecimentos e recursos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: credenciamentosculturatoledo@gmail.com com o assunto: "Pedido de esclarecimento" ou, ainda, "Recurso".
- 11.4 O e-mail com solicitação de recurso ou pedido de esclarecimento deve apresentar o seguinte formato:
 - a) **Assunto:** Pedido de Recurso – TÍTULO DA PROPOSTA – NOME DO PROPONENTE (OU EMPRESA PROPONENTE)
 - b) **Corpo do e-mail:** Apresentar de forma objetiva a solicitação de esclarecimento e/ou recurso (lembrar de encaminhar arquivo em anexo no formato IMPRETERIVELMENTE em .pdf se no caso de documentação ilegível e/ou faltante).
- 11.5 Compreende-se neste Edital que RECURSO não se trata de efetivar nova inscrição. O conteúdo documental a ser reanalisado pela Comissão no momento do RECURSO não poderá afetar o conteúdo inicial das propostas submetidas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 12.1 Os grupos pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas serão homologadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção, onde será procedido o processo de inexigibilidade com base no caput do art. 74 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, para posteriormente serem celebrados os contratos, que terão vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura, conforme minuta do contrato (**ANEXO XI**).
- 12.2 A homologação das inscrições se dará mediante a publicação do

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

resultado final das inscrições DEFERIDAS após a finalização do período de RECURSOS.

- 12.3** As propostas DEFERIDAS serão publicadas apenas no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#), conforme Cronograma das Etapas presente no **ANEXO II** deste Edital.

13. DAS APRESENTAÇÕES E VALORES DE CACHÊ

- 13.1** As contratações habilitadas neste edital irão compor a programação da 13ª Virada Cultural.
- 13.2** O calendário de apresentações será elaborado de acordo com as necessidades do evento, bem como a logística de produção e organização da agenda junto aos grupos selecionados. Em casos específicos de indisponibilidade do artista/grupo, poderá haver possibilidade de negociação de agenda, desde que não gere prejuízos ao cumprimento das necessidades do evento. Os horários e datas pré definidas estão em anexo a esse edital (**ANEXO I**).
- 13.3** Cada espetáculo selecionado por meio deste Edital receberá um determinado valor de cachê conforme tabela a seguir:

ATIVIDADE	FORMATO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
APRESENTAÇÃO MUSICAL	BANDAS COM TRÊS OU MAIS INTEGRANTES	40 MINUTOS (contando com a troca de palco)	R\$ 1.500,00
APRESENTAÇÃO DE DANÇA	DUPLA OU MAIS INTEGRANTES	20 MINUTOS	R\$ 1.000,00
APRESENTAÇÃO TEATRAL/CIRCO	TRÊS OU MAIS INTEGRANTES	40 MINUTOS	R\$ 1.500,00
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	INDIVIDUAL, DUPLAS E GRUPOS	30 MINUTOS	R\$ 1.000,00

- 13.4** No valor do cachê estão inclusos os custos de transporte, hospedagem, alimentação de todos os componentes do grupo, envolvidos na apresentação;
- 13.5** Os cachês serão pagos em **até 20 (vinte) dias** após o encerramento de cada um dos eventos, a contar da data de assinatura dos recibos e/ou emissão da Nota Fiscal (quando se aplica).
- 13.6** Do valor do cachê recebido, haverá a dedução de todos os impostos cabíveis tanto para os proponentes Pessoas Físicas quanto para os proponentes Pessoas Jurídicas.
- 13.7** O pagamento referente aos cachês será creditado em conta bancária informada previamente pelos proponentes no ato da inscrição.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1** A emissão de Nota Fiscal/ Recibo de pagamento será precedida do

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

- 14.2** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante emitirá nota fiscal/recibo de pagamento conforme o valor exato dimensionado.
- 14.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/ Recibo de Pagamento emitido expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** ser original;
- b)** estar assinado, no caso do documento fiscal ser um Recibo, pelo prestador/fornecedor, conforme Nota de Empenho, ou seu representante legal;
- c)** conter numeração do documento;
- d)** conter data de emissão do documento;
- e)** identificar o prestador/fornecedor e o tomador com o nome/razão social e CNPJ/CPF, conforme informação da Nota de Empenho;
- f)** conter o valor total do documento;
- g)** descrever os produtos/serviços em conformidade com a descrição do empenho;
- h)** quando relativo à prestação mensal, deve estar discriminado o período de competência, de referência, de prestação dos serviços, de locação ao qual se refere o documento;
- i)** conter o número do empenho;
- j)** destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Imposto de Renda, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).

- 14.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Recibo de Pagamento emitido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- 14.5** A Nota fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 14.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 14.7** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 14.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.12** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.13** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 14.14** É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.
- 14.15** A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2022-SEFA, 002/2022-SEFA e 001/2023-SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captaca_o_recursos/fazenda).

15. DO REAJUSTE DE VALORES

- 15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.
- 15.2** Após o intervalo de noventa dias os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de noventa dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
 Secretaria da Cultura

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 16.3 Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 16.4 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 16.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 16.6 Multa:**
- 16.6.1** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 16.6.2** compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.6.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 - 16.6.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.7** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 16.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
 Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
 Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
 E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
 Secretaria da Cultura

valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 16.9** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.11** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.12** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.13** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 16.14** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 16.15** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.16** Os débitos do contratado para com a Administração contratante,

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Os recursos utilizados para pagamento das contratações serão provenientes das contas da Secretaria da Cultura:
- 4990 Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Física);
 - 5000 Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Jurídica);
 - 5260 Projeto/Atividade - Atividades Culturais (Pessoa Física);
 - 5270 Projeto/Atividade - Atividades Culturais (Pessoa Jurídica).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Até 03 (três) dias úteis a partir da data fixada de publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o edital desta chamada.
- 18.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por aplicativos de mensagem e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.
- 18.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail credenciamentosculturatoledo@gmail.com.
- 18.4 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: <https://www.toledo.pr.gov.br/> em aba apropriada de divulgação.
- 18.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura de Toledo.
- 18.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – CRONOGRAMA VIRADA CULTURAL – 2024;

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL 022-2024;

ANEXO III – CHECKLIST PF E PJ;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CO RESIDENCIA;

ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PF;

ANEXO VI – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PJ;

ANEXO VII – DECL. ASSINATURA CONTRATO PF;

ANEXO VIII – DECL. ASSINATURA CONTRATO PJ;

ANEXO IX – PONTUAÇÃO MÚSICA;

ANEXO X – PONTUAÇÃO TEATRO, CIRCO E CONT. HISTÓRIAS;

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XII – AUTORIZAÇÃO DE SOM E IMAGEM PF;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO XIII – AUTORIZAÇÃO DE SOM E IMAGEM PJ;

18.7 Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Toledo, 22 de outubro de 2024.

Priscila Kassandra Turetta
Secretária da Cultura
Portaria 348/2024 - Matrícula 780901

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20)



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EVENTOS DA SECRETARIA DA CULTURA
2024

13° VIRADA CULTURAL	
Parque ecológico Diva Paim Barth	
06/12/2024 – SEXTA-FEIRA	
Palco B	Palco A
18h45 às 19h25 - Apresentação musical	
	19h30 às 20h10 - Apresentação musical
20h15 às 20h55 - Apresentação musical	
	21h00 às 21h40 - Apresentação musical
21h45 às 22h25 - Apresentação musical	
	22h30 - Atração Nacional
07/12/2024 – SÁBADO	
	16h00 às 16h40 - Apresentação musical
16h45 às 17h25 - Apresentação musical	
	17h30 às 18h10 - Apresentação musical
18h15 às 18h55 - Apresentação musical	
	19h00 às 19h40 - Apresentação musical
19h45 às 20h25 - Apresentação musical	
	20h30 - Atração nacional
22h05 às 22h45 - Atração nacional	
	23h00 - Atração nacional
08/12/2024 – DOMINGO	
	16h00 às 16h40 - Apresentação musical
16h45 às 17h25 - Apresentação musical	
	17h30 às 18h10 - Apresentação musical
18h15 às 18h55 - Apresentação musical	
	19h00 às 22h00 – Atração Nacional

Teatro Municipal	
07/12/2024 – SÁBADO	
16h00	Apresentação de dança
16h20	Apresentação de dança

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

16h40	Apresentação de dança
17h00	Apresentação de dança
17h20	Apresentação de dança
17h40	Apresentação de dança
18h00	Apresentação de dança
18h20	Apresentação de dança
18h40	Apresentação de dança
19h00	Apresentação de dança

Biblioteca Municipal	
06/12/2024	
19h30	Contação de histórias/teatro
20h30	Contação de histórias/teatro
07/12/2024	
09h00	Contação de histórias/teatro

Praça Da Cultura – Viradinha	
08/12/2024	
15h00	Circo/teatro
16h00	Circo/teatro
17h00	Circo/teatro

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO III
CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE
PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

DOCUMENTOS	
a	Cópias (frente e verso) legíveis de RG e CPF do proponente
b	Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel
c	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística inclusa na inscrição)
d	Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência
e	Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito
f	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
g	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Paraná)
h	Certidão Negativa de Tributos Municipais (Toledo)
i	Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
j	Declaração Unificada – Pessoa Física
k	Declaração para fins de assinatura de contrato
l	Declaração de uso de som e imagem
m	Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)
n	Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante);

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE
PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA**

DOCUMENTOS	
a	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do proponente (pode ser CNH desde que apresentada de forma completa) e de todos os sócios da empresa (se for o caso);
b	Cópia de comprovante de endereço da sede da empresa (com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;
c	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita);
d	Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência
e	Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.
f	Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados (cartão CNPJ)
g	Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI
h	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
i	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Paraná)
j	Certidão Negativa de Tributos Municipais (Toledo)
k	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
l	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
m	Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida na Comarca de Toledo-PR
n	Declaração Unificada
o	Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato
p	Declaração de autorização de uso de som e imagem
q	Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)
r	Curriculum/Portfólio/Clipagem do grupo e/ou do artista

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20)



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CO – RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Toledo, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, emanexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- 1) Todos os dados completos;
- 2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO V
DECLARAÇÕES UNIFICADAS (PESSOA FÍSICA)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF:

FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 022/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo que:

- a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
- c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição

RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS (PESSOA JURÍDICA)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 022/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

Toledo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

1 – DO PROPONENTE:

Nome: _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

Profissão: _____

CPF _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Toledo, ____ de _____ de 2024.

NOME
CPF/CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20)



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:
Endereço: n°
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
CNPJ:
Conta Corrente n°: Agência: Banco:
Inscrição Estadual n°: Inscrição Municipal/ISS (alvará) n°:
Telefone: () Fax ()
Contador da empresa: Telefone: ()

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Função:
Data de Nascimento: Estado Civil:
Escolaridade: RG n°: Órgão emissor:
CPF n°:
Endereço: n°:
Bairro : Complemento: Cidade:
Estado: CEP: Telefone: () Celular ()
E-mail:

_____, ____ de _____ de 2024

Nome do responsável legal
Cargo
RG
CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20)



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO IX

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MÚSICA		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Trajectoria artística do grupo, tempo de experiência na área COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO.	10 anos ou + = 04 pontos 07 a 09 anos = 03 pontos 04 a 06 anos = 02 pontos 01 a 03 anos = 01 ponto Não comprovação = 0 ponto
2	Trajectoria artística dos integrantes do grupo COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO. Será feito a Média resultante da somatória da trajetória de todos os integrantes	10 anos ou + = 5 pontos 07 a 09 anos = 4 pontos 03 a 06 anos = 3 pontos A partir de 01 ano a 02 anos = 2 pontos 06 meses a 01 ano = 1 ponto
3	Release e Portfólio (Apresentação e organização do material comprobatório)	Inclusão de fotografias, vídeos e outras mídias que comprovem atuação na área. Release e histórico do grupo bem escrito e claro. Premiações, menções, participações em cursos, eventos, certificados, diplomas. Até 5 pontos.
4	Visibilidade / Relevância artística. Quantas apresentações (remunerado ou não) realizou nos últimos 12 (doze) meses? (com COMPROVAÇÃO EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	01 ponto por apresentação (com limite a 10 pontos)
5	Possui trabalho autoral?	02 pontos
6	O (a) artista realiza ações sociais, ou ainda, comprova participação em ações beneficentes (COM COMPROVAÇÃO EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)?	02 pontos
A pontuação máxima alcançada neste certame é de 18 (Dezoito) pontos e, a mínima, é de 01 (um) ponto.		

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO IX

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PROPOSTAS DE TEATRO, CIRCO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Trajetória artística do grupo, tempo de experiência na área (COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	10 anos ou + = 04 pontos 07 a 09 anos = 03 pontos 04 a 06 anos = 02 pontos 01 a 03 anos = 01 ponto Não comprovação = 0 ponto
2	Comprovações de apresentações em eventos/atividades relacionadas à área do atuação nos últimos 5 anos (COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	05 comprovações ou + = 05 pontos 04 comprovações = 04 pontos 03 comprovações = 03 pontos 02 comprovações = 02 pontos 01 comprovação = 01 ponto
3	O artista/grupo e/ou seus integrantes já desenvolveram atividades/ações de Pesquisa na área de atuação (COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	02 pontos
4	O artista/grupo já recebeu premiações/honrarias em concursos, festivais e demais eventos culturais com comprovação (comprovado com declaração/outro documento)	01 ponto
5	Possuir DRT (registro profissional da categoria ator/diretor/outro)	02 pontos
A pontuação máxima alcançada neste certame são 14 pontos; caso a inscrição alcance 00 pontos nos itens de avaliação 1 e 2 desta tabela será desclassificada automaticamente do certame.		

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO XI
MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, pela **Sra. PRISCILA KASSANDRA TURETTA**, na condição de Secretária da Cultura, de acordo com a Portaria nº 348, de 6 de junho de 2024, residente e domiciliada à Rua Vinicius de Moraes, nº 1436, AP 06, Jardim Pancera CEP: 85.902-630, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 8.243.650-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 073.060.479-90, a contar de 15 de abril de 2024.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX, pessoa XXXXXX, residente e domiciliada na XXXX, nº XXXX, – Jardim XXXX, na cidade de XXXXXXXX/PR, fone: (XX) XXXXX-XXXX portador da CI/RG nº XXXXXXXX - SSP/PR e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação de XXXXXXXXXXXX, pessoa física inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX domiciliado na Rua XXXX, nº XXX – Jardim XXXXXX, XXXXXXXX/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços de artistas para apresentações artísticas no Edital de Chamamento Público nº 022/2024 – Credenciamento de artistas para apresentações artísticas teatrais/circenses infantis e/ou contação de histórias com fins de composição da programação do projeto Teatro nas Escolas, organizado pela Secretaria Municipal da Cultura com recursos oriundos de dotação orçamentária própria. Além disto, opta-se pela contratação da referida profissional através de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL:				R\$

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na artigo 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021, e de acordo com as conclusões do **Processo de Inexigibilidade Nº xxxx/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor total desta contratação é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita acima.

Parágrafo Primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4990	13.243.0022.6-067	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	5000	13.243.0022.6-067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução dos serviços será 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Parágrafo Primeiro

A realização das prestações de serviços contratados mediante a habilitação e homologação da inscrição no Edital de Chamamento Público nº 022/2024 ocorrerão durante a 13ª Virada Cultural que acontecerá entre os dias 06 a 08 de dezembro de 2024. O local e a duração das apresentações estão descritas no cronograma conforme segue:

- a) Parque Ecológico Diva Paim Barth: Apresentação musical, duração mínima 40 (quarenta) minutos;
- b) Teatro Municipal: Apresentação de dança, duração mínima 20 (vinte) minutos;
- c) Biblioteca Pública Municipal: Apresentação teatral, duração 40 (quarenta) minutos e contação de histórias, duração mínima 30 (trinta) minutos;
- d) Praça da Cultura: Apresentação teatral e circense, duração mínima 40 (quarenta) minutos.

Parágrafo Segundo

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos nos critérios de recebimento, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Primeiro

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores: Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

Parágrafo Segundo

A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

Parágrafo Quarto

Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

Parágrafo Quinto

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Parágrafo Sexto

CONTRATADA deverá apresentar O recibo/termo de execução referente aos serviços de acordo com a medição, ou seja, havendo glosa, o valor deve ser ajustado conforme aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

Parágrafo Sétimo

A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a via de recibo assinado pelo CONTRATADA e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

Parágrafo Oitavo

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Nono

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Parágrafo Décimo

Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR e rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VI – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos em caráter definitivo quando ocorrer a finalização integral das etapas de análise, avaliação, seleção e emissão de parecer técnico das propostas avaliadas, mediante o acompanhamento do fiscal do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do recibo/termo de execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Segundo

O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022-SEFA, nº 002/2022-SEFA e nº 001/2023-SEFA alterações (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

Parágrafo Terceiro

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

e

VP = Valor da parcela em atraso.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão do recibo/termo de execução será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se o Recibo ou o Termo de Execução disponibilizado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Segundo

O Recibo e/ou Termo de Execução deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Terceiro

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Sétimo

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono

O CONTRATANTE deve observar:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, no local em que devam executar suas tarefas;
- d) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que está venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- e) Fornecer o local do evento.
- f) Fornecer Rider Técnico mínimo para atender o evento.

CLÁUSULA IX - MODELO DE GESTÃO DO

CONTRATO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - b) Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-los, se assim entenderem, em data futura, definida em consonância entre as agendas do contratado e do contratante.
 - c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - d) A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

- f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- h) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

- i) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o Recibo para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa ou pessoa física para emissão de recibo/termo de execução no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Único

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Municipal, a **Secretária da Cultura**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designado como fiscal do contrato, o servidor Márcio Alexsander Franz e a servidora Cleonice Dumke como fiscal suplente.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº

14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156,

§1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Oitavo

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Nono

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- a) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- b) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - Ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Primeiro

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA XV - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PRISCILA KASSANDRA TURETTA
SECRETÁRIA DA CULTURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20)



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
domiciliado no endereço _____ CEP _____
_____ Município _____ UF _____, autorizo a

Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, a utilizar imagens, vídeos e sons da apresentação inscrita no edital de Credenciamento 022/2024 e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o evento 13º Virada Cultural no ano de 2024 (conforme programação agendada) na cidade de Toledo. A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais). Por meio desta também autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade. Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados no ato da inscrição.

Toledo _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM DE PROPOSTAS
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG _____ e CPF _____, domiciliado no endereço _____, CEP _____, município _____, UF _____, enquanto responsável legal pela EMPRESA _____ inscrita no CNPJ nº _____ sediada em Rua (Avenida) _____ nº _____, bairro _____, CEP _____ no município de Toledo/PR, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, a utilizar imagens, vídeos e sons da apresentação inscrita no edital de Credenciamento 022/2024 e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o evento 13º Virada Cultural no ano de 2024 (conforme programação agendada) na cidade de Toledo. A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais). Por meio desta também autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade. Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados no ato da inscrição.

Toledo _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

Assinaturas

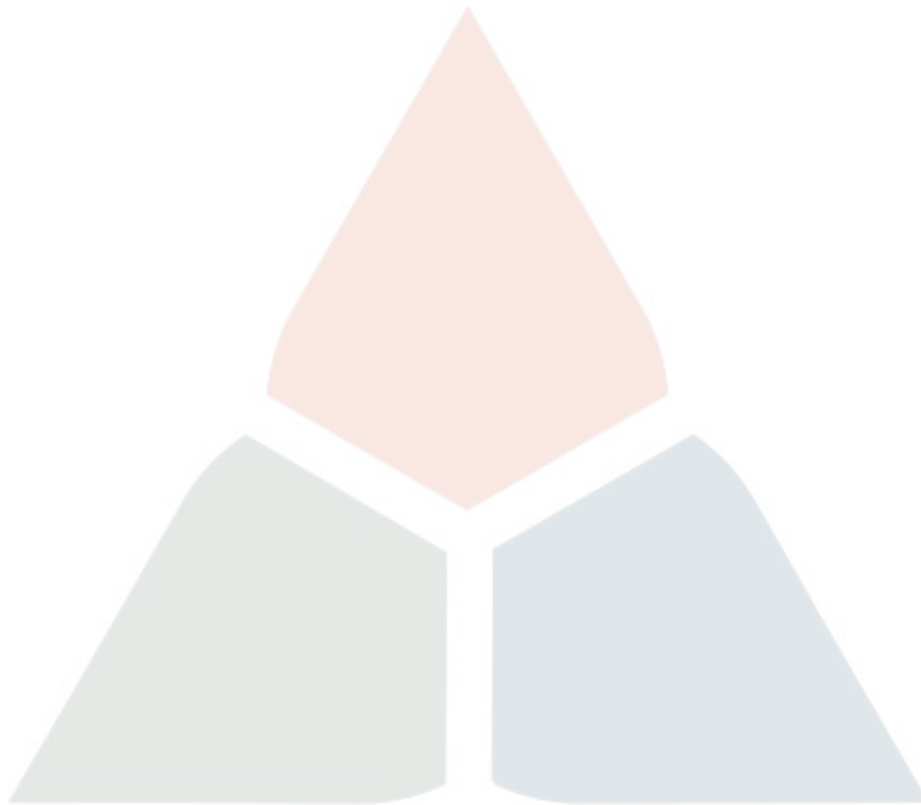
Página: 1



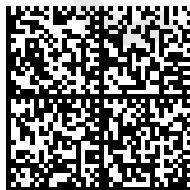
Processo: 19370/2024 Data: 22/10/2024 14:55:32
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição:

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32.

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 22/10/2024 14:55:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 22/10/2024 14:55:32.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/10/2024 15:02:32. Documento assinado nos termos do
Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 687fbc8b-34d8-4beb-907c-9f94e39c577a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025
09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em
21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO**

**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS**

ORIGEM	Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
MODALIDADE	Chamamento Público
PROCESSO Nº	00600-00050425/2023-96
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	12 Meses (a partir da data da publicação no diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 09/01/2023 a 19/01/2023
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Das 08h às 14h
LOCAL	Sede Fundação Cultural – Setor de Protocolo R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO

1-PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada pelo Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, Decreto de nomeação de no 9.007/I, de 22 de junho de 2022, torna público que a Comissão nomeada através da **Portaria Nº 001/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2024**, realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital, para fins de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS , EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS** em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Fundamentação Jurídica: inciso II do artigo 74 da lei 14.133/21 e artigo 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988.

2 - JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

R. Elias Gorayeb, 1562 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO, CEP 76804-144. Tel.: (69) 3901-3651 | Email: funcultural.pvh@gmail.com

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



PREFEITURA DE PORTO VELHO FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

- Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
- Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
- Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

O presente Edital de Credenciamento, tem como finalidade atender as festividades e os eventos culturais constantes no calendário anual da Fundação Cultural de Porto Velho. As ações realizadas envolvem as comunidades artísticas dos mais diversos segmentos, bem como a comunidade em geral, trata-se de uma ferramenta de integração e do trabalho comunitário, que possibilita a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo.

Portanto, apoiar a formação dos artistas locais é estimular a continuidade da tradição cultural do Município de Porto Velho, as quais necessitam de total apoio para o seu desenvolvimento, através de políticas públicas que possibilitem a sua inserção no mercado de trabalho, dando maior visibilidade ao cenário local.

3 -DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto deste edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS, EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS**, para atender aos eventos do calendário anual no exercício de 2024.

3.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO** a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições e requisitos do presente Edital, conforme demanda da administração pública.

4 -DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Edital terá a vigência de **12** (doze) meses, contados da data da Homologação do Resultado Final;

4.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada às necessidades e definição da programação dos eventos conforme a sua característica artístico-cultural, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNCULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo;



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

4.3. A divulgação das listas de credenciamento e aprovação não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço;

4.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no credenciamento, proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual, de grupo artístico, com no mínimo **01** (um) ano de atividades e, experiência comprovada em apresentações artísticas que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.1. **Pessoa Física:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual, ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, com idoneidade econômica, financeira e regularidade jurídica fiscal;

5.1.2. **Pessoa Jurídica:** Na qualidade de representante legal de artista individual, acompanhado de banda, ou grupo artístico, com idoneidade econômica financeira e regularidade jurídica fiscal e trabalhista;

5.1.3. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

5.2 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

5.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

5.4. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico de forma que o proponente terá fidedignidade a seu grupo da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro grupo artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição.

5.5. Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.

5.6. Dos impedimentos para participar do presente credenciamento:

5.6.1. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

5.6.2. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

5.6.3. Proponente pessoa física funcionário terceirizado da FUNCULTURAL, ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da FUNCULTURAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

5.6.4. Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público, funcionário terceirizado ou cargos comissionados da FUNCULTURAL.

5.6.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos, convênios ou quaisquer tipo de adiantamentos concedidos pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

5.6.6 Que não atendam às exigências deste Edital;

5.6.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1. Para participar do Credenciamento, os interessados deverão entregar em único envelope lacrado, os documentos de habilitação constantes no item 7. A entrega do envelope deverá ser realizada pessoalmente, mediante protocolo, na Sede da Fundação Cultural de Porto Velho, em local, datas e horários abaixo:

Endereço: Rua Elias Gorayeb, 1514 – 3º Andar Bairro: Nossa Senhora das Graças
Cep: 76.804-144 - Porto Velho – RO
Período: De 09/01/2024 a 19/01/2024
Horário: Das 08h às 14h

6.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as informações contidas no **ANEXO I** deste Edital;

6.3. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.4. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos envelopes pelo prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data da sua publicação.

6.5. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade das inscrições de todas as categorias que este proponente estiver cadastrado.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO**

7- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, sendo de inteira responsabilidade do proponente a veracidade e qualidade das informações apresentadas;

7.2 No caso de inscrições que possuam documentos ilegíveis, rasurados ou que dificultem a leitura e análise das informações apresentadas, serão automaticamente consideradas **INABILITADAS**;

7.3 Não serão aceitos documentos complementares ou fora do prazo das inscrições.

7.4 Serão considerados **INABILITADOS** os proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação. Não sendo possível a realização da Avaliação Técnica através dos critérios de pontuação;

7.5 Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos após a entrega do envelope.

7.4. Documentos referentes à Pessoa Física:

7.4.1. Ficha de Inscrição **ANEXO II**.

7.4.2. Cópia de documento de identificação (RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE PROFISSIONAL) com foto do proponente;

7.4.3 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.4.4. Cópia do comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. (atualizado emitido nos últimos 90 dias) registrado em cartório;

7.4.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.

7.4.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.

7.4.7 Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal.

7.4.8 Carta Coletiva de Anuência **ANEXO III**.

7.4.9 Declaração de Direito de Uso de Imagem **ANEXO IV**;

7.4.10 Comprovante Bancário contendo nome do proponente, agência, e número da Conta-Corrente. Não serão aceitas contas do tipo: poupança e salário ou de terceiros.

7.5. Documentos referentes à Pessoa Jurídica

7.5.1. Ficha de inscrição **ANEXO II**

7.5.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ**

7.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de suas alterações, documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.

7.5.4 Declaração de Direito de Uso de Imagem **ANEXO IV**;

7.5.5 Declaração relativa ao trabalho de empregado menor **ANEXO V**;



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO**

7.5.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ

7.5.7 Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN

7.5.8 Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal

7.5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.5.10 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

7.5.11 Comprovante Bancário de titularidade da Pessoa Jurídica, agência, e número da Conta-Corrente. Não serão aceitas contas do tipo: poupança e salário ou de terceiros.

8-DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1 Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.

8.1.1 A Avaliação Técnica só será realizada para as inscrições consideradas habilitadas;

8.1.2 Os proponentes habilitados deverão encaminhar para o endereço: **credenciamentodeartista2024@gmail.com**, no prazo estipulado no Cronograma **ANEXO VI**, os materiais abaixo relacionados, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material:

a) Release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo;

b) Apresentações em vídeo de no mínimo 02 (duas) apresentações gravadas para as categorias de música e demais apresentações artísticas, em boa qualidade e que configure os requisitos mínimos para a avaliação, conforme os critérios de pontuação item 9.

8.1.3 Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos após o prazo estipulado no Cronograma **ANEXO VI**. Os materiais enviados após o período serão desconsiderados pela Comissão, não sendo integrados no processo de avaliação.

8.1.4 É de total responsabilidade do proponente, a qualidade do material enviado, ficando a Fundação Cultural isenta da responsabilidade de arquivos corrompidos, ilegíveis ou que impeçam a avaliação técnica.

9-DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Critérios de pontuação para todas as categorias:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical ou da apresentação artística e sua execução, sendo possível a comprovação da compatibilidade da categoria pretendida.	REGULAR: 01 PONTO BOM: 02 PONTOS ÓTIMO: 03 PONTOS
b) Análise e avaliação do histórico da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação	

R. Elias Gorayeb, 1562 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO, CEP 76804-144. Tel.: (69) 3901-3651 | Email: funcultural.pvh@gmail.com

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.	
c) Análise da concepção artística , envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.	
d) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público. Exemplos: matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, e outras formas de difusão.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	12 PONTOS

9.2. Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.

9.3. Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:

1. Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “a”
2. Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “b”
3. Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “c”
4. Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “d”

9.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos proponentes em questão. Caso os envolvidos não compareçam no Ato, a Fundação Cultural procederá com o sorteio realizando o registro por meio de gravação.

9.5. Das fases acima descritas serão divulgados os credenciados para posterior ordem de classificação.

9.6. A lista dos credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 01 (um) a 03 (três) pontos em cada critério de análise.

10- DAS VAGAS

ÍTEM	CATEGORIA	VAGAS	VALOR EM R\$
01	APRESENTADOR/LOCUTOR – Profissional detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações e informativos institucionais diversos, por atividades culturais.	03	R\$ 500,00
02	ARTES CÊNICAS II - Espetáculo de dança, teatral ou circense inédito ou já estreado, adulto ou infantil a partir de 04 (quatro) integrantes, com duração de 30 a 45 minutos.		

R. Elias Gorayeb, 1562 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO, CEP 76804-144. Tel.: (69) 3901-3651 | Email: funcultural.pvh@gmail.com

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

	2.1 Grupo de Dança	05	R\$ 1.500,00
	2.2 Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas)	08	R\$ 6.000,00
	2.3 Artes Cênicas	05	R\$ 1.500,00
03	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - histórias contadas e interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional ou da literatura brasileira, com duração de 20 a 30 minutos.	03	R\$ 500,00
04	INTERVENÇÕES POÉTICAS - Grupos ou artista individual em intervenções ópticas (saraus, recitais, declamações, cinepoesias, entre outros), com repertório autoral ou da poesia brasileira, com destaque para cultura porto-velhense, com duração de 20 a 30 minutos.	03	R\$ 500,00
05	MÚSICA I – Show musical autoral ou não, proposto por artista solo com duração de 120 minutos.		
	5.1 Voz e Violão	08	R\$ 800,00
	5.2 Instrumental	05	R\$ 800,00
06	MÚSICA II - Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical acima de 03 integrantes, duração de 120 minutos.		
	6.1 Samba/Pagode	10	R\$ 2.000,00
	6.2 Sertanejo	15	R\$ 2.000,00
	6.3 Axé	10	R\$ 2.000,00
	6.4 Chorinho	03	R\$ 2.000,00
	6.5 Bossa Nova	03	R\$ 2.000,00
	6.6 MPB	03	R\$ 2.000,00
	6.7 Seresta	03	R\$ 2.000,00
	6.8 Rock	15	R\$ 2.000,00

R. Elias Gorayeb, 1562 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO, CEP 76804-144. Tel.: (69) 3901-3651 | Email: funcultural.pvh@gmail.com

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

	6.9 Pop Rock	10	R\$ 2.000,00
	6.10 Rap	03	R\$ 2.000,00
	6.11 Funk	03	R\$ 2.000,00
	6.12 Forró	15	R\$ 2.000,00
	6.13 Gospel	10	R\$ 2.000,00
	6.14 Reggae (Radiola)	03	R\$ 2.000,00
	6.15 Orquestra	02	R\$ 3.000,00
07	REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS - Artistas dedicados ao show de músicas infantis autorais ou não, composto por um grupo de no mínimo 08 (oito) integrantes, com duração mínima de duração de 120 minutos.	05	R\$ 4.000,00
08	DJ - Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificado com músicas de gêneros diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros), com duração de 120 minutos.	05	R\$ 800,00
09	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I - Obra de Artistas de forma individual ou coletiva com obras de tema livre e/o que contemplem a diversidade cultural portovelhense (Pintura, Grafite, Muralismo, Gravura, Cerâmica), intervenções, fotografias, performances, por m².	08	R\$ 300,00
10	ARTES VISUAIS II - Moda, fotografia, Montador, Arte Finalista, Web design, Web master.	08	R\$ 500,00
11	EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO - Apresentações de cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, propostos por grupos, associações, ligas de segmentos, blocos e agremiações carnavalescas, quadrilhas Juninas, festejos tradicionais populares e dentre outros que seguem este mesmo conceito, com duração de 30 a 40 minutos.		
	a) Quadrilha junina (mínimo 14 pares)	15	R\$ 3.000,00
	b) Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares)	15	R\$ 3.000,00
	c) Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes)	10	R\$ 3.000,00

R. Elias Gorayeb, 1562 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO, CEP 76804-144. Tel.: (69) 3901-3651 | Email: funcultural.pvh@gmail.com

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

	d) Boi Bumbá mirim (mínimo 15 integrantes)	10	R\$ 3.000,00
	e) Escola de Samba (mínimo 15 integrantes)	08	R\$ 3.000,00
	f) Grupos culturais de matriz africana	05	R\$ 1.4000,00
	g) Capoeira	05	R\$ 1.400,00
	h) Trupe de Marchinhas e frevo	05	R\$ 2.000,00
	i) Fanfarra	10	R\$ 3.000,00
12	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: Produção audiovisual de eventos (cobertura ao vivo, gravação, e edição de vídeos dos eventos culturais porto-velhense), conforme layout fornecido pela FUNCULTURAL.	05	R\$ 2.500,00

10.1 – Para os artistas credenciados que forem habilitados e convocados para apresentação, conforme a necessidade da FUNCULTURAL, o valor do cachê seguirá com as seguintes alterações, EXCETO se o artista tiver domicílio e residência no Distrito/Local de apresentação.

I – Até 130 km, o artista convocado receberá 40% acima do valor normal do cachê;

II - Até 250 km, o artista convocado receberá 60% acima do valor normal do cachê;

III - Acima de 250 km, o artista convocado receberá 100% acima do valor normal do cachê;

IV - Baixo Madeira, o artista convocado receberá 100% acima do valor normal do cachê;

10.2. Os credenciados serão convocados para as apresentações, conforme a necessidade da FUNCULTURAL, a simples realização do credenciamento não gera direito à convocação imediata;

10.3. O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal;

10.4. A FUNCULTURAL poderá contratar o mesmo proponente por mais de uma apresentação no mesmo evento.

10.5. Os valores apresentados como cachê foram parametrizados da seguinte forma:

Edital de chamamento público da fundação cultural do município de belém	https://cinbesa.belem.pa.gov.br/site/wp-content/uploads/2019/04/EDITAL-003-CREDENCIAMENTO-DE-ATRACOES-MUSICAIS.pdf
Edital de chamamento público da prefeitura do município de itaguauçu estado do espírito santo	https://www.itaguacu.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_0012018?cdLocal=2&arquivo=%7B46DDAAD4-52BE-7B3E-EB4B-2DB04EACD5AE%7D.pdf
Edital de credenciamento 001/2019 da fundação cultural	https://www.fcp.pa.gov.br/images/dic/editalcredenciamento

R. Elias Gorayeb, 1562 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO, CEP 76804-144. Tel.: (69) 3901-3651 | Email: funcultural.pvh@gmail.com

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO**

do estado do pará – fcp:	Artistas2019.pdf
Fundação Municipal De Ação Cultural – Fmac Edital Nº 004/2020 - Credenciamento De Grupos Culturais De Matriz Africana Para Realização Do Projeto Maceió, Cidade Das Artes	http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/pdf/2020/03/EDITAL-N%C2%BA-004-2020-CREDENCIAMENTO-DE-GRUPOS-DE-MATRIZ-AFRICANA-1.pdf
Edital De Chamamento Público Nº 20/2017 governo De Brasília Secretaria De Estado De Cultura	https://www.cultura.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Edital-Reveillon-2018-Completo.pdf
Edital de chamamento público para credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens. Inexigibilidade nº 002/2020	http://www.mostrasescdeculturas.com.br/wp-content/uploads/2020/01/EDITAL-CREDENCIAMENTO-SESC-CEARA%CC%81-pdf.pdf

11- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

11.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão devidamente constituída através de portaria de nomeação do Presidente da FUNCULTURAL e terá como atribuições:

- I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;
- II – Verificar a documentação a que se refere o item 5 deste Edital;
- III – Elaborar e publicar a lista de habilitados e inabilitados;
- IV – Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;
- V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VI – Resolver os casos omissos;
- VII – Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente e,
- VII – Proceder à avaliação de desempenho e ao credenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

11.2. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório.

11.3. Encerrado o prazo para inscrições, não serão aceitos quaisquer outros documentos em nenhuma das fases previstas.

11.4. Em seguida, a Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital.

12- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

R. Elias Gorayeb, 1562 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO, CEP 76804-144. Tel.: (69) 3901-3651 | Email: funcultural.pvh@gmail.com

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO**

12.1. A lista de credenciados HABILITADOS E CLASSIFICADOS será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

9.2. Caberá recurso no período de **02 (dois)** dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

9.2.1. Os recursos deverão se embasar, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção.

9.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.2

9.2.3. O referido recurso deverá ser protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de protocolo.

13- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

13.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com a ordem de classificação, após análise da Comissão constituída pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

13.2. Para fins de convocação das atrações, serão considerados critérios técnicos e artísticos como rider técnico (plano de palco), estilo musical, quantidade de integrantes e tamanho de palco. Havendo incompatibilidade da proposta artística ou técnica, poderá ser convocado o próximo credenciado;

13.3. A Fundação Cultural de Porto Velho convocará os artistas ou grupos credenciados, obedecendo o item 13.1 e 13.2 deste Edital.

13.4. O artista será convocado no prazo de até **48** (quarenta e oito) horas antes da data da realização do evento previsto.

13.5. A convocação será realizada por telefone, (ligação e mensagem instantânea) para o proponente, pessoalmente e/ou via e-mail informado sobre a programação existente;

13.6. Caso o artista credenciado não ter disponibilidade de apresentação, será convocado o artista/grupo subsequente conforme a ordem de classificação da categoria;

13.7. Em caso de **03** (três) convocações não atendidas, o proponente será **descredenciado** do referido Edital.

13.8. As despesas decorrentes da execução do presente Edital, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL por meio das seguintes dotações:



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO**

Fonte	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa	0047 – Produção e Difusão Cultural
Ação	2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.36 – Pessoa Física
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14- DA REMUNERAÇÃO

14.1. O pagamento do cachê artístico será realizado após a apresentação no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

- a) Nota Fiscal emitida em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, CNPJ: 07.219.320/0001-86 – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Sr^a das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, Inscrição Municipal nº 14224458, com o valor definido no quadro de vagas item 10;
- b) As Notas Fiscais, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do credenciado, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais de Rondônia – SEFIN (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pessoa Jurídica)
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Pessoa Jurídica)

14.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

14.3 Haverá a incidência de retenção do **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte), para as pessoas físicas será adotada a tabela progressiva da Receita Federal para 2024;



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

14.4 Haverá a incidência de retenção do **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte), para as pessoas jurídicas mediante aplicação das alíquotas constantes no **Anexo I** da Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023;

15- DA RESCISÃO

15.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16- DAS SANÇÕES

16.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho/RO será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL

17.1. A FUNCULTURAL ofertará toda a estrutura de som, palco e iluminação para as apresentações. Não será de responsabilidade da FUNCULTURAL o material de uso pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras entre outros;

17.2. A FUNCULTURAL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

18- DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

18.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;

18.2 A taxa com despesas do ECAD – será de competência dos proponentes credenciados no Edital.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO**

18.3. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes de sua apresentação.

18.4. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão uma apresentação artística com duração conforme item 10 deste Edital;

18.5. As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem quando houver, serão custeadas pelos proponentes credenciados.

19- DAS IMPUGNAÇÕES

19.1 Até **02 (dois)** dias corridos após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal;

19.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. É facultado, a qualquer momento, à Comissão de Avaliação Técnica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

20.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão.

20.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.5. São partes integrantes a este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – **ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO**
- b) ANEXO II – **FICHA INSCRIÇÃO**
- c) ANEXO III – **CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**
- d) ANEXO IV – **DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**
- e) ANEXO V – **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**
- f) ANEXO VI – **CRONOGRAMA**



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

20.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

(Assinado digitalmente)

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO**

ANEXO I

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO A/C: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2024 - FUNCULTURAL DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE: TELEFONE: ()

CATEGORIA	
1. APRESENTADOR/LOCUTOR () 2. ARTES CÊNICAS II: - Grupo de Dança () - Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas) () - Artes Cênicas () 3. CONTAÇÃO DE HISTÓRIA () 4. INTERVENÇÕES POÉTICAS () 5. MÚSICA I: - Voz e Violão () - Instrumental () 6. MÚSICA II: - Samba/Pagode () - Sertanejo () - Axé () - Chorinho () - Bossa Nova () - MPB () - Seresta () - Rock () - Pop Rock () - Funk () - Forró () - Gospel () - Reggae (Radiola) () - Orquestra ()	7. REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS () 8. DJ () 9. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I () 10. ARTES VISUAIS II () 11. EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO: - Quadrilha junina (mínimo 14 pares) () - Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares) () - Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) () - Escola de Samba (mínimo 15 integrantes) () - Grupos culturais de matriz africana () - Capoeira () - Trupe de Marchinhas e frevo () - Fanfarra () 12. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ()

Recebido por Servidor _____, em ____/____/____, às ____ hr e ____ min.

Assinatura

R. Elias Gorayeb, 1562 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO, CEP 76804-144. Tel.: (69) 3901-3651 | Email: funcultural.pvh@gmail.com

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO**

ANEXO II	
FICHA INSCRIÇÃO	
Nome do Proponente:	
CPF:	RG:
Razão Social:	
CNPJ N°:	
Nome Artístico do Proponente:	
Telefone:	E-mail:
Endereço Completo:	

CATEGORIA	
1. APRESENTADOR/LOCUTOR () 2. ARTES CÊNICAS II: - Grupo de Dança () - Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas) () - Artes Circenses () 3. CONTAÇÃO DE HISTÓRIA () 4. INTERVENÇÕES POÉTICAS () 5. MÚSICA I: - Voz e Violão () - Instrumental () 6. MÚSICA II: - Samba/Pagode () - Rock () - Sertanejo () - Pop Rock () - Axé () - Funk () - Chorinho () - Forró () - Bossa Nova () - Gospel () - MPB () - Reggae (Radiola) () - Seresta () - Orquestra ()	7. REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS () 8. DJ () 9. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I () 10. ARTES VISUAIS II () 11. EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO: - Quadrilha junina (mínimo 14 pares) () - Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares) () - Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) () - Escola de Samba (mínimo 15 integrantes) () - Grupos culturais de matriz africana () - Capoeira () - Trupe de Marchinhas e frevo () - Fanfarra () 12. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ()

EU, _____, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Credenciamento Nº 004/2023 – FUNCULTURAL.

R. Elias Gorayeb, 1562 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO, CEP 76804-144. Tel.: (69) 3901-3651 | Email: funcultural.pvh@gmail.com

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

R. Elias Gorayeb, 1562 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO, CEP 76804-144. Tel.: (69) 3901-3651 | Email: funcultural.pvh@gmail.com

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

ANEXO III
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, _____ membros _____ do _____ grupo/coletivo _____ denominado: _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2023/FUNCULTURAL para tanto, indicamos o(a) Sr(a), _____ RG nº _____, CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável perante a FUNCULTURAL. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME COMPLETO	RG Nº	CPF Nº	ASSINATURA

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, artista credenciado/representante pela banda ou grupo
_____ portador(a) do CPF nº _____, RG
nº _____, natural de _____, residente e domiciliado a
rua _____, nº _____, no bairro
_____, complemento _____ em Porto Velho – RO,
declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda ou grupo
_____, gratuitamente,
por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e
promoção de eventos relacionados ao calendário oficial de eventos de 2024 do Município de Porto
Velho – RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica: _____ CNPJ ou CPF. Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física ou Jurídica



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

ANEXO VI

CRONOGRAMA Edital de Chamamento Público nº 001/2024 Credenciamento de artistas e grupos culturais	
Publicação do edital	09.01.2024
Impugnação do edital	09.01.2024 a 10.01.2024
Período de inscrições	09.01.2024 a 19.01.2024
Publicação dos inscritos por categoria	22.01.2024
Período de análise da documentação dos proponentes inscritos	22.01.2024 a 26.01.2024
Publicação do resultado parcial dos proponentes por classificação por categoria	30.01.2024
Período para interposição de recurso	30.01.2024 a 01.02.2024
Período para Análise dos recursos	02.02.2024 a 05.02.2024
Publicação da homologação do resultado final dos habilitados	06.02.2023

R. Elias Gorayeb, 1562 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO, CEP 76804-144. Tel.: (69) 3901-3651 | Email: funcultural.pvh@gmail.com

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.

A Prefeitura do Município de Mairiporã, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para credenciamento e seleção APRESENTAÇÕES MUSICAIS, de grupos e artistas preferencialmente de Mairiporã, para a composição da programação das Festividades de Aniversário de Mairiporã em 2022.

DO OBJETO

- 1.1.** Este Edital de Chamamento objetiva o CREDECIAMENTO e SELEÇÃO de, ao menos, 07 (sete) espetáculos musicais de Grupos e Artistas de diferentes gêneros e estilos da música popular, instrumental ou erudita, para apresentações de no mínimo 60 minutos de duração cada.
- 1.2.** É de responsabilidade dos artistas e grupos selecionados, comparecerem para a apresentação na data e horário previamente definidos e informados pela Secretaria de Cultura de Mairiporã.
- 1.3.** Caberá exclusivamente à Secretaria de Cultura, a definição de data e horário de cada apresentação artística selecionada.
- 1.4.** Cada GRUPO e/ou ARTISTA deverá utilizar instrumentos musicais próprios, em condições adequadas para a execução do repertório proposto.
- 1.5.** Para o bom andamento das ações técnicas e de produção, montagem e passagem de som, a Secretaria de Cultura definirá o horário de chegada de cada GRUPO e/ou ARTISTA, considerando tempo para carga e descarga de equipamentos, instrumentos e demais itens necessários para a execução do espetáculo.
- 1.6.** A equipe de produção da Secretaria de Cultura estabelecerá contato com os selecionados, para os devidos agendamentos e alinhamentos prévios de produção.

2. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

2.1. Poderão participar deste Edital de Seleção, Artistas e Grupos musicais, preferencialmente de Mairiporã, que apresentem o conteúdo obrigatório conforme item 2.3, incluindo material demonstrativo em áudio e/ou vídeo, que permita a avaliação de qualidade e relevância artística e musical da proposta.

2.2. Serão admitidos a participar da presente seleção, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como artistas ou grupos com representação legal – pessoa jurídica de natureza cultural; e menores de 18 anos com inscrição realizada por tutor legal, e que possuam repertório com duração de no mínimo 60 minutos.

2.3. Para validação da inscrição os interessados deverão preencher formulário online contendo as seguintes informações e conteúdos obrigatórios:

- Nome do Projeto Artístico (nome do grupo ou artista musical);
- Nome do representante ou responsável pela inscrição (incluindo RG, CPF ou CNPJ);
- Endereço do representante do grupo ou artista;
- Telefone de contato do representante ou artista;
- Endereço de e-mail para contato;
- Release do artista ou grupo;
- Foto de Divulgação do Artista ou Grupo;
- Nome completo dos músicos e intérpretes que participarão da apresentação em caso de seleção – indique nome e instrumento ou função;
- Link 01 - áudio ou vídeo de apresentação (*OBRIGATÓRIO);
- Link 02 – áudio ou vídeo de apresentação (opcional);
- Link 03 – áudio ou vídeo de apresentação (opcional);
- Repertório que será apresentado caso a proposta seja selecionada (Indique todas as músicas e seus respectivos autores/compositores);
- Link de Redes 01 – Facebook, Instagram, Youtube, SoundCloud, BandCamp ou outras plataformas de conteúdo musical (opcional);
- Link de Redes 01 – Facebook, Instagram, Youtube, SoundCloud, BandCamp ou outras plataformas de conteúdo musical (opcional).

2.4. Cada Artista ou Grupo poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta de espetáculo neste processo de seleção.

2.5. Os Grupos e Artistas inscritos deverão obrigatoriamente indicar no ato da inscrição, os músicos integrantes e acompanhantes que participarão da apresentação em caso de seleção da proposta.

2.6. Caso haja duplicidade de inscrição de um mesmo grupo ou artista, será avaliada a última proposta recebida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 2.7.** Um mesmo músico ou intérprete poderá participar de no máximo 02 (dois) projetos diferentes de grupos ou artistas inscritos e selecionados por este edital.
- 2.8.** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.
- 2.9.** Os Grupos e Artistas selecionados deverão ter disponibilidade para a apresentação, conforme agendamento prévio a ser informado pela Secretaria de Cultura, entre os dias 25 e 27 de março de 2022.
- 2.10.** A possível indisponibilidade dos selecionados para atender a proposta de agenda definida pela Secretaria de Cultura, implicará na exclusão do GRUPO ou ARTISTA da lista de atividades que integrarão as festividades, podendo haver convocação de suplente a critério da Secretaria de Cultura.
- 2.11.** A não participação do GRUPO ou ARTISTA selecionado, seja por indisponibilidade ou pelo não cumprimento do cronograma definido pela Secretaria de Cultura, isenta completamente a Prefeitura Municipal de qualquer débito financeiro relativo ao espetáculo proposto.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 3.1.** Os projetos que atenderem todas as exigências contidas no item 2.3 serão analisados pela Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros designados pela Secretaria de Cultura.
- 3.2.** Para a SELEÇÃO das propostas será avaliado o critério de diversidade artística, buscando contemplar a maior quantidade possível de representações, estilos e segmentos musicais, dentre as no mínimo 07 (sete) propostas que serão selecionadas.
- 3.3.** As propostas inscritas poderão alcançar a pontuação máxima de 100 pontos, conforme critérios de avaliação descritos no item 3.4.
- 3.4.** As propostas inscritas serão avaliadas e pontuadas conforme os seguintes critérios:
- a) Atendimento dos itens obrigatórios conforme item 2.3 – até 20 pontos;
 - b) Histórico de atuação do grupo ou artista – até 20 pontos;
 - c) Qualificação dos artistas envolvidos – até 20 pontos;
 - d) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto musical – até 20 pontos;
 - e) Potencial de impacto no cenário cultural e de interesse público – até 20 pontos.
- 3.5.** Para a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, será avaliada a ordem de classificação das propostas, respeitando os critérios e metas previstos nos itens 3.2 e 3.4.
- 3.6.** O PARECER FINAL da Comissão de Seleção será publicado no site oficial da Unidade de Gestão de Cultura – www.mairipora.sp.gov.br/cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

3.7. O parecer da COMISSÃO tem caráter inquestionável e irrevogável. Parágrafo único: Além deste mecanismo de Chamamento Público, a Secretaria de Cultura se reserva o direito de convidar e contratar artistas e/ou grupos para integrarem a programação de aniversário de Mairiporã 2022.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. As despesas de CONTRATAÇÃO decorrentes deste processo de credenciamento e seleção, correrão por conta da seguinte linha de dotação orçamentária: 02.08.02 - 13 392 3001 2048 - elementos de despesa: 00582 ou 00583.

4.2. O valor da remuneração para os artistas e grupos selecionados por este edital, respeitará o seguinte critério:

TIPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR DE REMUNERAÇÃO
Artistas em APRESENTAÇÃO SOLO (individual)	R\$ 500,00
Artistas e Grupos em apresentação que conta com 2 ou 3 integrantes	R\$ 1.000,00
Artista e Grupos em apresentação que conta com número de integrantes acima de 3 pessoas	R\$ 1.800,00

4.3. O pagamento dos selecionados que executarem a apresentação em conformidade com os critérios previstos neste edital, será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a realização da apresentação, mediante Laudo de Execução expedido pela Secretaria de Cultura e entrega da Nota Fiscal (em caso de representante Pessoa Jurídica) ou RPA (em caso de representante pessoa física), conforme indicado no ato da inscrição realizada.

4.4. O pagamento, conforme tabela de remuneração deste edital, é bruto e está sujeito aos impostos previstos em lei.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

5.2. Os CREDENCIADOS SELECIONADOS serão convocados para CONTRATAÇÃO até o dia 16 de março de 2022, devendo responder correspondência eletrônica até o dia 18 de março, confirmando interesse de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

5.3. Caso o selecionado não confirme participação até a data prevista no item 5.2, a Secretaria de Cultura poderá convocar artista ou grupo suplente, respeitando a ordem de classificação conforme parecer final da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

5.4. A INSCRIÇÃO E O CREDENCIAMENTO das propostas artísticas, não gera o direito à contratação pelo município.

5.5. PARA A CONTRATAÇÃO o CREDENCIADO SELECIONADO deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública - municipal, estadual e federal.

5.6. Havendo entre as propostas selecionadas, condições legais que impeçam a CONTRATAÇÃO, os SUPLENTEs serão convocados respeitando ordem de classificação constante no parecer final da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.A Secretaria de Cultura se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

6.2.Em caso de cancelamento do evento por questões de segurança sanitária e de saúde, nada será devido aos selecionados, e caberá à Secretaria de Cultura, a decisão sobre o possível remanejamento de datas de execução ou alteração de formato para ambiente on-line.

6.3.O músicos, técnicos e demais profissionais ligados aos GRUPOS e COLETIVOS artísticos, deverão obrigatoriamente apresentar o Certificado Nacional de Vacinação Covid-19.

6.4.Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou política eleitoral.

6.5.Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, resultados e outros, estarão disponíveis na página eletrônica www.mairipora.sp.gov.br/cultura.

6.6. O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações relativas ao processo de seleção e publicação dos resultados, na Plataforma da Cultura, eximindo-se a Prefeitura Municipal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente Edital.

6.7.As dúvidas devem sanadas diretamente na Secretaria de Cultura, pelo telefone 11 4419-5446, ou pelo e-mail cultura@mairipora.sp.gov.br.

6.8.Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

MAIRIPORÃ, 25 de FEVEREIRO de 2022

RAFAEL BARBIERI
PIMENTEL DA
SILVA:27736391890
RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Digitally signed by RAFAEL BARBIERI PIMENTEL
DA SILVA:27736391890
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32075287000105, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL BARBIERI
PIMENTEL DA SILVA:27736391890
Date: 2022.02.25 15:01:06 -03'00'

Autoridade Competente

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA:

Preencha apenas os campos abaixo

PROPONENTE				
PESSOA FÍSICA	NOME CIVIL:			
	NOME ARTÍSTICO:			
	NOME DO PROJETO:			
	FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO:			
	ENDEREÇO:			
	COMPLEMENTO:			
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
	FONE:	CELULAR:	FAX:	
	E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:		
	CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
EM CASO DE MEI, INDICAR O CNPJ:				

CURRICULUM ARTÍSTICO
CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

PROJETO TÉCNICO

TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA
ÁREA/ MODALIDADE
INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/ EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR
DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA
É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO TÉCNICA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

PÚBLICO - ALVO

FICHA TÉCNICA

NOME

FUNÇÃO

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA.
EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC. SE HOUVER

ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

_____, **XXXXXX**, _____ DE _____ DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

PROPONENTE

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA:

Preencha apenas os campos abaixo

PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	RAZÃO SOCIAL:		
	NOME DO PROJETO:		
	CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
	ENDEREÇO:		
	COMPLEMENTO:		
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	FONE:	CELULAR:	FAX:

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

CORREIO ELETRÔNICO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA			
NOME:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	CELULAR:	FAX:	
E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	

CURRICULUM ARTÍSTICO

CITAR REALIZAÇÕES DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.

PROJETO TÉCNICO

TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ÁREA/ MODALIDADE	
INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR	
DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA	
É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO TÉCNICA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA.	
PÚBLICO - ALVO	
FICHA TÉCNICA	
NOME	FUNÇÃO

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

_____, **XXXX**, _____ DE _____ DE 2022

PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA:

CHAMAMENTO PÚBLICO N] 003/2022 - PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;

Mairiporã, **XX** de **XXXXXX** de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

PROPONENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, representante legal da proponente _____, com CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____ **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Mairiporã, XX de XXXXXX de 2022

Representante legal da Proponente

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

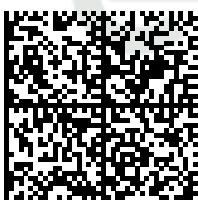
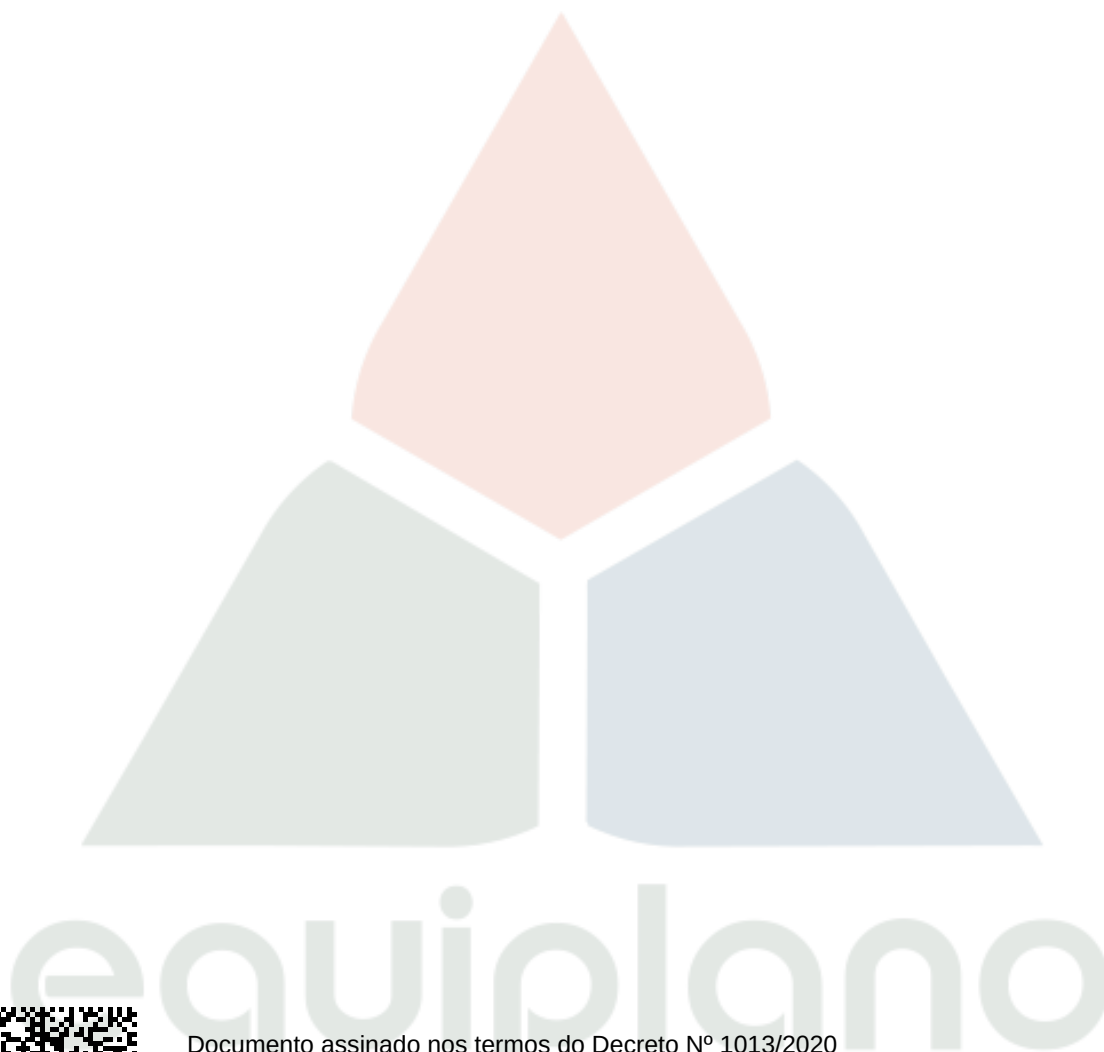
Assinaturas

Página: 1



Processo: 3721/2025 Data: 26/02/2025 16:52:30
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Edital 003/2025 - Artistas para eventos - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 16:52:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 27/02/2025 09:53:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: db4db4f6-be61-44e3-91bd-c2cf26115530

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

Análise - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Nº Sistema E-Processos: 3721/2025

Procedimento auxiliar: Chamamento Público

Órgão/Secretaria demandante: Secretaria da Cultura

Solicitação: Documento de formalização da demanda – Edital 003/2025

Objeto: Contratação de 53 (cinquenta e três) grupos artísticos para a realização de espetáculos musicais, no estilo Rock'n Roll, para o 4º Tooledo Rock Festival que acontecerá entre os dias 24 a 25 de maio de 2025, apresentações musicais diversas (bandas, grupos, DJ's, etc.), grupos de artes cênicas (circo, teatro e contação de histórias) para compor a programação da 14ª Virada Cultural, que acontecerá entre os dias 05 e 07 de dezembro de 2025 e uma apresentação musical no estilo sertanejo tradicional (em suas variadas ramificações), a ser realizado no dia 01 de maio de 2025, em alusão ao dia do trabalhador, o evento realizado pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2025. As prestações de serviços artísticos seguem os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Da análise do Processo:

1. Estudo Técnico Preliminar:

1.1. **Item 2.2 – AJUSTAR** visto que não foi indicada o número da edição publicada no dia 28/01/2025 no órgão oficial de Toledo, devendo, também, ser corrigido o item a que se refere, tanto a contratação da Secretaria da Cultura (foi indicado serviços de lutheria), quanto da Secretaria do Agronegócio, que nada foi mencionado.

1.2. **Item 3 – REVISAR/AJUSTAR**, visto que é necessário um maior detalhamento quanto ao levantamento de mercado, é preciso apresentar as soluções existentes no mercado para fins resolução do problema em questão. Além disso, é preciso a análise de viabilidade de cada solução e a apresentação da melhor escolha para o Município. Diante disso, recomenda-se uma revisão e ajuste das informações a fim de apresentar um levantamento de mercado completo. **Apontamento CI:** *Consta, no entanto, é necessário demonstrar de fato as possibilidades de mercado (avaliar se a contratação pode ser realizada exclusivamente por meio de Chamamento Público ou se existem outras modalidades viáveis dentro do ordenamento jurídico) e justificar a escolha da solução adotada.*

1.3. **Item 4 – REVISAR** a fundamentação de modo a trazer um maior detalhamento e concentração das informações a respeito da “Descrição da solução escolhida como um todo”. Deve-se concentrar na solução, com os prazos de entrega, as especificações, os detalhes dos produtos e serviços que serão contratados. Deve-se indicar todos os itens que são relevantes para a elaboração do preço pelos fornecedores devem ser listados.

Orientações do que abordar neste tópico:

- **Descrever todos os elementos que devem ser produzidos / contratados / executados para que a contratação produza resultados pretendidos.**
- A descrição da solução escolhida após a realização do levantamento de mercado deve ser clara, precisa e suficiente.
- Qual modalidade será escolhida – Pregão? É para aquisição de serviço comum ou bem comum? Concorrência? Dispensa? Inexigibilidade?
- Será utilizado algum procedimento auxiliar? Sistema de Registro de Preços (SRP)? Justificar a utilização de SRP conforme Decreto nº 11.462/2023. Credenciamento? Pré-Qualificação?
- Qual critério de julgamento? Menor Preço? Maior Desconto? Técnica e Preço?
- Qual é o prazo de execução do serviço ou entrega do bem?
- É exclusivo para ME/EPP (> R\$ 80 mil - item)? Tem Cota (<R\$ 80 mil – Item – até 25%)?
- Será aplicada a prioridade de contratação do artigo 8º, Decreto Municipal 1.137/2024)? Qual a justificativa para o caso positivo ou negativo?
- Será aplicada a restrição à região metropolitana de contratação do artigo 9º, Decreto Municipal 1.137/2024)? Qual a justificativa para o caso positivo ou negativo?
- Trata-se de um serviço contínuo? Prazo mínimo de Contrato? (20 meses? 12 meses? 30 meses?)

1.4. Item 4.1 – REVISAR, visto que não foi localizada a fundamentação da estimativa das quantidades. **Apontamento CI:** *Importante lembrar que o inciso IV do Art. 18, §1º da NLLC, trata das estimativas de quantitativos, com destaque à necessidade de que sejam acompanhadas das memórias de cálculo (metodologias utilizadas para o cálculo das quantidades) e dos documentos que lhes dão suporte.*

1.5. Item 5 – REVISAR para fins de uma justificativa mais completa e abrangente. Para isso, sugere-se abaixo algumas informações de como fundamentar este item. Deve-se fazer a leitura e ajustar para a realidade da contratação em questão.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme o artigo 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a qualidade da execução do objeto. No caso da contratação de artistas/grupos artísticos, totalizando 53 contratações, para apresentações em diferentes locais, datas e horários, nos eventos Dia do Trabalhador, 4º Toledo Rock Festival e 14ª Virada Cultural, a contratação parcelada, por itens, se justifica pelos seguintes motivos:

a) Natureza Individualizada das Contratações

- Cada artista ou grupo artístico possui uma identidade própria, um estilo específico de apresentação e condições exclusivas de contratação. A fragmentação da contratação em itens permite que cada um seja tratado de forma independente, garantindo maior adequação aos critérios artísticos e contratuais.
- Os contratos devem ser firmados diretamente com cada artista ou seu representante exclusivo, conforme prevê o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o que torna inviável a contratação em bloco.

b) Melhor Gestão e Organização dos Eventos

- Como as apresentações ocorrerão em diferentes locais, datas e horários, a contratação parcelada permite maior flexibilidade no planejamento e adequação da programação.
- O modelo parcelado possibilita ajustes na programação de acordo com a disponibilidade dos artistas e necessidades do evento, sem comprometer o cronograma geral.

c) Maior Competitividade e Atendimento às Particularidades do Mercado Artístico

- O setor artístico funciona de forma descentralizada, onde cada artista ou grupo pode ter diferentes condições contratuais, cachês e exclusividades. A divisão por itens permite que cada contratação seja realizada conforme as especificidades de cada artista, respeitando sua autonomia.
- O parcelamento evita a necessidade de uma única empresa intermediária, permitindo contratações diretas e economicamente mais vantajosas.

d) Eficiência na Gestão Orçamentária e Conformidade com a Lei

- A contratação por itens possibilita que os pagamentos sejam distribuídos conforme a realização de cada apresentação, otimizando a execução orçamentária da Administração.
- O artigo 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, determina que o parcelamento deve ser adotado sempre que for mais vantajoso e não comprometer a execução do objeto. Como cada apresentação ocorre em momentos distintos, a contratação parcelada não afeta a eficiência do evento e possibilita melhor gestão dos recursos públicos.

Diante dos aspectos apresentados, a contratação parcelada por itens se justifica, pois permite melhor organização dos eventos, respeita as particularidades do mercado artístico, proporciona maior flexibilidade na programação e otimiza os recursos públicos. Dessa forma, atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantagem para a Administração Pública, garantindo o sucesso do Dia do Trabalhador, 4º Toledo Rock Festival e 14ª Virada Cultural.

5.1 A contratação será ~~global, por lotes de itens, ou~~ por itens.

~~A contratação será por item, ou seja, cada item refere-se à contratação de um artista/grupo artístico, totalizando 53 (cinquenta e três).~~

2. Termo de Referência:

2.1. Item 1.1 – REVISAR a redação do objeto da contratação para maior objetividade e clareza. Sugere-se que a indicação das datas e especificações de bandas aconteça no item 4 do ETP e no item 7 do TR. Sugestão de redação: *“Contratação de 53 (cinquenta e três) grupos artísticos para a realização de espetáculos musicais para Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, para atender aos eventos do Dia do Trabalhador, do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2025. As prestações de serviços artísticos seguem os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.”.*

2.2. Item 1.1 (quadro) – AJUSTAR a primeira coluna do quadro, devendo realizar o cadastro dos produtos e indicar os códigos na primeira coluna do quadro. A finalidade disso que é posteriormente será realizada as inexigibilidades para contratação dos itens indicados no credenciamento.

2.3. Item 4 – INDICAR a inclusão no PCA 2025 de cada Secretaria, devendo ser indicado o item de cada contratação.

2.4. Item 7 – **INCLUIR** nos subitens um maior detalhamento quanto as especificações de cada evento, conforme apontado no item 2.1 deste documento.

2.5. Item 9.1 – **CORRIGIR**, visto que a data deve ser contada do orçamento estimado, sendo necessário a inclusão de uma data.

2.6. Item 10 – **INCLUIR** item, posteriormente ao item REAJUSTE, conforme abaixo indicado:

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

2.7. Item 11 – **REVISAR/AJUSTAR** o item 11, conforme abaixo indicado, considerando que para a contratação em questão não será feito contrato, mas sim apenas nota de empenho.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

2.8. Item 14.2.4.2 - **REVER/CORRIGIR** o percentual da **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, visto que é delimitado outros percentuais no DECRETO Nº 1.011, de 11 de dezembro de 2023 - que regulamenta o procedimento de apuração e aplicação de sanção administrativa por infração às empresas participantes de licitação e às contratadas pelo Município de Toledo, sob a égide da Lei nº 14.133/2021. *No Art. 8 § 2º - A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.*

3. Demais documentos:

3.1. **EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – CORRIGIR** objeto do item 1.1, conforme sugerido no item 2.1 deste documento.

3.2. **Ato de designação de fiscal – Não consta. Necessário incluir.**

3.3. **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** – Cadastrar os produtos e indicar os códigos no item 4 do DFD.

3.4. **DOCUMENTO** - Declaração de que existe a disponibilidade de créditos orçamentários para a licitação para o ano corrente (assinado pelo Ordenador da Despesa) - conforme modelo disposto nesta Instrução APÊNDICE A – **Não consta. Necessário incluir.**

3.5. Recomenda-se a revisão de todo o processo a fim de verificar eventuais inconsistências que porventura não foram apontadas neste documento. Frisamos sempre a importância da secretaria se atentar, quando na elaboração dos processos, aos modelos de ETP/TR do Município (inclusive em relação à ordem dos itens/informações), a fim de evitar erros e inconsistências recorrentes, o que por sua vez, permitirá a celeridade na condução dos processos.

3.6. Para melhor condução do processo, orienta-se adequar o mesmo de acordo com os apontamentos expostos ou apresentar as devidas justificativas. Ressalta-se que compete a autoridade administrava a decisão e responsabilidade de proceder aos ajustes.

3.7. Por mais que neste documento foram frisados alguns dos apontamentos presentes no checklist Controle Interno, é de fundamental importância que a Secretaria tenha conhecimento de todos os pontos destacados nos documentos inseridos pelo Controle Interno.

10 de março de 2025.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Gerais

Identificação da secretaria e/ou departamento demandante: Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico e Secretaria da Cultura.

2. Descrição da necessidade

Credenciar 53 (cinquenta e três) artistas/grupos artísticos locais, para realização de apresentações musicais no estilo Rock'n Roll para o 4º Toledo Rock Festival, apresentações musicais diversas (bandas, grupos, DJ's, etc.), teatro, contação de histórias e Intervenções (circo, performances sem áudio, para ocorrer simultaneamente com os shows) para compor a programação da 14ª Virada Cultural, ambos eventos realizados pela Secretaria da Cultura e artista/dupla musical no estilo sertanejo tradicional (em suas variadas ramificações) para o show do trabalhador, evento realizado pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

2.1 Justificativa para a contratação

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, consequentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento "Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020", divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

A organização das atividades culturais de um município necessariamente deve ser realizada através de um formato que garanta a transparência, a impessoalidade e a idoneidade e, neste sentido, a aplicabilidade do mecanismo de seleção por meio de avaliação e seleção de propostas e/ou projetos culturais se manifesta como a via mais segura a fim de manter os princípios outrora citados. Toledo é um município que vem se destacando na produção de eventos culturais de grande monta e seu reconhecimento já ultrapassa as

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

barreiras regionais, sendo já conhecida como a 9ª cidade do Brasil que mais investe em cultura (IBGE, 2021). Com isto em vista, se faz urgente a adaptação da realização dos editais culturais desenvolvidos no município a exemplo do que ocorre nos demais municípios mais acostumados com as práticas de credenciamento de artistas. A escolha em abrir o credenciamento a nível local tem o objetivo de valorizar a cultura do município e assegurar o reconhecimento dos artistas residentes em Toledo.

A realização de um show para em comemoração ao Dia do Trabalhador é essencial para fortalecer a cultura local, incentivar o turismo e impulsionar a economia. Esses eventos promovem a preservação da identidade cultural, fortalecem os laços comunitários e ampliam o acesso da população a manifestações artísticas. O esforço e dedicação constante demonstra o compromisso de Toledo manter a pluralidade cultural preexistente no município e incentivar o turismo cultural.

Além disso, os investimentos financeiros destinados ao evento permanecem na própria comunidade, impactando positivamente no desenvolvimento do município. Essas iniciativas promovem a utilização de serviços locais, como transporte, alimentação e hospedagem, gerando um ciclo econômico positivo na região.

Ao priorizar a contratação de artistas de música sertaneja, a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, assegura a qualidade e representatividade cultural do evento. Essa escolha, respaldada pelo reconhecimento tanto da crítica especializada quanto do público, contribui para o sucesso e impacto positivo dos shows.

O Toledo Rock Festival, realizado pela Secretaria da Cultura, está chegando neste ano à sua 4ª edição e tem se consolidado como um dos mais reconhecidos festivais de Rock do Oeste paranaense. O evento visa suprir uma demanda histórica no Município, que se destaca pelo grande número de bandas e artistas ligados ao Rock, e que possuem pouco espaço para mostrar seu trabalho. Além disso, tem por objetivo oferecer à população do município de Toledo e Região a oportunidade de ter acesso, de forma gratuita e democrática, às mais diversas atrações culturais, permitindo a valorização dos talentos locais, tanto profissionais como amadores, promovendo o intercâmbio com artistas regionais e nacionais. Ainda, desenvolver o hábito de frequentar equipamentos culturais (museus, praças, teatros, parques), gerando integração social e efetivo exercício da cidadania.

A Virada Cultural, realizada pela Secretaria da Cultura, está chegando neste ano à sua 14ª edição e tem se consolidado como um dos mais reconhecidos eventos culturais do Oeste paranaense. O evento visa suprir uma demanda cultural no Município, que se destaca pelo grande número de artistas ligados as três vertentes culturais abrangidas pelo presente Edital e que possuem pouco espaço para mostrar seu trabalho. Além disso, tem por objetivo oferecer à população do município de Toledo e Região a oportunidade de ter acesso, de forma gratuita e democrática, às mais diversas atrações culturais, permitindo a valorização dos talentos locais, tanto profissionais como amadores, promovendo o intercâmbio com artistas regionais e nacionais. Ainda, desenvolver o hábito de frequentar equipamentos culturais (museus, praças, teatros, parques), gerando integração social e efetivo exercício da cidadania.

A comemoração do Dia do Trabalhador realizado pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico visa reforçar a importância do nosso povo para a nossa terra, valorizando cada membro da nossa população responsável pelo desenvolvimento da cidade de Toledo/PR.

Ambos os eventos, proporcionam à população de Toledo uma experiência cultural única, trazendo shows de artistas de renome nacional, que raramente têm a oportunidade de se apresentar no interior do estado. Isso enriquece significativamente a vida cultural dos habitantes locais, oferecendo uma oportunidade excepcional de acesso à música e ao entretenimento de alta qualidade.

Por fim, é relevante ressaltar que a disponibilização de shows com artistas regionais

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

nos eventos da secretaria da cultura, reflete claramente o compromisso do município em atender ao interesse público, promovendo políticas culturais que asseguram o direito constitucional de acesso à cultura para todos os seus habitantes nas mais variadas vertentes artísticas.

Por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 com fins de credenciamento pretende-se selecionar adequadamente os profissionais que irão executar as apresentações artísticas, a fim de garantir profissionalismo, qualidade, responsabilidade e idoneidade no processo. Os artistas serão selecionados por esse processo e serão contratados por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As apresentações deverão ocorrer conforme o cronograma dos eventos citados acima que será definido no momento da contratação e também poderá sofrer alterações de data e horário, de acordo com as necessidades das secretarias envolvidas. Ademais, todas as apresentações serão ofertadas de forma gratuita para a público-alvo.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

As contratações previstas neste processo já constam no Plano de Contratações Anual elaborado pela gestão da Secretaria Municipal da Cultura e a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O objeto da contratação está previsto na Edição Extraordinária nº 4197, do Órgão Oficial do Município de Toledo, Paraná, publicado em 27 de dezembro de 2024, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo- PR, tendo sua última atualização publicada na Edição nº 4226 do dia 28/01/2025, onde o item 5.27 se refere a contratação de artistas, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a apresentações musicais no Toledo Rock Festival, conforme inscrições habilitadas e deferidas em Edital de Chamamento Público e o item 5.31 se refere a Contratação de artistas e grupos, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a apresentação de espetáculos teatrais, circenses, de dança, shows musicais e outros, na Virada Cultural de Toledo, conforme inscrição habilitada e deferida em Edital de Chamamento Público na Secretaria da Cultura e o item 2.3 se refere a contratação de duplas/artistas solo para apresentação no estilo sertanejo na Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas está sendo providenciada pelo Departamento do Licitação, portanto, até a presente data, não será possível fornecer o detalhamento das informações do Portal como: o ID PCA no PNCP, data de publicação no PNCP, ID do item no PCA, Classe/Grupo, e Identificador da Futura Contratação. Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNCP, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada pelo departamento.

Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNCP, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada pelo departamento de compras do município.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação para incentivo proposta neste ETP, está de acordo com as políticas públicas previstas no Plano Plurianual (PPA), Lei Ordinária "R" 57/2021:

- Programa 22, Atividade 76 e 77 para a Secretaria da Cultura.

Ademais, o disposto encontra consonância com o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), anexo a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, conforme projeto/atividade 13.243.0022.6-068 ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES e projeto/atividade 13.392.0022.2-071 ATIVIDADES CULTURAIS.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- Programa 30, Atividade 118 para a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Ademais, o disposto encontra consonância com o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), anexo à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, conforme projeto/atividade 23.695.0030.2-120 PROMOÇÃO DO TURISMO.

A contratação proposta neste ETP é de grande utilidade para a manutenção das atividades desenvolvidas pela cultura e pelo turismo e visa propagar o município através de seus eventos tradicionais.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Todas os editais de mesma natureza, feitas anteriormente pela Secretaria da Cultura obtiveram êxito.

Foram analisadas as contratações:

Inexigibilidade 097/2023 – Contratação de 32 grupos artísticos do Edital de Chamamento Público nº 019/2023 (12ª Virada Cultural de Toledo)

Inexigibilidade 063/2023 – Contratação de 06 bandas do Edital de Chamamento Público nº 014/2023 (semana farroupilha e Toledo Rock Festival)

Inexigibilidade 028/2024 e 036/2024 – Teatro nas escolas. Edital de Chamamento Público 004/2024.

Inexigibilidade 059/2024 – Virada Cultural 2024. Edital de Chamamento Público 022/2024.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

O principal requisito necessário para a contratação é os grupos/artistas terem sido selecionados pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2025 e, portanto, atenderem a todas as especificidades exigidas tanto na análise documental quanto na avaliação de portfólio (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), tal como consta no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 em anexo a este documento.

As inscrições deverão ser realizadas via online mediante o preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms no link: [Inscrição para o Edital 003/2025 \(https://forms.gle/6KZe4RL6hfneUp27A\)](https://forms.gle/6KZe4RL6hfneUp27A) com assinatura digital nos documentos, ou entregando os documentos impressos na Secretaria da Cultura no endereço: Avenida Tiradentes, 1.165, Centro, Cep 85.900-230, durante o horário de expediente de segunda a sexta feira das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Os contratados se obrigam a manter a realização do serviço, tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal.

Todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade dos CONTRATADOS.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos CONTRATADOS, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei 14.133/2021 instituiu várias modalidades de licitação, além das exceções ao processo licitatório, sendo:

- **Concorrência:** é utilizada para a contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços comuns de engenharia.
- **Concurso:** é destinado à escolha de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- **Leilão:** é utilizado para a venda de bens móveis e imóveis pela administração pública.
- **Pregão:** obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns.
- **Diálogo competitivo:** é uma nova modalidade que será utilizada para situações complexas que exigem soluções inovadoras e tecnológicas.

Tendo em vista se tratar de serviços artísticos, a única modalidade de licitação cabível parece ser o **concurso**, todavia analisando o texto da Lei:

“Art. 30. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 desta Lei, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.”

Percebe-se claramente que não se trata de contratação para apresentação de espetáculos artísticos, mas sim de premiação para os melhores trabalhos.

Dessa forma partimos para as exceções ao processo licitatório:

- **Dispensa de licitação:** ocorre quando a licitação é teoricamente possível, mas não realizada devido a algum interesse relevante descrito na lei, como em casos de emergência ou calamidade pública, onde a rapidez na contratação é essencial.
- **Inexigibilidade de licitação:** acontece quando não há condição lógica para realizar uma licitação, como na contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, que só podem ser prestados por uma empresa ou profissional específico.

Analisando as exceções percebemos que somente a **Inexigibilidade de licitação** traz a possibilidade para a contratação proposta, sendo todas as outras modalidades e exceção supracitadas inviáveis para esta contratação. O mesmo é possível constatar analisando a Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela."

Reiteramos que nas pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP só foram encontrados processos de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto proposto neste documento. Dessa forma nos sobrou a solução escolhida.

O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

o objeto quando convocados, instituído na Lei 14.133/2021, no Art. 6º, inciso XLIII, sendo a hipóteses de uso definidas na própria Lei:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

Objetivando encontrar melhor formato possível para a contratação do objeto proposto, optamos pelo Credenciamento com posterior Inexigibilidade de Licitação.

Para a necessidade em questão, foram verificados processos similares feitos por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 003/2022 – Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP – Artistas e grupos com número de integrantes acima de 3 pessoas – cachê R\$ 1.800,00;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – PREFEITURA DE PORTO VELHO – RO – Música – cachê R\$ 2.000,00;

Edital de Chamamento Público nº 019/2023 – Toledo PR (acompanhado da Inexigibilidade 97/2023) – Contratação de artistas para a virada cultural – 2023 – Cachê R\$ 1.500,00.

Edital de Chamamento Público nº 022/2024 – Toledo PR (acompanhado da Inexigibilidade 59/2024) – Contratação de artistas para a virada cultural – 2024 – Cachê R\$ 1.500,00.

Para todos os processos similares analisados, a solução utilizada foi a de Edital de

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Chamamento Público para Credenciamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Credenciar, selecionar e habilitar artistas/grupos de artistas locais através de Edital de Chamamento Público para a contratação dos serviços descritos no Edital, a contratação deverá ser por processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 74 inciso IV da Lei 14.133.

As contratações propostas visam suprir a necessidade de apresentações artísticas para os eventos municipais:

- Show do Trabalhador a ser realizado no dia 01 de maio de 2025;
- 4º Tooledo Rock Festival a ser realizado entre os dias 23 a 25 de maio de 2025;
- e
- Virada Cultural a ser realizado entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2025.

Todos os eventos citados serão realizados dentro dos limites urbanos do Município de Toledo/PR e compõem a agenda municipal de eventos anuais.

Vale mencionar a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 que instituiu o Programa “Prata da Casa” cujo disposto contido no art. 2º prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, no § 2º temos o texto *“Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de Toledo e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município residam.”*

Por se tratar de Credenciamento será formada uma Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela análise e habilitação dos inscritos e todas as regras de avaliação e seleção estarão descritas no Edital.

Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sendo que a prioridade é a contratação de artistas locais ou grupos que possuam o maior percentual de formação composto por artistas locais em consonância com o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.494/2022:

“Art. 2º - Fica instituído o “Programa Prata da Casa”, que visa incentivar a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo municipal.”

Trata-se de contratação de serviço para apresentação artística com prazo de 90 (noventa) dias para execução.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de contratações será de 53 (cinquenta e três) apresentações conforme o Edital de Chamamento Público e se baseou no preenchimento da agenda e cronograma dos eventos propostos neste documento, conforme a tabela a seguir:

Produto	Quantidade
Contratação de apresentações musicais para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Bandas com 03 (três) ou mais integrantes.	16
Contratação de apresentações musicais para compor as apresentações artísticas do 4º Tooledo Rock Festival. Bandas com 03 (três) ou mais integrantes.	16
Contratação de DJ's para apresentações musicais, para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural.	14
Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (contação de histórias) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural (noite na biblioteca).	3

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (circo e performances diversas) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural.	3
Contratação de artista solo ou dupla para apresentação musical (show sertanejo tradicional em suas variadas ramificações), no Dia do Trabalhador do Município de Toledo/PR.	1
TOTAL	53

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor fixado de pagamento pelo serviço que será contratado de apresentação musical (sertanejo) é no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o de musical (bandas) e de artes cênicas (teatro e contação de histórias) é no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o de DJ's é no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para as intervenções (circo e performances) o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) - valor bruto, conforme descrito no Edital de Chamamento Público, totalizando, portanto, uma contratação global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Tal configuração de valor se corresponde ao que é pago para artistas em certames como nos casos:

- Edital de Credenciamento 02/2023, para contratação de artistas, profissionais, fazedores e fazedoras da cultura, na 41ª Semana Cultural de Laguna (Entre Memórias e Tradições);
- Edital n.º 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE ITAJAÍ;
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O ANO DE 2022;
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 02/2023 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM GERAL.

Os cachês referentes às 01 (uma) apresentação no formato dupla/artista solo selecionadas para o Show do Dia do Trabalhador no Município de Toledo são de R\$2.000,00 (dois mil reais); Neste cômputo de valores estão inclusos possíveis despesas com transporte, alimentação, hospedagem e dedução de impostos.

Tal configuração de valor se corresponde ao que é pago para artistas em certames como nos casos:

Edital n.º 002/2024 - SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – do Município de Toledo.

Edital n.º 023/2024 - SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – do Município de Toledo.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme o artigo 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a qualidade da execução do objeto. No caso da contratação de artistas/grupos artísticos, totalizando 53 contratações, para apresentações em diferentes locais, datas e horários, nos eventos Dia do Trabalhador, 4º Toledo Rock Festival e 14ª Virada Cultural, a contratação parcelada, por itens, se justifica pelos seguintes motivos:

a) Natureza Individualizada das Contratações

- Cada artista ou grupo artístico possui uma identidade própria, um estilo específico de apresentação e condições exclusivas de contratação. A fragmentação da contratação em itens permite que cada um seja tratado de forma independente, garantindo maior adequação aos critérios artísticos e contratuais.
- Os contratos devem ser firmados diretamente com cada artista ou seu representante exclusivo, conforme prevê o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o que torna inviável a contratação em bloco.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

b) Melhor Gestão e Organização dos Eventos

- Como as apresentações ocorrerão em diferentes locais, datas e horários, a contratação parcelada permite maior flexibilidade no planejamento e adequação da programação.
 - O modelo parcelado possibilita ajustes na programação de acordo com a disponibilidade dos artistas e necessidades do evento, sem comprometer o cronograma geral.
- Maior Competitividade e Atendimento às Particularidades do Mercado Artístico.

c) Maior Competitividade e Atendimento às Particularidades do Mercado Artístico

- O setor artístico funciona de forma descentralizada, onde cada artista ou grupo pode ter diferentes condições contratuais, cachês e exclusividades. A divisão por itens permite que cada contratação seja realizada conforme as especificidades de cada artista, respeitando sua autonomia.
- O parcelamento evita a necessidade de uma única empresa intermediária, permitindo contratações diretas e economicamente mais vantajosas.

d) Eficiência na Gestão Orçamentária e Conformidade com a Lei

- A contratação por itens possibilita que os pagamentos sejam distribuídos conforme a realização de cada apresentação, otimizando a execução orçamentária da Administração.
- O artigo 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, determina que o parcelamento deve ser adotado sempre que for mais vantajoso e não comprometer a execução do objeto. Como cada apresentação ocorre em momentos distintos, a contratação parcelada não afeta a eficiência do evento e possibilita melhor gestão dos recursos públicos.

Diante dos aspectos apresentados, a contratação parcelada por itens se justifica, pois permite melhor organização dos eventos, respeita as particularidades do mercado artístico, proporciona maior flexibilidade na programação e otimiza os recursos públicos. Dessa forma, atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, garantindo o sucesso do Dia do Trabalhador, 4º Toledo Rock Festival e 14ª Virada Cultural.

5.1 A contratação será por itens

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não existem providências a serem tomadas previamente a celebração do contrato.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a realização das apresentações serão utilizados os serviços de sonorização e iluminação, locação de estrutura, brigadista, segurança, unidade de pronto atendimento móvel e limpeza, os quais foram licitados através dos Pregões de Registro de Preços nº 95/2023 e nº 120/2024. Bem como, após o vencimento desses pregões, se não houver a prorrogação de prazo, será feita nova licitação para estruturas, conforme as necessidades dos eventos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a realização deste serviço, compor a programação artística do Dia do Trabalhador, do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural, de modo a abrigar o evento com espetáculos de renome artístico local nas vertentes contempladas no Edital. Oferecer este tipo de programação de forma gratuita incentiva a participação ativa da comunidade, proporcionando um evento cultural atraente e acessível, para que as pessoas

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

se sintam motivadas a se envolverem nas festividades. Além do mais, o evento irá oportunizar importantes trocas culturais entre os grupos de Toledo solidificando ainda mais a produção cultural local.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação poderá acarretar alguns impactos ambientais, incluindo a produção de resíduos, como embalagens descartáveis de alimentos e bebidas, bem como a possibilidade de ruídos elevados. Para mitigar esses impactos, serão colocadas lixeiras à disposição, realizaremos a limpeza ao término do evento e adotaremos práticas adequadas para gerir os resíduos gerados, incluindo reciclagem e compostagem.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação se mostra VIÁVEL tecnicamente e necessária. O serviço pode ser contratado por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21. Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo/Pr, datado eletronicamente.

Equipe demandante:

Assinado eletronicamente
Cristian Diego Carpenedo
Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula 879721

Assinado eletronicamente
Kyomma Magnum Bueno
Coordenador de Eventos Culturais
Portaria 23/2025 – Matrícula 907941

Responsável pela elaboração:

Assinado eletronicamente
Sérgio Freire Soares
Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula 891111

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Assinado eletronicamente

Thiago D'Arisbo

Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria 11/2025 – Matrícula 906251
Ordenador da Despesa

Assinado eletronicamente

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401
Ordenador da Despesa

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

Assinaturas

Página: 1



Documento: 9545/2025 - ajustado 1_ETP Edital 003 v0.1.pdf

Data: 13/03/2025 09:51:08

Assinatura avançada realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10.

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25.

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39.

Assinatura avançada realizada por: KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código 70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 13/03/2025 10:05:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:59:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. KYOMMA MAGNUM BUENO em 13/03/2025 14:53:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 70fae267-1f7e-4ecd-9f61-5f40974d841c

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de 53 (cinquenta e três) grupos artísticos para a realização de espetáculos musicais para Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, para atender aos eventos do Dia do Trabalhador, do 4º Tooledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2025. As prestações de serviços artísticos seguem os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Produto	Quantidade	Valor un.	Valor Total
Contratação de apresentações musicais para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural. Bandas com 03 (três) ou mais integrantes.	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
Contratação de apresentações musicais para compor as apresentações artísticas do 4ª Tooledo Rock Festival. Bandas com 03 (três) ou mais integrantes.	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
Contratação de DJ's para apresentações musicais, para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural.	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (contação de histórias) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural (noite na biblioteca).	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Contratação de grupos para apresentações de artes cênicas (circo e performances diversas) para compor as apresentações artísticas da 14ª Virada Cultural.	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Contratação de artista solo ou dupla para apresentação musical (show sertanejo tradicional em suas variadas ramificações), no Dia do Trabalhador do Município de Toledo/PR.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL	53		R\$ 66.000,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital de Credenciamento;
- 1.2.3 Modelos de instrumentos administrativos que justifiquem o preço aplicado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfcc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Os fornecedores serão selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, e serão contratados por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 A contratação será feita diretamente com os grupos (pessoas físicas e pessoas jurídicas habilitados e deferidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

2.1.2 A forma pela qual os grupos serão selecionados se dará por meio de análise de currículo e portfólio, além da verificação documental encaminhados no ato da inscrição do Edital de Chamamento Público nº 003/2025

2.1.3 As inscrições deverão ser realizadas via online mediante o preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms com assinatura digital nos documentos ou entregando os documentos impressos na Secretaria da Cultura no endereço: Avenida Tiradentes, 1.165, Centro, Cep 85.900-230, durante o horário de expediente de segunda a sexta feira das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

2.2 Considerando a relevância da cena artística em Toledo e região, bem como, a importância e pertinência para a formação profissional dos artistas do desenvolvimento de ações de intercâmbios culturais; Considerando que o projeto realizado busca ampliar a transversalidade entre a educação e a cultura de modo a garantir acesso adequado às artes para a população, e assim, incentivar o desenvolvimento das capacidades cognitivas associadas à criatividade, ao pensamento crítico e autônomo, ao respeito à cidadania e a formação do sujeito cidadão que tem consciência do seu papel social no município; Considerando a necessidade da população toledana compreender que podem e devem utilizar os espaços públicos de arte, cultura e educação e, desta forma, se apropriar destes espaços e buscar manter o patrimônio público em segurança e com responsabilidade; E considerando as necessidades de um trabalho que reúna comprovada qualidade artística e reconhecimento no cenário regional e nacional, a Secretaria de Cultura selecionará os trabalhos dos referidos 53 (cinquenta e três) grupos e suas respectivas propostas para compor a programação do 4º Toledo Rock Festival, da 14ª Virada Cultural e do Show do dia do trabalhador. A escolha de tais grupos dever-se-á à sua relevância no cenário artístico local, e também observando o fato de possuir estilo compatível com o que se propõe o evento.

2.3 Vale também mencionar a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no art. 2º prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, no § 2º temos o texto “*Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de Toledo e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município residam.*”.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O custo total da contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). distribuídos entre os 53 (cinquenta e três) grupos/propostas selecionados.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

3.1.2 Na proposta estão incluídas todas as despesas relativas a cachê, transporte, hospedagem, alimentação e correlatos, para o devido cumprimento do objeto desta contratação.

3.2 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos exemplos de contratações da administração pública que demonstram que o preço proposto de remuneração é o praticado no mercado, conforme o item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.3 A contratação proposta segue os termos dispostos no inciso V do art. 5º e art. 80º do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 As contratações previstas neste processo já constam no Plano de Contratações Anual elaborado pela gestão da Secretaria Municipal da Cultura e a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4.2.1 O objeto da contratação está previsto na Edição Extraordinária nº 4197, do Órgão Oficial do Município de Toledo, Paraná, publicado em 27 de dezembro de 2024, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo- PR, tendo sua última atualização publicada na Edição nº 4226 do dia 28/01/2025, onde o item 5.27 se refere a contratação de artistas, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a apresentações musicais no Tooledo Rock Festival, conforme inscrições habilitadas e deferidas em Edital de Chamamento Público e o item 5.31 se refere a Contratação de artistas e grupos, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo a apresentação de espetáculos teatrais, circenses, de dança, shows musicais e outros, na Virada Cultural de Toledo, conforme inscrição habilitada e deferida em Edital de Chamamento Público na Secretaria da Cultura e o item 2.3 se refere a contratação de duplas/artistas solo para apresentação no estilo sertanejo na Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas está sendo providenciada pelo Departamento do Licitação, portanto, até a presente data, não será possível fornecer o detalhamento das informações do Portal como: o ID PCA no PNCP, data de publicação no PNCP, ID do item no PCA, Classe/Grupo, e Identificador da Futura Contratação. Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNCP, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada pelo departamento.

4.3 Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNCP, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada pelo departamento de compras do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Subcontratação:

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfcc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

6.1.2 A contratação somente se dará diretamente com profissional do setor artístico ou por meio de empresário exclusivo do mesmo, tornando a subcontratação incompatível com as razões que fundamentaram a inexigibilidade de licitação.

6.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão vultu da contratação.

6.3. Demais requisitos estão descritos no Item 2.5. no Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

A vigência do credenciamento será de 12 meses, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº 14.133/2021.

7.1. Os serviços deverão ser realizados conforme a programação do evento que será elaborada no ato da contratação.

7.1.1 A execução dos serviços deverá ocorrer nas datas assinaladas, salvo por motivo de força maior, e, portanto, em caso de impossibilidade, prorrogação ou alteração seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2 A contratante poderá alterar o horário e local de realização da apresentação, conforme sua necessidade, desde que avise previamente a contratada.

7.1.3 Cada artista/proposta contratado apresentará o espetáculo de acordo com as modalidades previstas, apresentação musical (sertanejo) até 120 (cento e vinte) minutos (bandas e DJ's) de 45 (quarenta e cinco) à 75 (setenta e cinco) minutos, contação de histórias e intervenções, circo e performances, apresentação de 30 (trinta) minutos e a apresentação musical de música sertaneja tradicional terá duração de 90 (noventa) minutos.

7.2. As contratações propostas visa suprir a necessidade de apresentações artísticas para os eventos municipais:

- Show do Trabalhador a ser realizado no dia 01 de maio de 2025;
- 4º Toledo Rock Festival a ser realizado entre os dias 23 a 25 de maio de 2025;
- e
- Virada Cultural a ser realizado entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2025.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado - IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Realização de 53 (cinquenta e três) espetáculos de música, teatrais, circenses e contações de histórias de gêneros diversificados.	
Item	Descrição
Finalidade	* Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência, garantindo a plena execução das apresentações; * Garantir excelente qualidade artística para o atingimento dos objetivos propostos no Termo de Referência.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Meta a cumprir	* Execução das apresentações com duração de acordo com o ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 003/2025; * Garantir que as apresentações atendam a altos padrões de qualidade, incluindo a excelência técnica dos grupos envolvidos; * Cumprir com os horários de passagem de som (quando necessário) e apresentação, evitando atrasos que possam frustrar o público e causar problemas logísticos; * Tratar público e servidores com respeito, educação e ética.
Instrumento de medição	* Verificação do cumprimento dos cronogramas e tempo de execução; * Averiguação da qualidade técnica e artística da apresentação, realizada pela equipe de fiscalização.
Forma de acompanhamento	* Check-list específico para verificação.
Periodicidade	Única a cada apresentação
Início de vigência	A partir do início da execução dos serviços.
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor do empenho. Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 90% do valor do empenho. Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 80% do valor do empenho. Faixa 4 – de 06 a 07 ocorrências = 75% do valor do empenho e penalidade de advertência. Faixa 6 - acima de 07 ocorrências - multa e rescisão contratual.
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação estarão concentrados na quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências	
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	Não
1	Realização inadequada ou incompleta da apresentação.		
2	Pontualidade nos horários estabelecidos para passagem de som, quando for o caso.		
3	Pontualidade nos horários estabelecidos para realização das apresentações.		
4	Realizar apresentação com baixa qualidade técnica e artística.		
5	Realizar apresentação em desacordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal.		
6	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados.		
7	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais.		
8	Deixar de tratar com respeito, educação e ética o público e/ou servidores.		
9	Deixar de cumprir as orientações do contratante para execução dos serviços.		
10	Deixar de respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento, colaborando em tudo que se faz necessário para que o contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.		

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.1.3 Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.
- 8.1.4 A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.
- 8.1.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).
- 8.1.6 Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.
- 8.1.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.1.8 CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) e/ou recibo (quando pessoa física) referente aos serviços de acordo com a medição, ou seja, havendo glosa, o valor deve ser ajustado conforme aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.
- 8.1.9 A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal (ou recibo no caso de pessoal física) e demais documentos exigidos para fins de pagamento.
- 8.1.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.1.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.1.12 Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR e rescisão unilateral do contrato.
- 8.1.13 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.2. Critérios De Recebimento

- 8.2.1 Os serviços serão recebidos no dia dos referidos eventos, conforme cronograma, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2.2 Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com a devida aplicação das penalidades.
- 8.2.3 O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfcc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ficha detalhada, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1. Realizar a análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista, e ficha de aceitação do serviço (ficha de avaliação) apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2. Emitir "Aceite"/"Termo de Recebimento" ou congênere para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 Da Forma, Condições E Prazos De Pagamento (Art. 6º, XXIII, "G" Da Lei N. 14.133/2021)

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do recibo/termo e ou emissão da nota fiscal.

8.3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.3.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

e VP = Valor da parcela em atraso.

8.3.4 O CONTRATANTE deverá observar que, conforme Lei 14.133, Art. 25, § 7º: Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8.4 Condições De Pagamento

8.4.1 A emissão de Nota Fiscal/ Recibo de pagamento será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante emitirá nota fiscal/recibo de pagamento conforme o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/ Recibo de Pagamento emitido expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfcc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- a) ser original;
- b) estar assinado, no caso do documento fiscal ser um Recibo, pelo prestador/fornecedor, conforme Nota de Empenho, ou seu representante legal;
- c) conter numeração do documento;
- d) conter data de emissão do documento;
- e) identificar o prestador/fornecedor e o tomador com o nome/razão social e CNPJ/CPF, conforme informação da Nota de Empenho;
- f) conter o valor total do documento;
- g) descrever os produtos/serviços em conformidade com a descrição do empenho;
- h) quando relativo à prestação mensal, deve estar discriminado o período de competência, de referência, de prestação dos serviços, de locação ao qual se refere o documento;
- i) conter o número do empenho;
- j) destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: **Contribuição Previdenciária**, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; **Imposto de Renda**, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Recibo de Pagamento emitido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5 A Nota fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfcc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 8.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.13 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.
- 8.4.14 A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2022-SEFA, 002/2022-SEFA e 001/2023-SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

9. DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados de 24/03/2025, data da publicação do edital.
- 9.2. Após o intervalo de noventa dias os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de noventa dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

- 10.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da lei.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações do Contratante:
- 12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfcc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 Fornecer o local do evento, os equipamentos de sonorização e iluminação, brigadistas, seguranças e ambulância para atender o evento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1)

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfcc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4 **Multa:**

15.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.4.2 compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfcc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

15.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfcc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Cultura e da Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

18.2 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada posteriormente em processo de inexigibilidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Será rescindido automaticamente o contrato quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.
- Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Credenciamento, e submetidos à decisão final da autoridade superior – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA ou SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfcc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- c. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- d. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato ou documento equivalente.
- e. É facultada à Comissão do Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- f. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação do Credenciamento, sob pena de descredenciamento.
- g. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Toledo – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e pela Comissão do Credenciamento.
- h. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Toledo - PR.
- i. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato ou documento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Sérgio Freire Soares

Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula – 891111

Ordenadores da Despesa:

Assinado eletronicamente

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

Assinado eletronicamente

Thiago D'Arisbo

Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento econômico
Portaria 11/2025 – Matrícula 906251

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

Assinaturas

Página: 1

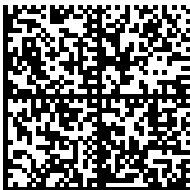


Documento: 9546/2025 - ajustado 3_TR Edital 003 v0.1.pdf
Data: 13/03/2025 09:51:21

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19.

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfcc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:51:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 13/03/2025 10:11:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66b1ed57-5f4e-4401-9231-19e7c153cfcc

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Solicitação Material/Serviço:		Processo Nº:		Prazo de execução:	
Unidade Gestora:	GAB SECRET DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
Objeto:	Contratação de 53 (cinquenta e três) grupos artísticos para a realização de espetáculos musicais para Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, para atender aos eventos do Dia do Trabalhador, do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2025. As prestações de serviços artísticos seguem os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Fiscal de contrato: Francielly Torres Carpenedo – Agente de Inspeção Suplente: Joziane Grasiela Trento Lazzaretti - Analista em Administração e Planejamento I. Demais informações no Termo de Referência.				

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(a) Secretário(a) THIAGO D'ARISBO no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor Francielly Torres Carpenedo, Fiscal de Contrato, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- b) apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;
- c) nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- d) explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- e) realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato; MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná;
- f) avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- g) determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- h) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i) determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- j) registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- k) manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- l) manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- m) verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
- n) requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- o) conferir as notas fiscais emitidas;
- p) receber provisoriamente o objeto do contrato; e
- q) comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente de Fiscal administrativo o Servidor Joziane Grasiela Trento Lazzaretti.

Toledo PR, datado eletronicamente.

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 13/03/2025 08:27:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D'ARISBO em 13/03/2025 08:31:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELLY TORRES CARPENEDO em 13/03/2025 09:56:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIANE GRASIELA TRENTA LAZZARETTI em 13/03/2025 09:13:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: ca2633f2-8904-43d3-858c-f433a0cfa77d>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>

Nome do Gestor/Ordenador de Despesa
THIAGO D'ARISBO

Nome do Fiscal Administrativo
FRANCIELLY TORRES CARPENEDO

Nome do Suplente do Fiscal Administrativo
JOZIANE GRASIELA TRENTA LAZZARETTI

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 13/03/2025 08:27:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 08:31:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELLY TORRES CARPENEDO em 13/03/2025 09:56:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIANE GRASIELA TRENTA LAZZARETTI em 13/03/2025 09:13:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ca2633f2-8904-43d3-858c-f433a0cfa77d

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

Assinaturas

Página: 1

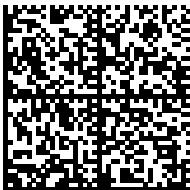


Documento: 9522/2025 - Ato de Fiscal - Credenciamento.pdf
Data: 13/03/2025 08:27:40

Assinatura avançada realizada por: JOZIANE GRASIELA TRENTA LAZZARETTI em 13/03/2025 09:13:16.

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 08:31:24.

Assinatura avançada realizada por: FRANCIELLY TORRES CARPENEDO em 13/03/2025 09:56:09.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ca2633f2-8904-43d3-858c-f433a0cfa77d

Inserido por Joziane Grasiela Trento Lazzaretti em: 13/03/2025 08:27:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 08:31:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELLY TORRES CARPENEDO em 13/03/2025 09:56:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIANE GRASIELA TRENTA LAZZARETTI em 13/03/2025 09:13:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ca2633f2-8904-43d3-858c-f433a0cfa77d

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Solicitação Material/Serviço:		Processo Nº:		Prazo de execução:	
Unidade Gestora:	DEPARTAMENTO DA CULTURA				
Objeto:	Contratação de 53 (cinquenta e três) grupos artísticos para a realização de espetáculos musicais para Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, para atender aos eventos do Dia do Trabalhador, do 4º Tooledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2025. As prestações de serviços artísticos seguem os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fiscal de contrato: ARTHUR PRIESTER NETO - Assistente em Administração I; Suplente: IRENE HISSAKO ARAKI YOSHITANI - Assistente em Administração I. Demais informações no Termo de Referência. Necessidade de publicação do edital conforme o seguinte: () Diário Oficial da União () Diário Oficial do Estado (X) Não deverá ser publicado no Diário Oficial da União, nem do Estado				

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(a) Secretário(a) GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor ARTHUR PRIESTER NETO, Fiscal de Contrato, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;
- nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato; MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná;
- avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
- requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- conferir as notas fiscais emitidas;
- receber provisoriamente o objeto do contrato; e
- comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente de Fiscal administrativo o Servidor IRENE HISSAKO ARAKI YOSHITANI.

Toledo PR, *datado eletronicamente.*

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:50:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRENE HISSAKO ARAKI YOSHITANI em 13/03/2025 09:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ARTHUR PRIESTER NETO em 13/03/2025 09:53:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 12:00:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: d208b72a-d45b-4c0f-9a24-e439896faf4e>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20>

Assinado eletronicamente.
Nome do Gestor/Ordenador de Despesa
GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO

Assinado eletronicamente.
Nome do Fiscal Administrativo
ARTHUR PRIESTER NETO

Assinado eletronicamente.
Nome do Suplente do Fiscal Administrativo
IRENE HISSAKO ARAKI YOSHITANI

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:50:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRENE HISSAKO ARAKI YOSHITANI em 13/03/2025 09:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ARTHUR PRIESTER NETO em 13/03/2025 09:53:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 12:00:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d208b72a-d45b-4c0f-9a24-e439896faf4e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: d208b72a-d45b-4c0f-9a24-e439896faf4e)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20)

Assinaturas

Página: 1



Documento: 9544/2025 - 5_Ato de Fiscal v0.0.pdf
Data: 13/03/2025 09:50:54

Assinatura avançada realizada por: IRENE HISSAKO ARAKI YOSHITANI em 13/03/2025 09:53:25.

Assinatura avançada realizada por: ARTHUR PRIESTER NETO em 13/03/2025 09:53:48.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 12:00:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código d208b72a-d45b-4c0f-9a24-e439896faf4e

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 09:50:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRENE HISSAKO ARAKI YOSHITANI em 13/03/2025 09:53:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ARTHUR PRIESTER NETO em 13/03/2025 09:53:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 12:00:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d208b72a-d45b-4c0f-9a24-e439896faf4e

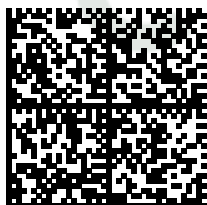
Inserido por Sérgio Freire Soares em: 13/03/2025 16:35:30.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 20/03/2025 16:33:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20



Processo: 3721/2025 Data: 26/02/2025 16:52:30
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Edital 003/2025 - Artistas para eventos - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 21/03/2025 16:20:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código a296aaec-d9e4-4040-a1b7-c3f968345e20